



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	66
Prefeitura Municipal de Canarana	66
Prefeitura Municipal de Carlinda	69
Prefeitura Municipal de Cláudia	70
Prefeitura Municipal de Cocalinho	78
Prefeitura Municipal de Colíder	78
Prefeitura Municipal de Colniza	80
Prefeitura Municipal de Comodoro	81
Prefeitura Municipal de Confresa	81
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	82
Prefeitura Municipal de Cuiabá	83
Prefeitura Municipal de Curvelândia	83
Prefeitura Municipal de Diamantino	83
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	103
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	108
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	109
Prefeitura Municipal de Itanhangá	114
Prefeitura Municipal de Itaúba	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	116
Prefeitura Municipal de Jaciara	116
Prefeitura Municipal de Jangada	117
Prefeitura Municipal de Juara	117
Prefeitura Municipal de Juruena	127
Prefeitura Municipal de Juscimeira	130
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Marcelândia	130
Prefeitura Municipal de Matupá	131
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Nobres	132
Prefeitura Municipal de Nortelândia	132
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	133
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	134
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	134
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	136
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	173
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	174
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	175
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	175
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	176
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	176
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	178
Prefeitura Municipal de Paranatinga	179
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	182
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	184
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	185
Prefeitura Municipal de Poconé	187
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	188
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	188
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	189
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	194
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	195
Prefeitura Municipal de Poxoréu	196
Prefeitura Municipal de Querência	199
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	199
Prefeitura Municipal de Rio Branco	200
Prefeitura Municipal de Rondolândia	200
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	205
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	205
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	207
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	208
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	208
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	214
Prefeitura Municipal de São José do Povo	215
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	221
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	221
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	224
Prefeitura Municipal de Sinop	224
Prefeitura Municipal de Tabaporã	232
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	233
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	249
Prefeitura Municipal de Torixoréu	251
Prefeitura Municipal de União do Sul	252
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	253
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	253
Prefeitura Municipal de Vera	272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	272

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2017****CONVITE**

O Exmo. Prefeito Municipal de Acorizal-MT Sr. Arcílio Jesus da Cruz, convida toda comunidade do município de Acorizal-MT, para participar de Audiência Pública que discutirá sobre as **Metas e Prioridades da LDO para o exercício de 2017**, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2016 as 18:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Acorizal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Contamos com a vossa presença.

Atenciosamente.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF/2015**CONVITE**

O Exmo. Prefeito Municipal de Acorizal-MT Sr. Arcílio Jesus da Cruz, convida toda comunidade do município de Acorizal-MT, para participar de Audiência Pública que tratará da demonstração do **Balanco Patrimonial e do Relatório de Gestão Fiscal** deste município, referente ao exercício de 2015, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2016 as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Acorizal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Contamos com a vossa presença.

Atenciosamente.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 09/08/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2016, teve como vencedoras as empresas: **A.M. da Costa Silva-ME, CNPJ: 10.524.831/0001-16**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07 e **M.A.A Bernieri Comercio, CNPJ: 00.459.394/0003-02** vencedora dos itens 06 e 08.

Água Boa, 09 de agosto de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONCORRENCIA 005/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 005/2016 realizada no dia 20/07/2016, teve como vencedor: E. Martini Fernandes Ltda EPP.

Água Boa, 09 de agosto de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 04 DE AGOSTO DE 2016

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016, de 04 de Agosto de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CICERO RAIMUNDO DA SILVA FILHO 01348772174

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 05 (cinco) meses.

DOS RECURSOS:**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

001 - Gabinete do Prefeito

2006 – Manut. e Enc. com A Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario

2014 - Manut. e Enc.Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario

2014 - Manut. e Enc.Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.39.00.00 - 0129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gabinete do Secretario

2017 - Manutenção Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gabinete do Secretario

2017 - Manutenção Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0122 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

002 - FUNDEB

2024 - Manutenção Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0119 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 - Secretaria Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

2031 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 - Gabinete do Secretario

2038 - Manut. e Enc. com Sec. Mun. Agric.. Pec. E Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 - Gabinete do Secretario

1120 - Construção e Manutenção de Estradas e Vias públicas (FETHAB)

3.3.90.30.00.00 - 130 - Material de Consumo

DATA: 04 de Agosto de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e
CICERO RAIMUNDO DA SILVA FILHO 01348772174 – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 77/2016**

PORTARIA 77/2016

De Ordem do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, em atendimento a Portaria N° 66/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão para apurar responsabilidades sobre o não pagamento de Direitos Trabalhistas e Revelia em processo movido por Gonçalo Florêncio Bispo, processo judicial N° 000180-90.2014.5.23.0056, proveniente da vara do trabalho de Diamantino os seguintes servidores:

Presidente: VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secretaria: MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES

Membro: KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 23/03/2016 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Março de 2016.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Receita e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2016, cujo certame se deu às 08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 04/08/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: empresa: **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 09 de agosto. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - EDITAL N° 04/2016/PMAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Edital N° 04/2016/PMAT

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de profissional para a manutenção de serviços de saúde pública, torna pública a abertura das inscrições para a seleção destinada à contratação emergencial e por tempo determinado de MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme Decreto N° 199/2016, assim como em consonância com a Lei Orgânica Municipal e as legislações vigentes deste Município.

1. DOS CARGOS OFERECIDOS E SELEÇÃO

1.1. Tabela:

Nº Vagas	Cargo	Requisitos Obrigatórios (Obrigatório)	Requisitos Facultativos (Classificatório)	Carga Horária	Local de Atuação	Remuneração
1 + CR*	Médico Clínico Geral	- Registro ativo no respectivo Conselho Profissional	- Ver item 4.1	40hs	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 12.469,10

*Cadastro de Reserva

1.2. A seleção se dará de acordo com o estabelecido neste edital e será realizada por uma Comissão Organizadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a analisarem os candidatos que melhor atendam as necessidades específicas do cargo;

1.3. Os critérios para seleção constarão de três etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Análise dos Documentos Obrigatórios – etapa eliminatória

2ª Etapa: Prova de Títulos e Experiência – etapa facultativa e classificatória

3ª Etapa: Entrevista – etapa eliminatória

2. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo Previsto
Inscrições	15/08/2016 a 19/08/2016
Publicação de Relação de Documentos Deferidos e Indeferidos	22/08/2016
Publicação de Edital de Convocação para as entrevistas	25/08/2016
Entrevista	29/08/2016
Resultado Preliminar	01/09/2016
Resultado Final	06/09/2016

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições não terão ônus para o candidato;

3.2. As inscrições serão realizadas nos dias úteis, do período **15/08/2016 a 19/08/2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no horário das 7:30 às 11:30hs (horário oficial de Brasília);

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar toda a documentação requerida neste Edital, conforme a ordem apresentada no ANEXO I, depositada em um envelope opaco, lacrado, com a seguinte forma de identificação:

Remetente:

- Nome do candidato

- Cargo Pleiteado

Destinatário:

À Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial

Edital N° 04/2016/PMAT

4. 1ª ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Cópia autenticada da Carteira Profissional;

b) Certidão de Nada Consta junto ao Conselho Regional de Medicina, declarando que o candidato não responde a nenhum processo ético profissional, bem como certificando adimplência junto aos deveres;

4.2. Nesta etapa será verificada a autenticidade dos documentos, sendo condição obrigatória para que o candidato seja considerado apto para as próximas etapas.

5. 2ª ETAPA DA SELEÇÃO – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Análise Documental, de caráter facultativo, com fins exclusivamente classificatórios, será realizada pela Comissão Organizadora, por meio de critérios de pontuação, conforme discriminado abaixo:

a) Tempo de serviço público – 1,6 pontos para cada ano de exercício comprovado (não podendo exceder 3,2 pontos totais);

b) Tempo de experiência profissional – 1,6 pontos para cada ano de experiência comprovada (não podendo exceder 3,2 pontos totais);

c) Os subitens “a” e “b” não são cumulativos, caso se refiram à mesma experiência de trabalho;

d) Título de Doutorado, reconhecido pelo MEC – 3 pontos;

e) Título de Mestrado, reconhecido pelo MEC – 2 pontos;

f) Título de Especialista, reconhecido pelo MEC – 1 ponto;

g) Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, cursos de extensão e capacitação afins, na área específica de atuação do cargo concorrido – 0,5 pontos;

5.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea, que deverá ser apresentada, impreterivelmente, dentro dos prazos previstos no item 2 neste Edital;

5.3. A participação do candidato estará condicionada ao atendimento integral aos requisitos apresentados na tabela 1.1, sendo automaticamente eliminado os candidatos que porventura, não comprovarem ou comprovarem parcialmente as exigências obrigatórias relacionadas à vaga que concorre;

5.4. Não será permitida entrega da documentação fora do prazo estabelecido para inscrição;

5.5. Os documentos relacionados nos itens 4.1 são de caráter estritamente classificatório e a apresentação destes, incidirá na pontuação final desta seleção, o que determinará a ordem de convocação dos candidatos aprovados.

6. 3ª ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA

A entrevista será conduzida por uma equipe de técnicos, juntamente com um ou mais membros da Comissão Organizadora, com o intuito de verificar a compatibilidade do perfil do candidato com a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Inscrever-se no processo seletivo sem preencher os requisitos mandatórios da vaga que concorre;

7.2. Apresentar em qualquer documentação, conteúdo falso ou inexato;

7.3. Perder os prazos;

7.4. Descumprir quaisquer instruções contidas neste Edital.

6. RECURSO

6.1. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais, dentro do prazo recursal que se contará a partir do resultado preliminar deste seletivo, podendo ser protocolado em requerimento específico (Anexo III), devidamente assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, **até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial do edital complementar que tratar sobre o Resultado Preliminar.**

6.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para os devidos julgamentos dos recursos que, eventualmente, sejam protocolados.

6.3. Serão rejeitados também liminarmente:

6.3.1. Os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do resultado preliminar, conforme estipulado neste edital;

6.3.2. Recursos não fundamentados e/ou que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;

6.3.3. Recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

7. RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado Final apresentará os candidatos inscritos em ordem de classificação, a qual se dará por meio da verificação do pleno atendimento aos critérios mandatórios, concomitante ao somatório da pontuação atribuída a cada documento de caráter classificatório.

7.2. A convocação dos candidatos, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e respeitará, prioritariamente, aqueles cuja colocação estiver dentro o número de vagas abertas. Os candidatos que ficarem abaixo da colocação que atende a necessidade de contratação prevista neste edital, constarão na relação de cadastro de reserva, e poderão ser convocados a qualquer momento durante a validade deste edital (item 9.2), mediante necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que atendam aos requisitos obrigatórios para o respectivo cargo candidatado.

7.3. O resultado final conterà as seguintes possibilidades:

a) **Aprovado** – Candidatos aprovados em todas as etapas e classificados conforme o número de vagas previstos neste edital para o cargo que concorre;

b) **Classificado** – Candidatos que por sua classificação, compõem o cadastro de reserva;

c) **Desclassificado** – Candidatos que não atenderem ou atenderem parcialmente os critérios obrigatórios de comprovação documental. Serão também desclassificados, candidatos que usarem de má fé, entregarem documentos ilegítimos ou descumprirem quaisquer regras deste Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

8.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: www.altotaquari.mt.gov.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: www.altotaquari.mt.gov.br

9.2. O prazo de validade desse Processo Seletivo será até 31 de Dezembro de 2016, com início na data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

9.4. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

9.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo, sendo automaticamente concedido o direito à Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocar novo candidato, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO

11.1. Na data de sua convocação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro, nos termos legais vigentes, devendo apresentar documentação pertinente;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Apresentar a documentação exigida pelo RH;

d) Atender aos requisitos obrigatórios deste certame, conforme especificação de cargo que concorre;

f) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista neste Edital;

g) Apresentar condição APTO no exame médico pré - admissional;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Compete ao candidato:

12.1 Compete ao candidato, acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), disponíveis também no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT e no site da Prefeitura www.altotaquari.mt.gov.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;

13.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado Emergencial assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e necessidade da administração da Prefeitura Municipal, até a data limite de validade deste Edital;

13.3 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Brasília;

13.4 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Check List da Documentação

ANEXO III – Formulário de Interposição de Recursos

13.5 O Processo Seletivo é regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora, instituída através da portaria nº 266/2016, supervisionado pelo Sistema de Controle Interno Municipal;

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 09 de Agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

ANEXO I

CHECK LIST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Edital Nº 04/2016/PMAT

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexo I – Check List Anexo II – Ficha de Inscrição Currículo (constar dados pessoais; escolaridade, cursos extras, capacitações; experiências profissionais, com apresentação de, no mínimo, as três últimas experiências de trabalho); Cópia autenticada do RG Cópia autenticada do CPF Cópia do Comprovante de Endereço atual Antecedentes Criminais, emitida durante o prazo de inscrição desta seleção Cópia da CNH (obrigatório apenas para cargo de motorista) Extrato de Pontos Acumulados por Infração na CNH Cópia autenticada de Comprovante de Escolaridade

10.1 Cargos de nível superior, apresentar Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Cópia da Carteira Profissional, emitida pelo respectivo Conselho Profissional

DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

a) Tempo de serviço público

b) Tempo de experiência profissional

c) Título de Doutorado, reconhecido pelo MEC

d) Título de Mestrado, reconhecido pelo MEC

e) Título de Especialista, reconhecido pelo MEC

f) Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, cursos de extensão e capacitação afins

OBS: Os documentos classificatórios são facultativos e o candidato deverá apresentar somente aqueles possuir, contudo, sempre mantendo a ordem sequencial apresentada neste anexo.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Edital Nº 04/2016/PMAT

PROTOCOLO: _____

I - Candidato: _____

I.a – Nome da mãe: _____

I.b – Nome do pai: _____

I.c – Estado Civil: _____

RG/Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

II - Cargo: Médico Clínico Geral

III – Escolaridade: _____

IV – Endereço Completo: _____

V – Fones para Contato: _____

VI - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL, FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO E ANEXAR CÓPIA DE LAUDO MÉDICO, CONTENDO CID:

Alto Taquari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Edital n.º 04/2016/PMAT-MT PROTOCOLO – ANEXO II: _____

RECEBIDO em ____/____/____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Edital N° 04/2016/PMAT

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL do Edital n° 04/2016/PMAT.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital n° 04/2016/PMAT, no cargo de Médico Clínico Geral apresento recurso junto à **COMISSÃO ORGANIZADORA**, através do Protocolo n.º _____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFEREN-

TE _____

Alto Taquari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Edital n.º 04/2016/PMAT PROTOCOLO ANEXO III: _____

RECEBIDO em ____/____/____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016, cujo certame se deu às 07h30 (horário de Mato Grosso) do dia 02/08/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: em-

presa: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 40.770,55 (Quarenta mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2016. Maiores informações fones (66)

3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 067/2012

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° - 067/2012

OBJETO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGENCIA E ACRESCIMO (CONSTRUÇÃO DE BUEIROS)

VALOR – R\$ 43.385,57 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGENCIA – 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA 76/2016, 30 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N° 76/2016

De 30 de julho de 2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Domingos S. R. Carvalho	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Adriane Ferreira de Souza	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Juliana da Silva Santos	2012/2013	Secr. Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de julho de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 021/2016, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO (SEDE), POR PERÍODO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA SENDO PERÍODO INTEGRAL NESTE DIAS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E

OUTROS SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Dia: 23/08/2016, entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 23/08/2016 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope N° 01: dia 23/08/2016, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Araputanga–MT, 09 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 039/2016 AO CONTRATO N° 225/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DE TERRENO EM ALVENARIA E GRADE, COM 97,94 M DE COMPRIMENTO DENTRO DE LOTE URBANO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO; TOMADA DE PREÇOS N° 019/2015; RESCINDIDO CONFORME MEMORANDOS SACONV, SALIC E PARECER JURIDICO; A PARTIR DE 09/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO N°. 104/2016

AO CONTRATO N° 213/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 20/08/2016 A 18/11/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 070/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 070/2016, levado a efeito às 08h30min do dia 02/08/2016 sagrou-se vencedoras as empresas: **ANDERSON MORAES DOS SANTOS – MEI, JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272 E SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME**

Aripuanã – MT, 09 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F R BORTOLOTO EIRELI ME** inscrita no CNPJ Nº. **19.065.389/0001-81**, com sede na Rua Lirio Denardi, nº 645, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2195, representada pelo **Srº. Fabricio Ricardo Bortoloto**, portador do **RG nº 5.933.494-8 SSP/PR e CPF nº 822.807.621-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES- CONTO
1	670270	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008)	UNIDADE	1	7,3
2	684732	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHONETE L200 TRITON DIESEL (2016/2017).	UNIDADE	1	8,9
3	684714	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA FIAT/FIORINO (2007/2008)	UNIDADE	1	8,6
4	670262	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999)	UNIDADE	2	7,1
5	670200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 FLEX (2010/2011)	UNIDADE	1	7,1
6	670182	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UNIDADE	1	7,1
7	670177	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008)	UNIDADE	1	7,1
8	670192	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO DALY 3510 DIESEL (2002/2002)	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

F R BORTOLOTO EIRELI ME

CNPJ N°. 19.065.389/0001-81

Fabricao Ricardo Bortoloto

CPF nº 822.807.621-53

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF N° 036.700.101-22 CPF N°. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ N°. **08.355.658.0001.28**, com sede na Av. Central, Bairro: Centro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.110.400 Telefone: (65) 3684-7373, representada pelo seu procurador **Sr. Eriwelton Marcelo Pinheiro da Silva**, portador do **RG nº 1472576-2 SSP/MT** e **CPF nº 973.732.731-49**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	684668	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PAR AONIBUS ESCOLAR VW GRAMINI (2010/2010)	UNIDADE	2	11
2	670249	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 1718 (2001/2001)	UNIDADE	1	7,2
3	670202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN VW 12.170 CH9BWX2 POTENCIA MOTOR 158CV (1998/1998)	UNIDADE	1	7,2
4	670243	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 (1983/1983)	UNIDADE	1	7,2
5	670199	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2004)	UNIDADE	1	7,1
6	684712	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	UNIDADE	1	7,2
7	684915	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR GRIC. DE RODAS EXITUS, MODELO TL85 4X4, 4CIL, 88 CV, ANO 2015.	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME

CNPJ Nº. 08.355.658.0001.28

Procurador Srº. Eriwelton Marcelo Pinheiro da Silva

CPF nº 973.732.731-49

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME** inscrita no CNPJ N.º. **15.593.959.0001.55**, com sede na Rua G, Bairro: Residencial Alphaville, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N.º. 78.131.054 Telefone: (65) 3682-8374, representada pelo seu procurador **Sr.º. Anderson Ricardo Hatschbach**, portador do **RG nº 18504612 SEJUSP/MT e CPF nº 027.730.411-35**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670268	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70 C16 (2010/2011)	UNIDADE	2	7,6
2	670266	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008)	UNIDADE	6	7,4
3	684670	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR UW/COMIL BELLA M (2000/2001).	UNIDADE	2	13
4	684914	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MODELO: TT4030 SERIE: T75CR400643 ANO 2010.	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) **em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- d) **os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**
- e) **por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**
- f) **descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.**

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

CNPJ Nº. 15.593.959.0001.55

Procurador Srº. Anderson Ricardo Hatschbach

CPF nº 027.730.411-35

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 019/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório **Tomada de Preço 019/2015**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer COOJUR nº. 397/2016, e com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Rejane Lina de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.922/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª MARCIA COELHO BIAZATTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.625.825 SESDC/RO e do CPF nº 898.713.322-20, ocupante do car-

go de Carreira de **PROFESSOR Classe “B”, Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com vencimentos integrais, a partir de **1º/08/2016 e término em 27/01/2017, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2016.08.00046P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 06.965.369/0001-15**, com sede na Av. Dardanellos, nº 660, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2708 representada pelo **Srº. Roberson Barbosa de Souza**, portador do **RG nº 1174979-2 SSP/MT e CPF nº 837.541.721-15** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES- CONTO
1	670215	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA MAR. MICHIGAN MOD. 55C (1993), DIESE DE 120C	UNIDADE	1	7,5
2	670208	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF283 (2005)	UNIDADE	1	7,1
3	670209	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF275 (2003)	UNIDADE	2	7,2

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faíta

Prefeito Municipal**COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME**

CNPJ N°. 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF nº 837.541.721-15

TESTEMUNHAS:**GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto****CPF N° 036.700.101-22 CPF N°. 856.345.142-15****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 065/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 065/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **25/07/2016** sagrou-se vencedoras as empresas:

ALDO A. FABRIN,**M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO- EPP****SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME****SOARES E MORAIS LTDA-EPP****DIMAQ- CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA****BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME****TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI****NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOC. DE MAQUINAS LTDA-ME****TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP****COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA - ME****FR BORTOLOTO EIRELI - ME****CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME****REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME**

Aripuanã – MT, 09 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO N°. 103/2016

AO CONTRATO N° 162/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA MUNICIPAL SENDO 274,81M² DE REFORMA E 318,05M² DE AMPLIAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 14/08/2016 A 12/12/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** inscrita no **CNPJ N°. 04.291.193/0001-38**, com sede na Rodovia AR01 nº1112, Bairro: Parque Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2688 representada pelo **Sra. Andreia Silveira de Araujo**, portadora do **RG nº 11514590 SSP/MT e CPF nº 931.585.211-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670207	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA CABINE DUPLA MAR. MOD 97 COM 02 PORTAS (1997/1997)	UNIDADE	1	7,1
2	670247	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014)	UNIDADE	1	7,3
3	670217	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 23.220 (2003/2003)	UNIDADE	1	7,1
4	670263	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999)	UNIDADE	2	7,1
5	670219	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON MF 290 (1994)	UNIDADE	1	7,1
6	670210	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2006)	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de **inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME

CNPJ N°. 04.291.193/0001-38

Andreia Silveira de Araujo

CPF nº 931.585.211-72

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 038/2016 AO CONTRATO N° 144/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARINETT RUFINO BATISTA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFES-

SOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 09/08/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOC. DE MAQUINAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ N°. **09.619.626.0001.55**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Bairro: Jardim Panorama, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.140.215 Telefone: 65.3694.0677 representada pelo seu Procurador **Sr. Mario Henrique Graciano** portador do **RG nº 10597226-3 SSP/MT e CPF nº 928.091.971-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670234	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2010)	UNIDADE	1	7,5
2	670213	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, (2012).	UNIDADE	1	7,5
3	670206	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE RPO-TECAO AO OPERADOR (2008)	UNIDADE	1	7,5

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) **em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- d) **os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**
- e) **por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**
- f) **descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.**

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOC. DE MAQUINAS LTDA-ME

CNPJ N°. 09.619.626.0001.55

Procurador Sr°. Mario Henrique Graciano

CPF n° 928.091.971-72

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF N° 036.700.101-22 CPF N°. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME** inscrita no CNPJ N°. 09.667.228/0001-04, com sede na Av. Osmar Demeneck, n° 750, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2482 representada pelo seu sócio proprietário Sr°. **Clodoaldo Martins**, portador do RG n° 867412 SSP/MT e CPF n° 593.725.751-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto n°. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES- CONTO
1	670245	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI L200 TRITON (2012/2013)	UNIDADE	1	7,1
2	670256	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI L200 GLS OUTDOOR (2008/2009)	UNIDADE	1	7,1
3	670237	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007)	UNIDADE	1	7,1
4	670260	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011)	UNIDADE	6	7,3
5	670265	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW15190 (2012/2013), SENIOR MID	UNIDADE	10	7,3
6	678084	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON (2015/2016)	UNIDADE	1	7,1
7	670189	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET S-10 DIESEL (2001/2002)	UNIDADE	1	7,1
8	670180	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UNIDADE	1	7,1
9	670194	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO MULTJET DIESEL (2010/2010)	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:*

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ N°. 09.667.228/0001-04

Sócio Proprietário: Clodoaldo Martins

CPF nº 593.725.751-00

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TA-TIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. **07.838.209/0001-78**, com sede na Av. Miguel Sutil nº 3073, Bairro: Pocaço, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.015-000 Telefone: (65) 3025-5510 representada pelo seu procurador **Srº. Carlos Pinto de Magalhães**, portador do **RG nº 0541304-4 SJ/MT** e **CPF nº 395.322.081-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670238	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UNIDADE	1	7,1
2	678101	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASSE 70C17 (2015/2015)	UNIDADE	8	7,3
3	670261	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009)	UNIDADE	4	7,3
4	670258	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ES-COLAR (2010/2010)	UNIDADE	10	7,3
5	678102	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDES BENZ (2015/2015)	UNIDADE	6	12
6	670259	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCO-POLO (2011/2012)	UNIDADE	2	7,3
7	678085	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRAL (2008/2009)	UNIDADE	1	7,3

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) **em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- d) **os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**
- e) **por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**
- f) **descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.**

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ N°. 07.838.209/0001-78

Procurador : Carlos Pinto de Magalhães

CPF nº 395.322.081-00

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ N°. 05.220.404/0001-04, com sede na Av. da FEB, nº 1479, Bairro: Manga, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.115-805 Telefone: (65) 3685-1040 representada pelo seu procurador **Sr. Diogo Rodrigues de Campos**, portador do RG nº 463630-1 SSP/MT e CPF nº 937.475.601-30, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670233	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008)	UNIDADE	1	7,5
2	670225	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA FIAT ALLIS 140 (2004)	UNIDADE	1	7,5
3	670235	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50 (1982)	UNIDADE	1	7,5

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ N°. 05.220.404/0001-04

Procurador: Diogo Rodrigues de Campos

CPF nº 937.475.601-30

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALDO A FABRIN ME** inscrita no CNPJ N°. 00.350.819/0001-89, com sede na Av. Dardanellos, nº 448, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1348 representada pela sua procuradora **Srª. Marinalda Ferreira Fabrin**, portador do **RG nº 0466427-2 SSP/MT e CPF nº 353.002.211-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	684731	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONHONETE CHEVROLET S10 LTZFD2 (2015)	UNIDADE	1	8,1
2	670269	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITISUBISCHI TRITON L200 (2013/2013)	UNIDADE	1	7,3
3	684713	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013)	UNIDADE	1	7,3
4	670188	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010)	UNIDADE	1	7,1
5	670179	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2010/2011)	UNIDADE	1	7,1
6	670193	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2004/2004)	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:*

- a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*
- b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*
- c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*
- d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*
- e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*
- f) *descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

ALDO A FABRIN ME

CNPJ (MF) N°. 00.350.819/0001-89

Procuradora: Marinalda Ferreira Fabrin

CPF nº 353.002.211-04

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS KATIA CILENE GALEANO DA SILVA

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SOARES E MORAIS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ N°. **08.946.480.0001.90**, com sede na Av. Osmar Demeneck nº481, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2426 representada pelo **Sr. Luís Gustavo Flizikowski Soares**, portador do **RG nº 943.172 SSP/MT e CPF nº 812.710.421-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670250	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 2318 (1993/1993)	UNIDADE	1	7,3
2	670239	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO TRUCADO VOLVO (1985/1985)	UNIDADE	1	7,1
3	670264	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD ESCOLAR HD (2012/2012) SENIOR MID	UNIDADE	2	7,3
4	670178	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	UNIDADE	2	7,1
5	678052	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY (2009/2010)	UNIDADE	1	7,1
6	670184	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON (2012/2012)	UNIDADE	1	7,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*
d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*
e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*
f) *descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

SOARES E MORAIS LTDA-EPP

CNPJ Nº. 08.946.480.0001.90

Luís Gustavo Flizikowski Soares

CPF nº 812.710.421-34

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP** inscrita no CNPJ Nº. 02.393.991/0001-45, com sede na Rodovia AR01 nº 270, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1303 representada pelo **Srº. Marcos Antonio de Oliveira**, portador do **RG nº 0521728-8 SSP/MT e CPF nº 362.318.781-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes

às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DES-CONTO
1	670272	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI (2008/2008)	UNIDADE	1	7,1
2	670246	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI FURGÃO (1997/1998)	UNIDADE	1	7,1
3	670244	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996)	UNIDADE	1	7,2
4	684654	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV(2015/2016)	UNIDADE	2	7,2
5	670218	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 (1985/1985)	UNIDADE	1	7,2
6	670251	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190EOD ESCOLAR SUPER (2012/2012)	UNIDADE	4	7,2
7	670198	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013)	UNIDADE	1	7,1
8	670190	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON DIESEL (2013/2013)	UNIDADE	1	7,1
9	670195	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO WOLKSVAGEM/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2013)	UNIDADE	1	7,1
10	684669	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR 15190/R. ORE 03 MERCEDES BENZ(2014/2014)	UNIDADE	2	9

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP

CNPJ Nº. 02.393.991/0001-45

Marcos Antonio de Oliveira

CPF nº 362.318.781-04

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS KATIA CILENE GALEANO DA SILVA

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 856.345.142-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92**, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 3031, Bairro: Bosque da Saude, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.015-100 Telefone: (65) 3624-9300 representada pelo seu Procurador **Sr. Sergio Cardoso de Souza**, portador do **RG nº 472039SP/MT** e **CPF nº 345.594.261-04** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR % DE DESCONTO
1	670229	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO PETENCIA 129 HP, 06 CILINDROS	UNIDADE	1	7,5
2	670216	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETRO ESCADEIRA CATERPILLAR 416-E (2007)	UNIDADE	1	7,5

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.**

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP

CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92

Procurador : Sergio Cardoso de Souza

CPF nº 345.594.261-04

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 099 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 179/1997 e Lei Complementar 064/1990.

R E S O L V E

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 080/2016, que concede Licença para Atividade Política nos termos da Lei 179/97 e Lei Complementar 064/1990, ao servidor senhor JOSÉANTONIO DOS SANTOS FILHO.

Art. 2º -Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01deAgostode 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

LEI N.º 340/2009, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço/MT, será reorganizado na forma de fundo contá-

bil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, será denominado pela sigla "BARÃO-PREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do BARÃO-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Barão de Melgaço/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao BARÃO-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do BARÃO-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do BARÃO-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Barão de Melgaço, permanecerá vinculado ao BARÃO-PREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao BARÃO-PREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Barão de Melgaço/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º *O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.*

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o BARÃO-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARÃO-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do BARÃO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao BARÃO-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do BARÃO-PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do BARÃO-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, do início ao término do benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao BARÃO-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do BARÃO-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do BARÃO-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja da-

do como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do BARÃO-PREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá na remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do BARÃO-PREVI.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo BARÃO-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de

seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus depen-

dentos tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao BARÃO-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º A fração de que trata o § 6º será aplicada sobre o valor inicial do provento calculado pela média das contribuições conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 5º

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada

mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o BARÃO-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (BARÃO-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio BARÃO-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do BARÃO-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 5º, art. 80, § 3º e art. 83, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo BARÃO-PREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 48. A receita do BARÃO-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,51% (dezesseis inteiros e cinquenta e um décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 5,51% (cinco inteiros e cinquenta e um décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do BARÃO-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, cuja base de cálculo será a remuneração de contribuição.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo BARÃO-PREVI.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao BARÃO-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao BARÃO-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao BARÃO-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo BARÃO-PREVI, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Barão de Melgaço, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao BARÃO-PREVI.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O BARÃO-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo BARÃO-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS n.º 403/2008.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do BARÃO-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o BARÃO-PREVI realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**SEÇÃO I****DO ORÇAMENTO**

Art. 61. O orçamento do BARÃO-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do BARÃO-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II**DA CONTABILIDADE**

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do BARÃO-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O BARÃO-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003.

SEÇÃO III**DA DESPESA**

Art. 66. A despesa do BARÃO-PREVI se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

- I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;
- II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;
- III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV**DAS RECEITAS**

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO IX**DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL****SEÇÃO I****DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 69. A organização administrativa do BARÃO-PREVI será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do BARÃO-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada apresentação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;
- V - acompanhar a execução orçamentária do BARÃO-PREVI;
- VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 72. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 75. Os segurados do BARÃO-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do BARÃO-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do BARÃO-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao BARÃO-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do BARÃO-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao BARÃO-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo BARÃO-PREVI.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao

valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucio-

nal de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do BARÃO-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 87. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 287 de 19 de maio de 2006, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo do Município de Barão de Melgaço, vinculados ao BARÃO-PREVI, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 88. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 89. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 87 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 90. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 91. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 92. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do BARÃO-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 287 de 19 de maio de 2006, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 94. O BARÃO-PREVI procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 287 de 19 de maio de 2006.

Barão de Melgaço/MT, 03 de julho de 2009.

MARCELO RIBEIRO ALVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 04 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº87/2016 de 21 de Julho, que Designa o Sr. Rogério Alencar de Arruda, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Agosto de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº101 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Servidora Srª. Adriana Queiroz de Campos, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Agosto de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 365/2010

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 087/2016, referente a exoneração do servidor senhor Ervando Leopoldino Dias, ocupante do cargo em comissão de Assessor de JSM, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS, considerando a necessidade de manter os trabalhos em atendimento aos convênios firmado, razão pela qual REVOGA-SE a exoneração do referido servidor.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Julho de 2016.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Agosto de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 13 DE JUNHO DE 2.016

“Altera a Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/ MT e, dá outras providências”

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES, Prefeito de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do BARÃO-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo BARÃO-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,00% (sete inteiros por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barão de Melgaço/MT, 13 de Junho de 2.016.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	7,00%
2017	7,37%
2018	7,74%
2019	8,12%
2020	8,49%
2021	8,86%
2022	9,23%
2023	9,61%

2024	9,98%
2025	10,35%
2026	10,72%
2027	11,09%
2028	11,47%
2029	11,84%
2030	12,21%
2031	12,58%
2032	12,95%
2033	13,33%
2034	13,70%
2035	14,07%
2036	14,44%
2037	14,82%
2038	15,19%
2039	15,56%
2040	15,93%
2041	16,30%
2042	16,68%
2043	17,05%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2015 - MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de adesão de licitação, na publicação que circulou no dia 26/07/2016, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2527, página 70, fica o resultado retificado da seguinte forma: **ON-DE SE LÊ:** valor total de R\$107.420,95 (Cento e sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); **LEIA - SE:** “valor total de R\$70.927,80 (Setenta mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)”.

Barra do Bugres-MT, 09 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº788/2016 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: E EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - MR. Objeto: aquisição de brinquedos playground com recursos oriundos do Governo Federal, programa Brasil carinhoso. Valor Global: R\$16.050,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de agosto de 2016.

CONTRATO Nº788/2016 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: E EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - MR. Objeto: aquisição de brinquedos playground com recursos oriundos do Governo Federal, programa Brasil carinhoso. Valor Global: R\$ 9.184,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de agosto de 2016.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de **Construção de Calçada e Depósito de Material de Limpeza no Centro Municipal De Educação Básica Helena Esteves** à empresa **Machado & Carvalho Construção Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.392.408/0001-00, con-

forme contrato de empreita de obras n° 783/2016 de 29/07/2016, no valor total de **R\$ 86.483,39 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e trez reais e trinta e nove centavos)**, referente ao Lote 02:conforme consta da Tomada de Preços N° 020/2016.

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

LICENÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ n° 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação, das ruas Pitaluga, Topázio, Cosme e Damião, Brilhante, Santa Laura Vicunha, Nossa Senhora Aparecida, Estrada A de pavimentação.

ADITIVOS DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO N°025/2016 (CONTRATO N°618/20115 – DISPENSA N°033/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.618/2015 – Dispensa N° 033/2015: **CMD COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA**. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 25 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°67/2016

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO PREGÃO PRESENCIAL N°67/2016/PMC, divulgado no dia 09/08/2016, ANO XI/ N°2537

Leia se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO N°67/2016/PMC

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°070/2016

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, nas Secretarias Municipais de Administração; Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Governo; Educação; Ação Social; Saúde; Fazenda; Finanças; Agricultura; Obras; Governo e Esporte, Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

Realização: 23 de agosto de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bilcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2016- PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU para utilização na manutenção da iluminação pública no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, conforme descrito no Mem. E-05/2016, protocolo n° 12.204/2016, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORAS:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME – CNJP: 26.579.029/0001-63

Valor total R\$ **349.639,00** (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.347.124/0001-07 – Valor Total R\$ **108.665,09** (cento e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

Leia – se

EMPRESA VENCEDORAS:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME – CNJP: 26.579.029/0001-63

Valor total R\$ **350.179,00** (trezentos e cinquenta mil cento e setenta e nove reais)

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.347.124/0001-07 – Valor Total R\$ **108.113,09** (cento e oito mil cento e treze reais e nove centavos)

Obs; Fica retificada a publicação divulgada no dia 05 de agosto de 2016, Ano XI, N° 2.535, páginas 50 e 51 no Diário Municipal.

Prefeitura de Cáceres, 09 de agosto de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°63/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de **play-ground** em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede Municipal de ensino de Cáceres - MT, de acordo com as especificações e quantidades especificadas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: **VERA ALVES DE PAULA –ME CNPJ: 18.685.994/0001-92, nos itens 02,04,05 e 06, totalizando um valor de R\$398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).**

FOCO PAPELARIA E COM DE BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ: 22.579.608/0001-55, nos itens 01 e 03, totalizando um valor de R\$96.800,00 (NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de **play-ground** em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede Municipal de ensino de Cáceres - MT, de acordo com as especificações e quantidades especificadas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: VERA ALVES DE PAULA –ME CNPJ: 18.685.994/0001-92, nos itens 02,04,05 e 06, totalizando um valor de R\$398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

FOCO PAPELARIA E COM DE BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ: 22.579.608/0001-55, nos itens 01 e 03, totalizando um valor de R\$96.800,00 (NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT; CONTRATADA: E. B. Rosa Eireli-ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo

alterar o cronograma de execução das obras de Construção das Escolas Municipais Indígenas: Imaculada Conceição na Aldeia São Pedro e Santo Agostinho na Aldeia Santa Cruz, estabelecendo novo prazo de execução das obras para mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com início em 09/08/2016 e término em 05/02/2017. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual Original. SIGNATÁRIOS: pelo município Jeovan Faria – Prefeito Municipal, e pela contratada: Emerson Bispo Rosa – Sócio-proprietário.

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 023/2016.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 23 de agosto de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Tae-kwon-do, Tae dance e Zumba, oferecidos como oficinas aos beneficiários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09/08/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

Espécie: Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT. Contratada: COEL – Companhia de Obras de Engenharia Ltda. CNPJ(MF) 03.571.257/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, com início em 10/08/2016 e término em 06/02/2017, e o prazo de execução das obras para mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 05/08/2016 e término em 01/02/2017. Fica o valor do contrato primitivo aditado em R\$ 7.002,55, passando de R\$ 1.450.922,02 para 1.457.924,57. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Signatários: Jeovan Faria, pelo município e Ivo dos Santos Araújo, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 PREGÃO: Nº 057/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	2308	900	UNID.	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	19,50	17.500,00
02	2324	900	UNID.	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	19,50	17.550,00
03	32149	400	UNID.	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	12,80	5.120,00
04	6413	400	UNID.	CITOMEGALOVIRUS IGM	13,50	5.400,00
05	35010	50	UNID.	EXAME HBSAG POR METODOLOGIA ELISA	21,50	1.075,00
06	35011	50	UNID.	EXAME HCV POR METODOLOGIA ELISA	21,50	1.075,00
07	31363	500	UNID.	EXAME TSH ULTRA-SENSIVEL	10,30	5.150,00
08	2321	500	UNID.	EXAME T3	11,70	5.850,00
09	31362	500	UNID.	EXAME T4 LIVRE	11,00	5.500,00
10	11190	200	UNID.	EXAME LH	9,80	1.960,00
11	19370	30	UNID.	EXAME DE CHAGAS IGM	14,70	441,00
12	19369	30	UNID.	EXAME DE CHAGAS IGG	13,50	405,00
13	35013	50	UNID.	EXAME MAGNÉSIO	4,50	225,00
14	11187	50	UNID.	EXAME PROLACTINA	10,00	500,00

15	15223	600	UNID.	PSA- TOTAL E LIVRE	18,80	11.280,00
16	29597	20	UNID.	EXAME CREATINA QUINASE (CK TOTAL)	6,40	128,00
17	35012	20	UNID.	EXAME CKMB	15,40	308,00
18	15220	300	UNID.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,80	1.440,00
19	10885	300	UNID.	EXAME FERRITINA	18,00	5.400,00
20	15713	600	UNID.	DOSAGEM SÓDICO SÉRICO	6,00	3.600,00
21	15714	600	UNID.	DOSAGEM POTÁSSIO SÉRICO	6,00	3.600,00
22	15715	100	UNID.	DOSAGEM CALCIO SÉRICO	6,00	600,00
23	32146	400	UNID.	EXAME DE UROCULTURA	12,50	5.000,00
24	6424	200	UNID.	FSH	9,20	1.840,00
25	6453	400	UNID.	ANTIBIOGRAMA	11,32	4.528,00
26	6433	900	UNID.	RUBÉOLA IGG	19,70	17.730,00
27	6434	900	UNID.	RUBÉOLA IGM	19,70	17.730,00
28	6423	30	UNID.	FAN - FATOR ANTINUCLEO	33,80	1.014,00

Totalizando o valor de R\$ 141.999,00 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº045/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edmar Pinheiro Rosa

Objeto: aditar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária, Cláusula Décima - Do Agente Fiscalizador, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 2.398,02

Data: 02/08/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2013

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L M CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedora: L M Custódio Comércio de Alimentos-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.679.206/0001-20, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 57, Centro, na cidade de Nova Olímpia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Renato Rodrigues de Moraes, portador do RG nº 4527833 DGPC/GO e CPF nº 011.881.071-51.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reequilibrar o valor dos itens abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 031/2016, do Pregão Presencial nº 006/2016, conforme abaixo indicado, obedecendo para tanto o disposto na Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preços, do Instrumento inicial.

Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Reequilibrado
10	10896	arroz polido: grupo polido. classe: longo fino - tipo 1. Em balagem intacta de 05 kg, o produto não deve apresentar grãos disformes, data de validade e fabricação. Embalagem intacta	Masson	11,47	16,01
58	10923	leite uht integral e estabilizante: embalagem intacta tetra pak de 01 litro com marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção, de acordo com portarias do ministério da agricultura	Milk Bom	2,74	4,27

Justificativa: O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, e demais alterações.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de agosto de 2016.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº045/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clauverio Fedrizzi

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, Cláusula Décima – Do Agente Fiscalizador, do Contrato de Locação.

Prazo: 06 meses

Data: 22/07/2016

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2015

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 448, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 251 de 03 de maio de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 25 de junho de 2016 e término em 24 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 009/2016

Servidora Pública: Teresinha Ewerling

Matrícula nº. 479

Cargo: Recepcionista

Lotação: Secretária Municipal de Educação

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **TERESINHA EWERLING**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 081, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que ingressou em curso superior no mês de junho 2012, com duração de 4 anos, finalizando o curso em junho de 2016, sendo aprovada em todas as matérias da grade curricular, mas não tendo tempo hábil de apresentar o histórico escolar até a data de 30 de junho de 2016, sendo disponibilizado pela Universidade no dia 12 de julho de 2016, data esta que já havia encerrado o prazo para protocolar a documentação junto ao departamento responsável.

Aduz ainda que protocolou no mês de junho de 2016, apenas o Atestado de Conclusão de Curso, onde o mesmo além de atestar que concluiu o Curso de Graduação em Administração, também contava o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo para alteração do Enquadramento Preliminar dos Servidores, em decorrência do protocolo do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Administração, protocolado na data 27 de julho de 2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.822/2016, que “*institui Transforma Cargos na Administração direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências*”, disciplina o § 2º, artigo 21, da lei supracitada, que disciplina o prazo para apresentação de titulações para progressão horizontal até 30 de junho do corrente ano, que expõem:

Art. 21. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no enquadramento.

§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento. (negrito e grifo nosso)

Nesta esteira, a servidora **TERESINHA EWERLING** protocolou o **Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração **acostado ao presente recurso, na data 27.07.2016, em desacordo com disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822, 2016**, que disciplina a apresentação de titulações até 30 de junho de 2016.

Diante disso, o Histórico Escolar acostado ao recurso interposto, é **INTEMPESTIVO**.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **NEGO PROVIMENTO AO Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública TERESINHA EWERLING, diante da intempestividade do título (Histórico Escolar do Curso de Graduação em Administração) apresentado, de acordo com artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº 1.822/2016.**

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Campo Novo do Parecis – MT, 8 de agosto de 2016.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 447, DE 05 DE AGOSTO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando n° 672/2016,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA, Psicólogo**, portador do RG n° 1999362-5 SSP/MT e CPF n° 026.071.851-30, matrícula funcional n° 2768, em substituição a servidora **Adriane Elisete Avi**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
n° 045/2015	Locação de imóvel em alvenaria, com área construída aproximada de 256m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado a Rua Porto Alegre, esquina com Rodolfo Ulrich, n° 810, Bairro Nossa Senhora Aparecida.	CLAUVERI FERREIRA DRIZZI, portador do RG n° 30355490 SSP/PR, e CPF n° 522.325.221-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO*Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 446, DE 05 DE AGOSTO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de demissão do servidor Pedro Ferreira da Cruz Neto,

Considerando o Memorando n° 663 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03 de agosto de 2016,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **PEDRO FERREIRA DA CRUZ NETO** efetivo no cargo de **Agente Operacionais especialidade Motorista de Veículos Leves - CNH "C"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO*Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 443, DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando n° 266/2016/SEMAS, datado de 02 de agosto de 2016,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **ELOI JUNIOR HORST, Diretor de Departamento Administrativo do SINE**, portador do RG n° 0851281-7 SSP/MT e CPF n° 828.693.831-34, matrícula funcional n° 2664, em substituição ao servidor **Domingos Savio Belo do Nascimento**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
n° 064/2015	Locação de um imóvel com área total de 294,00m², edificado na Av. Brasil, 1529 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender as instalações do SINE – Sistema Nacional de Emprego, Sala da Mulher, Conselho Tutelar e Junta Militar.	ETIANE FA RIAS DE MORAES, portadora do CIRG n° 6075698628 SJS II/RS, e CPF n° 816.424. 900-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO*Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 437, DE 1° DE AGOSTO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n° 653/2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 29 de julho de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir desta data, percentual de 20% (vinte por cento), a título de produtividade, a servidora efetiva **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, cargo Especialista de Saúde, especialidade Enfermeira, matrícula 3170, pelo exercício de sua função como Técnica Responsável pelo Centro de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1° dia do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2016**

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis e o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cessão da servidora LAÍS SILVA DE ARAÚJO, portadora do RG nº 2321076-1 SSPMT, CPF nº 044.547.921-35, cargo Agente Administrativo, matrícula funcional nº 3029, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus ao Cessionário, para desempenhar Função Comissionada junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região nas atividades inerentes à função.

PRAZO: 1 (um) ano

DATA: 29/06/2016

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Primeiro termo aditivo do contrato 004-2015

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: Exata Consultoria e Contabilidade LTDA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 07.149.712/0001-16, estabelecida sito na Rua Mario Spinelli, Nº 2592, sala 02, Bairro Centro – Sorriso – MT, neste ato representada por **Fábila Pereira Ortega**, brasileira, casada, contadora, portador RG nº 12710040, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 878.987.561-34.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria contábil. Orçamentária, financeira, patrimonial em cumprimento das normas de contabilidade pública estampadas na Lei 4.320/64, e a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme determinações do Tribunal de Contas e do MPAS;

FINALIDADE: assessoria na realização dos procedimentos contábeis, em cumprimento das normas de contabilidade pública estampadas na Lei 4.320/64, e a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme determinações do Tribunal de Contas e do MPAS.

VALOR: R\$ 14.271,27 (quatorze mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: 03/08/2016 á 02/08/2017 – 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações e Lei Municipal nº 1.745/2015, artigo 2º, Inciso II, alínea “a”.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 070/2016**

ABERTURA: 25 de agosto de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de agosto de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 149/2016**

PORTARIA Nº 149/2016

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do primeiro termo aditivo do contrato nº 004/2015, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492- NW, Bairro Olenka, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do primeiro termo aditivo do contrato nº 004/2015, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de agosto de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 03.349.265/0001-98

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 57

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CHÁ DE CAMOMILA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	LEÃO	350CX	R\$2,66	R\$931,00
02	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	LEÃO	350CX	R\$2,39	R\$836,50
03	CHÁ DE ERVA DOCE - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	LEÃO	350CX	R\$2,83	R\$990,50
04	CHÁ DE HORTELÃ - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	LEÃO	150CX	R\$2,76	R\$414,00

LOTE 65

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	COCO RALADO - Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	DUCOCO	1.000und	R\$2,72	R\$2.720,00
02	COCO EM FLOCOS - Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	DUCOCO	1.000und	R\$3,08	R\$3.080,00

LOTE 67

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - Embalagem de 1 kg.	AMAFIL	250 Kg	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00

LOTE 77

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	BALA MASTIGÁVEL - Sortida em embalagem de 700 gramas.	BOAVISTENSE	2000und	R\$6,12	R\$12.240,00

LOTE 81

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	PIRULITO - Sortido, embalagem de 700 g, com 50 unidades.	POP MANIA	500pct	R\$7,16	R\$3.580,00

LOTE 85

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	BOMBOM - Caixa com 400 gramas.	GAROTO	500 pct	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00

LOTE 87

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	AZEITE DE OLIVA - Extra virgem em embalagem de 500 ml.	FAISÃO	50 und	R\$ 11,12	R\$ 556,00

LOTE 88

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	AZEITONA VERDE - Com caroço, embalagem de 500 gramas.	CAMPO BELO	120und	R\$9,28	R\$1.113,60

LOTE 89

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MAIONESE - Com 0% de gordura trans, Embalagem de 500 gramas.	SOYA	300und	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00

LOTE 90

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MARGARINA - Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas sugeridas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VÍGOR)	DORIANA	500und	R\$4,02	R\$2.010,00

LOTE 92

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA - Embalagem de 500 gramas.	DONA BENTA	80und	R\$4,31	R\$344,80

LOTE 93

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MILHO PIPOCA - De primeira qualidade, embalagem de 500 gramas.	MIKA	500pct	R\$1,96	R\$980,00

LOTE 94

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	SARDINHA - Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	GOMES DA COSTA	200und	R\$5,65	R\$1.130,00

LOTE 95

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	SUCO EM PÓ – Sabores variados, embalagem de 1 kg.	QUALIMAX	800 und	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00

LOTE 98

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	FARINHA DE ROSCA – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	400 und	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00

LOTE 100

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	POLVILHO DOCE - Tipo 01, embalagem de 1 kg.	AMAFIL	200 und	R\$ 4,53	R\$ 906,00

Valor total da ata de registro de preços: 44.630,40 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S. J. G. PAGANINI COMÉRCIO ME, CNPJ 04.193.497/0001-62

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MELÃO AMARELO – uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	1.000 Kg	R\$3,16	R\$3.160,00

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	IN NATURA	26.250 Kg	R\$2,63	R\$69.037,50

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	IN NATURA	8.750 Kg	R\$2,53	R\$22.137,50

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	LARANJA PÊRA – madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	35.000 Kg	R\$1,43	R\$50.190,00

LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ABÓBORA CABOTIÃO – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	400 Kg	R\$2,55	R\$1.020,00

LOTE 06

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ALFACE CRESPA – fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	7.000 pés	R\$1,84	R\$12.880,00

LOTE 07

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	10.000 Kg	R\$5,02	R\$50.200,00

LOTE 08

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	7.000 Kg	R\$3,96	R\$27.720,00

LOTE 09

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	CENOURA – sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	4.000 Kg	R\$2,57	R\$10.280,00

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	CHUCHU – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	4.000 Kg	R\$2,00	R\$8.000,00

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	COUVE FLOR – de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	2.000 Kg	R\$6,65	R\$13.300,00

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	COUVE MANTEIGA – de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material tóxicos e umidade externa anormal. Livre de sujidades.	IN NATURA	4.000 maço	R\$1,96	R\$7.840,00

LOTE 14

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	PEPINO – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidade.	IN NATURA	500 Kg	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00

LOTE 15

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	QUIABO – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos com ausência de sujidades.	IN NATURA	500 Kg	R\$3,88	R\$1.940,00

LOTE 16

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	VAGEM – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	500 Kg	R\$5,83	R\$2.915,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 282.180,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACCARI E MACCARI LTDA ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 24

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	3.750 Kg	R\$18,62	R\$69.825,00

LOTE 27

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIBOI	6.000 Kg	R\$9,74	R\$58.440,00

LOTE 28

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIBOI	2.000 Kg	R\$ 10,62	R\$ 21.240,00

LOTE 29

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE BOVINA MÚSCULO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIBOI	7.500 Kg	R\$9,12	R\$68.400,00

LOTE 37

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas sugeridas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	REZENDE	3.750 Kg	R\$6,50	R\$24.375,00

LOTE 41

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	APRESUNTADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas sugeridas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	REZENDE	2.000 Kg	R\$14,92	R\$29.840,00

LOTE 51

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	LEITE MODIFICADO EM PÓ- Embalagem de 400 gramas, tipo ou semelhante ao merilú.	MERILU	1.000 und	R\$4,07	R\$4.070,00
02	LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	VENCEDOR	500 und	R\$8,75	R\$4.375,00

LOTE 53

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ÁGUA MINERAL - sem gás 500 ml cada, fardo com 12 und.	NOVA BURITI	3.000 fardo	R\$10,96	R\$32.880,00
02	ÁGUA MINERAL - com gás 500 ml cada, fardo com 12 und.	NOVA BURITI	1.000 fardo	R\$12,02	R\$12.020,00

LOTE 54

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ÁGUA MINERAL - copo 200 ml cada, caixa com 48 und.	NOVA BURITI	500 CX	R\$ 18,58	R\$ 9.290,00

LOTE 55

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ÁGUA MINERAL - galão de 20L	NOVA BURITI	4.000 und	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00

LOTE 76

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MACARRÃO INSTANTÂNEO - Embalagem de 85 gramas, sabores variados	ADORALI	150 und	R\$0,66	R\$ 99,00
02	MACARRÃO - Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas sugeridas (URBANO, GALLO, LIANE, PETYBON)	ADORALI	5.000 und	R\$2,46	R\$12.300,00
03	MACARRÃO - Sêmula tipo penne embalagem de 500 gramas. Marcas sugeridas (URBANO,	ADORALI	5.000 und	R2,47	R\$12.350,00

	GALLO, LIANE, PETY-BON)				
04	MACARRÃO – Tipo parafuso com embalagem de 500 gramas. Marcas sugeridas (URBANO, GALLO, LIANE, PETY-BON)	ADORALI	5.000 und	R\$2,47	R\$12.350,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 392.694,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 080/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO PARA EXAURIR AS FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 080/2016 para: **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 10.212.613/0001-46 vencedora do lote 02 com o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, lote 04 com o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** e lote 05 com o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** e **V. M. PEREIRA ME**, CNPJ: 09.144.719/0001-70 vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)** e lote 03 com o valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 09 de Agosto de 2016.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 096/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PROCEDIMENTOS**, na modalidade de pregão (presencial) n° **096/2016**, a se realizar no dia **24/08/2016, às 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de agosto de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUENO E CIA LTDA EPP, CNPJ 08.057.906/0001-54

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 13

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	MANDIOCA DESCASCADA– tipo amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosos, livres de material terroso, corpos estranhos, e sujidades.	IN NATURA	1.500 Kg	R\$2,80	R\$4.200,00

LOTE 18

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V.Unit.	V. Total
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	OURO	5.000 Kg	R\$6,90	R\$34.500,00

LOTE 22

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE BOVINA ACÉM, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, conforme o corte solicitado.	FRIGOBOM	6.250 Kg	R\$13,82	R\$86.375,00

LOTE 40

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	PRESUNTO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas sugeridas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	REZENDE	2.000 Kg	R\$16,50	R\$33.000,00

LOTE 42

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MORTADELA - 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas sugeridas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	SEARA	2.000 Kg	R\$7,47	R\$14.940,00

LOTE 59

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	GENGIBRE – Em perfeito estado para o consumo, sem sujidades e machucados.	GOIANO	50 Kg	R\$10,82	R\$541,00

LOTE 62

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ERVA MATE (ERVA CHIMARRÃO) – embalagem de 01 kg	GIOTTI	100 und	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00

LOTE 63

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ABACAXI EM CALDA - Lata de 400 gramas.	OLÉ	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
02	AMEIXA EM CALDA – Lata de 400 gramas.	OLÉ	60	R\$ 8,26	R\$ 495,60
03	PÊSSEGO EM CALDA – Embalagem de 400 gr	OLÉ	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00

LOTE 64

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CHANTILLY LÍQUIDO – Embalagem de 01 litro.	AMÉLIA	100 und	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00

LOTE 66

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo, embalagem de 500 gramas.	SAF INSTANT	200 und	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
02	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 500 gramas.	ROYAL	200 und	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00

LOTE 78

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	PIRACANJUBA	600 und	R\$1,92	R\$1.152,00

LOTE 86

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	ADOÇANTE ARTIFICIAL - sacarina ciclamato de sódio líquido frasco com 200 ml.	ASSUGRIN	200 und	R\$4,29	R\$858,00

LOTE 99

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – Embalagem de 500 gramas.	YOKI	100 und	R\$ 3,95	R\$ 395,00

LOTE 101

Item	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	150 und	R\$ 4,75	R\$ 712,50

LOTE 102

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	MILHO VERDE – Em conserva embalagem de 250 gramas.	QUERO	600 und	R\$ 1,63	R\$ 978,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 187.642,10 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 10.469.118/0001-17

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
58	COLORÍFICO TIPO COLORAL - com embalagem de 01 kg	DIODORO	800 und	R\$5,56	R\$ 4.448,00
73	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalagem a vácuo. Marcas sugeridas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS)	3 FAZENDAS	15.000 und	R\$8,69	R\$130.350,00
74	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalagem a vácuo. Marcas sugeridas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS)	3 FAZENDAS	5.000 und	R\$8,56	R\$ 42.800,00
75	FARINHA DE TRIGO – Tipo 01, embalagem de 1 kg.	VITORIOSA	5.000 und	R\$2,83	R\$ 14.150,00
79	ITEM 01 - DOCE DE LEITE – Pastoso, embalagem de 250 gramas.	XODO	300 und	R\$3,05	R\$ 915,00
79	ITEM 02 - DOCE DE GOIABA - Cremoso, embalagem de 250 gramas	XODO	100 und	R\$3,35	R\$ 335,00
96	TEMPERO PRONTO - Com pimenta, embalagem de 1 kg.	DIODORO	150 und	R\$4,13	R\$ 619,50
97	VINAGRE - de maçã embalagem de 750 ml.	BELMONT	300 und	R\$2,61	R\$ 783,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 194.400,50 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL PAMEX LTDA ME, CNPJ 16.903.044/0001-61

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unitário	V. Total
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAROMBI	15.000	R\$ 6,86	R\$102.900,00
19	FRANGO CONGELADO – livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do	MAROMBI	500 Kg	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00

	produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo e validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura				
20	PEITO DE FRANGO – livre de parasitos e de qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	2.000 Kg	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
33	LINGÜÇA MISTA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	SADIA	3.000 Kg	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
34	LINGÜÇA DE FRANGO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	BELLO	5.000 Kg	R\$ 11,68	R\$ 58.400,00
35	BACON – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	SADIA	200 Kg	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
36	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, nº de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas sugeridas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	PERDIGÃO	11.250kg	R\$ 5,78	R\$ 65.025,00
48	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas sugeridas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	VENCEDOR	37.500L	R\$ 4,12	R\$154.500,00
49	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas sugeridas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	VENCEDOR	12.500L	R\$ 4,12	R\$ 51.500,00
50	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas sugeridas (LACBOM, BA-	LACBOM	2.000 L	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00

	TAVO, MOCOCA, PI-RACANJUBA, ITALAC)				
52	LEITE PASTEURIZADO (SACOLA) - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	COMAJUL	25.000 L	R\$ 2,40	R\$ 60.000,00
68	MOLHO DE TOMATE – Pronto, tradicional, embalagem de 3,1 Kg. Marcas sugeridas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	QUERO	1000 und	R\$ 17,24	R\$ 17.240,00
69	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 15 unidades.	ITAMARATI	1.500 fardo	R\$ 63,23	R\$ 94.845,00
70	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 15 unidades.	ITAMARATI	500 fardo	R\$ 63,22	R\$ 31.610,00
71	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas sugeridas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	KOBLENZ	6.000 pct	R\$ 15,44	R\$ 92.640,00
72	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas sugeridas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	KOBLENZ	2.000 pct	R\$ 15,44	R\$ 30.880,00
82	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa com 20 unidades.	LIZA	1.500 Cx	R\$ 67,50	R\$ 101.250,00
83	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa com 20 unidades.	LIZA	500 Cx	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
84	BOMBONS - Sortidos pacote com 1 kg, marcas sugeridas (Sonho de valsa, ouro branco, serenata de amor)	OURO BRANCO	1.000 und	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
91	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 15 Kg. Marcas sugeridas (BUNGUE, DELINE, DORIANA, DELICIA, VI-GOR)	DORIANA	600 und	R\$ 73,16	R\$ 43.896,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.020.086,00 (um milhão e vinte mil e oitenta e seis reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERALDO EBERT ME, CNPJ 00.569.369/0001-10

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 26

Item	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE BOVINA PATINHO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	3.750 Kg	R\$ 16,66	R\$ 62.475,00

LOTE 31

Item	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS SEM OSSO (PALETA OU PERNIL) – Pedacos de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	6.000 Kg	R\$ 9,99	R\$ 59.940,00

LOTE 32

Item	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARNE SUÍNA COSTELA EM PEDAÇOS– Pedacos de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	5.500 Kg	R\$ 13,30	R\$ 73.150,00

LOTE 56

Item	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA – Garrafa Pet de 2	1.000 und	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00

	litros. Marca: GUT GUT			
02	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA- Garrafa Pet de 2 litros. Marca: GUT GUT	1.000 und	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
03	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA – Garrafa Pet de 2 litros. Marca: GUT GUT	1.000 und	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
04	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA – Garrafa Pet de 2 litros. Marca: GUT GUT	1.000 und	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 212.055,00 (duzentos e doze mil e cinquenta e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO 081/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALIMENTOS BRASIL LTDA ME, CNPJ 06.956.839/0001-84

DATA: 05/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
21	CARNE BOVINA ACÉM, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, conforme o corte solicitado.	Nutricarnes	18.750 Kg	R\$ 12,80	R\$ 240.000,00
23	CARNE BOVINA COXA MOLE – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	Nutricarnes	11.250 Kg	R\$16,18	R\$ 182.025,00
25	CARNE BOVINA PATINHO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	Nutricarnes	11.250 Kg	R\$ 15,28	R\$ 171.900,00
30	CARNE BOVINA MÚSCULO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	Nutricarnes	2.500 Kg	R\$ 8,42	R\$ 21.050,00
38	MUSSARELA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	Marilac	3.000 Kg	R\$ 22,40	R\$ 67.200,00
39	MUSSARELA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada.	MARILAC	1.000 Kg	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00

	O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.				
--	--	--	--	--	--

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 704.575,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 515/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS DE PROPRIEDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de levantamento de dados cadastrais das áreas rurais que passaram a compor o território do município de Campo Verde conforme aprovado pela Lei estadual nº 10.403/2016 que consolidou as divisas intermunicipais do município de Santo Antônio do Leverger com o município de Campo Verde, para processo de alteração das inscrições estaduais junto a Secretaria Estadual de Fazenda.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os servidores municipais abaixo indicados para levantamento em campo das propriedades, pelos pontos de coordenadas geográficas e cadastro de imóveis por meio de relatório de dados.

I – Edson da Silva Castro

Supervisor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CPF 571.515.391-34

II – Antonio Reis da Silva Filho

Fiscal de Tributos

CPF 960.459.221-15

ARTIGO 2º - Cada servidor acima nomeado receberá o valor de 50,00 (cinquenta reais) por dia, a título de ajuda de custo par alimentação, valor este que será pago semanalmente.

ARTIGO 3º - Para comprovação dos gastos os servidores deverão apresentar relatórios contendo as informações de cadastro de cada dia, sob pena de restituição do valor antecipado.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação até a conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Agosto de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

LEILA SILVIA CAMILO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO N° 097/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, na modalidade pregão (presencial) n° **097/2016**, no dia **25 de AGOSTO de 2016**,

às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de agosto de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º.764, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes ações ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 5 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.043 Manutenção do Programa Salário Educação Produto: unidade Exercício: 2016 240.000,00 Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes ações ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 5 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.043 Manutenção do Programa Salário Educação Produto: unidade Exercício: 2016 240.000,00 Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO 2.043

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Total R\$ 240.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 05/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 05/2016, para credenciamento de pintores para prestação de serviços de pintura predial por metro quadrado, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento se inicia no dia **10/08/2016**, permanecendo aberto durante a vigência do processo.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 11/2016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **NELCI MARIA DANIEL CAVALLI**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, através da Portaria nº. 033, de 02 de fevereiro de 2004 e atualmente ao cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº.050, de 01 de fevereiro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.763, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

ALTERA A LEI 732/2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 9.338.200,00 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003.0100 Vencimentos de Vant. fixas R\$ 200.000,00

(24) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$36.100,00

(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 1.300,00

Total do órgão R\$ 263.400,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 300.000,00

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005.0100 Indenizações e Restituições R\$ 15.300,00

(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005.0100 Diárias Civil R\$ 8.000,00

(54) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 84.100,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$100.000,00

Total do órgão R\$ 507.400,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 90.000,00

(79) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(80) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008.0100 Venc. de Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 106.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREIRA

(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 6.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Total do órgão R\$ 255.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS

(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011.0100 Vencim.de Vantagens Fixas R\$ 140.000,00

(115) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.011.0100 Indenizações e Restituições R\$ 6.000,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS

(133) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R\$150.000,00

(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 436.000,00

(142) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015.0100 Indenizações e Restituições R\$ 40.000,00

(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 210.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(158) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.900,00

(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 19.000,00

(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 88.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(171) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 7.800,00

(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 210.000,00

Total do órgão R\$ 1.309.700,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021.0102 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

(211) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021.0102 Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021.0102 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021.0102 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R\$ 27.000,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv.de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 40.000,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022.0102 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022.0102 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 132.000,00

(239) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024.0114 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024.0102 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(307) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 650.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 140.000,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029.0102 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R\$ 5.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 140.000,00

(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 8.700,00

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 58.000,00

(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 80.000,00

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061.0102 Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 6.000,00

(333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 72.000,00

(221) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 12.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 55.000,00

(361) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067.0102 Diárias Civil R\$ 25.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R\$ 26.000,00

(363) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Desp. com Locom. R\$ 30.000,00

(365) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.084.0102 Mat. Bem ou Serv. Para Distr. Grat, R\$ 6.000,00

Total do órgão R\$ 1.979.700,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018.0129 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 24.000,00

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019.0143 Outros Aux. Financ. Pers. Física R\$ 15.000,00

(476) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

(401) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034.0100 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serv.de Ter. Pers. Jurid. R\$ 24.000,00

(445) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 63.000,00

(446) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.057.0100 Indenizações e Restituições R\$ 9.000,00

(460) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057.0129 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 3.000,00

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057.0100 Outros Serv.de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 8.000,00

(490) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 37.000,00

(502) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033.0100 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(491) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.033.0100 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033.0100 Outros Serv.de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 14.000,00

Total do órgão R\$ 251.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e instalações R\$ 15.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037.0101 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 500.000,00

(524) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037.0101 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037.0101 Material de Consumo R\$ 45.000,00

(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 26.000,00

(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040.0101 Material de Consumo R\$ 180.000,00

(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042.0101 Material de Consumo R\$ 184.000,00

(547) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042.0122 Outros Serv. de Ter. Pers.Jurid. R\$ 20.000,00

(549) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042.0115 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 63.000,00

(565) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045.0101 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 400.000,00

(525) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045.0101 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

(566) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045.0101 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045.0101 Outros Serv. de Ter. Pers.Jurid. R\$ 27.000,00

(552) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043.0115 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 20.000,00

(555) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv.de Ter. Pers. Jurid. R\$ 22.000,00

(559) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 76.000,00

(561) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073.0101 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(563) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073.0101 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 28.000,00

(571) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074.0101 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 97.000,00

(526) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074.0101 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(572) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074.0101 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(577) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077.0115 Material de Consumo R\$ 11.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047.0118 Contrat. por tempo Determ. R\$ 570.000,00

(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047.0118 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 1.500.000,00

(578) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047.0118 Obrigações Patronais R\$ 430.000,00

(581) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047.0118 Indenizações e Restituições R\$ 8.000,00

Total do órgão R\$ 4.468.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(610) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 36.000,00

(617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051.0100 Outros Serv. de Ter. Pers.Jurid. R\$23.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(624) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052.0100 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 19.000,00

(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 19.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(637) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 7.000,00

Total do órgão R\$ 104.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(659) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049.0100 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 67.000,00

(668) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

Total do órgão R\$ 81.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$20.000,00

Total do órgão R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DES. INSTITUCIONAL**

(683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 75.000,00

(691) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059.0100 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

Total do órgão R\$ 99.000,00

Total Suplementação: R\$ 9.338.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 763, de 01 de agosto de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso o crédito especial por excesso de arrecadação, R\$ 9.338.200,00 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003.0100 Vencimentos de Vant. fixas R\$ 200.000,00

(24) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$36.100,00

(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 1.300,00

Total do órgão R\$ 263.400,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO**

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 300.000,00

(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005.0100 Indenizações e Restituições R\$ 15.300,00

(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005.0100 Diárias Civil R\$ 8.000,00

(54) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 84.100,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$100.000,00

Total do órgão R\$ 507.400,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 90.000,00

(79) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(80) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008.0100 Venc. de Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 106.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREIRA

(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 6.000,00

(109) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Total do órgão R\$ 255.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS**

(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011.0100 Vencim.de Vantagens Fixas R\$ 140.000,00

(115) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.011.0100 Indenizações e Restituições R\$ 6.000,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS

(133) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R\$150.000,00

(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 436.000,00

(142) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015.0100 Indenizações e Restituições R\$ 40.000,00

(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 210.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(158) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.900,00

(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 19.000,00

(164)3.3.90.39.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 88.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(171) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 7.800,00

(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 210.000,00

Total do órgão R\$ 1.309.700,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021.0102 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

(211) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021.0102 Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021.0102 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021.0102 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R\$ 27.000,00

(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv.de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 40.000,00

(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022.0102 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

(225) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022.0102 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. de Ter. Pers.Jurid. R\$ 132.000,00

(239) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024.0114 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024.0102 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(307) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 650.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 140.000,00

(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029.0102 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R\$ 5.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(315)3.3.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 140.000,00

(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 8.700,00

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 58.000,00

(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 80.000,00

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061.0102 Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 6.000,00

(333) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064.0102 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 72.000,00

(221) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. de Ter. Pers.Jurid. R\$ 12.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 55.000,00

(361) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067.0102 Diárias Civil R\$ 25.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R\$ 26.000,00

(363) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Desp. com Locom. R\$ 30.000,00

(365) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.084.0102 Mat. Bem ou Serv. Para Distr. Grat, R\$ 6.000,00

Total do órgão R\$ 1.979.700,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018.0129 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 24.000,00

(439) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019.0143 Outros Aux. Financ. Pers. Física R\$ 15.000,00

(476) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

(401) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034.0100 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serv.de Ter. Pers. Jurid. R\$ 24.000,00

(445) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 63.000,00

(446) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.057.0100 Indenizações e Restituições R\$ 9.000,00

(460) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057.0129 Outros Serv. de Ter. Pers. Jurid. R\$ 3.000,00

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057.0100 Outros Serv.de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 8.000,00

(490) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 37.000,00

(502) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033.0100 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(491) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.033.0100 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033.0100 Outros Serv.de Ter. Pessoa Jurid. R\$ 14.000,00

Total do órgão R\$ 251.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e instalações R\$ 15.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037.0101 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 500.000,00

(524) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037.0101 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037.0101 Material de Consumo R\$ 45.000,00

(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 26.000,00

(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040.0101 Material de Consumo R\$ 180.000,00

(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042.0101 Material de Consumo R\$ 184.000,00

(547) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042.0122 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 20.000,00

(549) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042.0115 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 63.000,00

(565) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045.0101 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 400.000,00

(525) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045.0101 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

(566) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045.0101 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045.0101 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 27.000,00

(552) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043.0115 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 20.000,00

(555) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 22.000,00

(559) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 76.000,00

(561) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073.0101 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(563) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073.0101 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 28.000,00

(571) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074.0101 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 97.000,00

(526) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074.0101 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(572) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074.0101 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(577) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077.0115 Material de Consumo R\$ 11.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(579) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047.0118 Contrat. por tempo Determ. R\$ 570.000,00

(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047.0118 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 1.500.000,00

(578) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047.0118 Obrigações Patronais R\$ 430.000,00

(581) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047.0118 Indenizações e Restituições R\$ 8.000,00

Total do órgão R\$ 4.468.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(610) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 36.000,00

(617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051.0100 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 23.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(624) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052.0100 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 19.000,00

(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. de Ter. Pess. Jurid. R\$ 19.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(637) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 7.000,00

Total do órgão R\$ 104.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(659) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049.0100 Vencim. de Vant. Fixas R\$ 67.000,00

(668) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

Total do órgão R\$ 81.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Vencim. de Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DES. INSTITUCIONAL

(683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059.0100 Vencimentos de Vant. Fixas R\$ 75.000,00

(691) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059.0100 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

Total do órgão R\$ 99.000,00

Total Suplementação: R\$ 9.338.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único da Lei nº. 763, de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 764, de 01 de agosto de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso o crédito especial por excesso de arrecadação, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO 2.043

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Total R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único da Lei nº. 764, de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
15/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 15/2016, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a para contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal, com data de abertura em 04/08/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **MILANI & MACHADO LTDA ME**, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R\$ 146.373,31.

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa/associação para execução de serviços de elaboração e aplicação de treinos e exercícios para os pacientes da Academia da Saúde.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOTOKAN MENINOS DE C. JULIO. CNPJ/MF nº 09.083.167/0001-38.

Valor global: R\$ 30.000,00. Valor mensal de R\$ 2.500,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 32/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 302, de 16 de março de 2005 que baixa normas para Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermeiro, em virtude de chefia de serviço de enfermagem nos estabelecimento das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas, onde é realizada a assistência à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO**, nomeada na forma do Inciso II do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ao cargo em comissão de Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde, através da Portaria nº. 032, de 7 de fevereiro de 2012, para atuar como responsável técnico de enfermagem na respectiva unidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SIRLEI FÁTIMA RIBEIRO	13/3/2015 a 12/3/2016
WALDEMERITON CESAR VIANA	16/9/2014 a 15/9/2015

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO BATISTA ANTUNES	19/8/2014 a 18/8/2015
SÉRGIO SILVA MACEDO	19/7/2015 a 18/7/2016
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	02/6/2015 a 01/6/2016

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE KOSLOSKI	5/8/2014 a 4/8/2015
DAYANE SORARES DE FREITAS	16/9/2014 a 15/9/2015
FABIULA JAQUELINE PIRES	3/5/2015 a 02/5/2016

LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO	01/4/2014 a 31/3/2015
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	27/5/2015 a 26/5/2016
MARGARETE DALCIN	5/5/2015 a 4/5/2016
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2015 a 01/02/2016
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/3/2014 a 28/02/2015
VININA MARIA DE ALMEIDA	02/01/2015 a 01/01/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARLICE BECKER PETTENAN	02/02/2014 a 01/02/2015

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	22/12/2014 a 21/12/2015
GILZA MARIA DOS SANTOS	22/12/2014 a 21/12/2015
LISIANE DA SILVA MENDES	22/12/2014 a 21/12/2015

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
RENATO DOS SANTOS PFEIFER	21/3/2015 a 20/3/2016

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PATRÍCIA MARTINAZZO** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, previsto no anexo II da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 020/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-020/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-020/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-020/2016**, no dia: **23.08.2016** as **17h00min-horas**-(**Horário OFICIAL DE BRASILIA**), **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI – ME – EPP** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS,PULSEIRA, BANNERS, FAIXA ALUSIVAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO VIII-(OITAVO) ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**, Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, e **Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014**, e **Decreto Presidencial nº-8.538/2015**, subsidiada pela **Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email:**licitacoes@canabradonorte.mt.gov.br**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 05 de AGOSTO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 019/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-019/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-019/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-019/2016**, no dia: **23.08.2016** as **15h00min-horas**-(**Horário OFICIAL DE BRASILIA**), **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI – ME – EPP** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DO VIII-(OITAVO) ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**, Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, e **Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014**, e **Decreto Presidencial nº-8.538/2015**, subsidiada pela **Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email:**licitacoes@canabradonorte.mt.gov.br**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 05 de AGOSTO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

REGISTRO DE PREÇOS**“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres, para atendimento da frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/08/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 09 de Agosto de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060-2014**

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias**.

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 27/09/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o município não está repassando os valores já executados e com as medições efetuadas por falta de repasses de recursos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EVALDO OSVALDO DIEHL**

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP**MARCOS ROBERTO LAMB**

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF nº. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO**PAULO ROBERTO MELCHORS**

Portaria nº 179/2016

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MICHELLE LEHNEN**

Testemunhas:

01..... 02.....

Canarana-MT., 08 de Agosto de 2016.

Ao**Setor de Licitações e Contratos****Assunto: Pedido de Termo aditivo**

Pelo presente solicitamos deste departamento a formalização de termo aditivo para **prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 060/2014**, firmado com a empresa Construtora Açolamb Ltda-ME., que tem por objeto a **execução de Construção de Quadra Coberta com Vestiário no Município de Canarana-MT**.

Solicitamos ainda que o termo aditivo **seja formalizado retroativo ao seu vencimento**, ou seja, 29/06/2016 e num total de **90 (noventa) dias, passando o prazo de execução a se estender até dia 27/09/2016**.

Justificamos que a empresa solicitou a prorrogação no prazo legal, fato que, por falha administrativa não se concretizou o termo aditivo.

Justificamos ainda que a prorrogação do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

Atenciosamente,

MICHELLE LEHNEN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**FISCAL DO CONTRATO**

Autorizo a formalização do termo aditivo solicitado:

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 123/2015, firmado com a empresa **L.M.C MARAFON-ME** para serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal e Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Canarana-MT,

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n° 211.566 SSI/SC e do CPF n° 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **L.M.C MARAFON - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 03.884.484/0001-77, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Ijuí, n° 606, Bairro Centro, neste ato representada por **LOURDES MARIA CAMARGO MARAFON**, portadora da Carteira de Identidade n° 1406978-4 e inscrita no CPF n° 759.831.171-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato n° 123/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 027/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 07/08/2017**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda o fato de existir apenas esta empresa no município devidamente legalizada para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Agosto de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

.....
Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

L.M.C MARAFON –ME
.....

LOURDES MARIA CAMARGO MARAFON

RG n° 1406978-4 e CPF n° 759.831.171-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
SILVANA SOUZA NERES

Portaria n° 338/2015

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

**CÂMARA
PORTARIA N° 19/2016**

DE 09 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentar a Servidora Andréia de Souza de Almeida, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2247861-2 SSP/ MT e CPF N° 014.201.381-11, matrícula n° 000083, CBO 410105, referente ao período aquisitivo compreendido de 14/05/2015 à 15/05/2016, que serão gozadas de 10/08/2016 à 29/08/2016 .

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

§ 2º – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar n° 028/2002, com retorno previsto para 30 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de agosto de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2716 / 2016**

De 09 de agosto de 2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final

do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2012 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado e o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
AIRTON PEREIRA MESQUITA	ELETRICISTA PREDIAL	1º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 105/2016

Data: 09/08/2016

Contratado: E.R. SCHAEFER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME

Objeto: Prestação de serviços de **serviços técnicos de gestão patrimonial** compreendendo os serviços de avaliação de bens, inventário, etiquetagem, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de bens do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2016**, teve como vencedora a empresa **KANNÄ LOCAÇÕES LTDA – EPP**.

Canarana -MT, 09 de Agosto de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2016**, teve como vencedora a empresa **J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Canarana -MT, 08 de Agosto de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 07/06/2016, PÁGINA 69, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº016/2016.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2016.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 077/2016

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Advogada do Município no Processo nº. 039/2016.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a Srª Joana Lima da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1544503-8 SSP/MT e do CPF nº 139.535.591-68, efetiva desde 01 de Junho de 2.002, matrícula nº. 121, Zeladora, Classe B, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 039/2016.

Art. 2º - De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 285, emitida no dia 04 de Agosto de 2016 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 5.179 dias de contribuição, que corresponde a 14 anos, 2 meses e 9 dias, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 2 anos 3 meses e 16 dias, perfazendo um total de 6.015 dias que corresponde a 16 Anos, 5 Meses e 19 Dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará tendo em vista o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com fulcro no Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - Os proventos serão proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 238/2003, levando em consideração o Art. 1º, § 5º da Lei 10.887, de 18/06/2004, para os cálculos dos proventos os valores serão atualizados de acordo com o Art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 10.887 e será reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 09 de Agosto de 2016.

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva do PREVCAR

H O M O L O G O: Em 10 de Agosto de 2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2016

HORÁRIO: 07:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Agosto de 2016.

PATRÍCIA AP. ZAPELINI FRANSCISO

Presidente da C.P.L.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**.

Cláudia/MT, 09 de AGOSTO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 580/2016

PORTARIA Nº 580/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Sheila Yotzchetz** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 08/2016, 08/2017 e 08/2018 a Sra. **Sheila Yotzchetz**, portadora do RG nº 2.036.905 SSP/PR CPF nº 033.243.079.02, no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 579/2016

PORTARIA Nº 579/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Euclides Alves** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 08/2016, 08/2017 e 08/2018 ao Sr. **Euclides Alves**, portador do RG nº 756492 SSP/PR CPF nº 075.251.179.34, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 582/2016

PORTARIA Nº 582/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Eliane Gambim Lazzeri** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Eliane Gambim Lazzeri**, portadora do RG nº 755612 SSP/MT CPF nº 621.940.541.20 no cargo de Professora, da Classe C Nível 04, para Classe C Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 586/2016**

PORTARIA Nº 586/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **José Rui de Araujo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **José Rui de Araujo**, portador do RG nº 3.129.765-6 SSP/PR CPF nº 424.962.509.59 no cargo de Auxiliar de Jardineiro, da Classe B Nível 03, para Classe B Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 587/2016**

PORTARIA Nº 587/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Jucelino Belotti** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Jucelino Belotti**, portador do RG nº 151.352 SSP/MS CPF nº 655.703.671.87 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe A Nível 06, para Classe A Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 588/2016**

PORTARIA Nº 588/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Luiz Antônio Teixeira da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Luiz Antônio Teixeira da Silva**, portador do RG nº 1500500-9 SSP/PR CPF nº 283.465.569.34 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da Classe A Nível 06, para Classe A Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 589/2016**

PORTARIA Nº 589/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira**, portador do RG nº 1364093-3 SSP/MT CPF nº 912.942.741.04 no cargo

de Auxiliar Administrativo, da Classe B Nível 06, para Classe B Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 590/2016**

PORTARIA N° 590/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Lídia Fatima Moraes de Vargas** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Lídia Fatima Moraes de Vargas**, portadora do RG n° 937.238 SSP/MT CPF n° 621.620.551.04 no cargo de Técnico em Enfermagem, da Classe B Nível 06, para Classe B Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 591/2016**

PORTARIA N° 591/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Prorrogar Cedência a Sra. **Lucineia Rocha de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Prorrogar a cedência a Sra. **Lucineia Rocha de Oliveira**, Servidora Pública Municipal, portadora do RG n° 1437036-0 SSP/MT CPF n° 993.402.831-04 no cargo de Zeladora, para a Câmara Municipal de Cláudia pelo período de 02 anos, fundamentada no termo de Convenio n.º 02/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 584/2016**

PORTARIA N° 584/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Ana Paula Feldhaus Diel** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Ana Paula Feldhaus Diel**, portadora do RG n° 16052544 SSP/MT CPF n° 015.124.561.44 no cargo de Assistente Administrativo, da Classe a Nível 03, para Classe A Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 592/2016**

PORTARIA N° 592/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder FG-08 de Equipe de Apoio R\$ 150,00 a Sra. **Rosângela Suzin** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-08 de Equipe de Apoio R\$ 150,00 a Sra. **Rosângela Suzin**, portadora do RG n° 3710421-3 SSP/PR CPF n° 616.224.439.34 no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE**CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 593/2016****PORTARIA N° 593/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder FG-08 de Equipe de Apoio R\$ 150,00 a Sra. **Marciane Dielschneider** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-08 de Equipe de Apoio R\$ 150,00 a Sra. **Marciane Dielschneider**, portadora do RG n° 1830189-4 SSP/MT CPF n° 021.858.171.83 no cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 594/2016****PORTARIA N° 594/2016****DATA:** 02 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 539/2016 de 11 de Agosto de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 583/2016****PORTARIA N° 583/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Elevação de Nível a Sra. **Aline Mass Searfim** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Aline Mass Serafim**, portadora do RG n° 19526296 SSP/MT CPF n° 022.412.561.37 no cargo de Assistente Administrativo, da Classe a Nível 03, para Classe A Nível 04, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME e DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, sagraram -se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO SISTEMA TRAZ VALOR.**

Cláudia/MT, 09 de AGOSTO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira**Prefeito Municipal****Shirley Yotzchetz****Pregoeira**

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 569/2016**

PORTARIA N° 569/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Angelita Tereza dos Santos** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Angelita Tereza dos Santos** portadora do RG n° 986594 SSP/PR CPF n° 632.089.381.87 no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 568/2016**

PORTARIA N° 568/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Solange Brussolo Petenão** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Solange Brussolo Petenão** portadora do RG n° 867.660 SSP/MT CPF n° 580.802.011.53 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 567/2016**

PORTARIA N° 567/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Dalila Marques Tributino Colman** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Dalila Marques Tributino Colman** portadora do RG n° 914128 SSP/MS CPF n° 535.465.551.04 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 566/2016**

PORTARIA N° 566/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeação o Sr. **José Roberto Gonçalves da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **José Roberto Gonçalves da Silva**, portador do RG n° 2884326-6 SESP/MT e CPF n° 265.817.872.72 no cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 565/2016**

PORTARIA N° 565/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **GEISLA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG n° 1.462.344-7 SSP/MT e CPF n° 020.318.441-64, em caráter efetivo, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 564/2016

PORTARIA N° 564/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **MARCIANO MARQUES PINHEIRO**, portador do RG n° 1.317.175-5 SSP/MT e CPF n° 878.225.041-34, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MOTORISTA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 585/2016

PORTARIA N° 585/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Claudir Celoni** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Claudir Celoni**, portador do RG n° 10677793 SSP/SP CPF n° 849.963.318.87 no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, da Classe a Nível 06, para Classe A Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 563/2016

PORTARIA N° 563/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeação ao Sr. **Edson Domingos Catarino** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Edson Domingos Catarino**, portador do RG n° 4.508.734-4 SSP/MT e CPF n° 531.227.121-72 no cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 562/2016

PORTARIA N° 562/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG n° 2884326-6 SESP/MT e CPF n° 265.817.872.72, em caráter efetivo, para exercer o cargo de VIGIA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 561/2016****PORTARIA N° 561/2016****DATA:** 29 de Julho de 2016.**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização de obras e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 022431, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ACOMPAANHAMENTO DA OBRA DO CONTRATO 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, junto com a Sra. **PATRÍCIA RICCARDI LAMEIRA BARROS**, brasileira, Crea n° RS00110021, que é Engenheira Eletricista responsável pela Fiscalização da Obra.

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 581/2016****PORTARIA N° 581/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Ademir de Jesus Leme** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Ademir de Jesus Leme**, portador do RG n° 9.770.050-2 SSP/SP CPF n° 030.302.808.45 no cargo de Professor, da Classe B Nível 04, para Classe B Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 578/2016****PORTARIA N° 578/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Nelise Elisete Anderle** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 08/2016, 08/2017 e 08/2018 a Sra. **Nelise Elisete Anderle** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR CPF n° 790.849.661.04 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 577/2016****PORTARIA N° 577/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria Aparecida da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria Aparecida da Silva** portadora do RG n° 37.722.721-3 SSP/PR CPF n° 331.009.588.61 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 576/2016

PORTARIA N° 576/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Iracema Gonçalves Barbon** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Iracema Gonçalves Barbon** portadora do RG n° 742938 SSP/PR CPF n° 005.119.081.80 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 575/2016

PORTARIA N° 575/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. Laurejane da Cruz Viana dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. Laurejane da Cruz Viana portadora do RG n° 46.317.395-3 SSP/MA CPF n° 277.283.098.54 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 574/2016

PORTARIA N° 574/2016

DATA: 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria José da Silva Cenci** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria José da Silva Cenci** portadora do RG n° 000864851 SSP/MS CPF n° 436.738.481.00 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 573/2016

PORTARIA N° 573/2016

DATA: 01 de agosto de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

1.º Rosangela Suzin

2.º Alison Prevelato

3.º Marciane Dielschneider

Art. 2° - Aos membros nomeados no Art.1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 059/2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 572/2016****PORTARIA N° 572/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr. **Margarida Caetano Amaral** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Margarida Caetano Amaral** portadora do RG n° 503.923 SSP/SP CPF n° 361.561.321.04 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMpra - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 571/2016****PORTARIA N° 571/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Valdir Araújo Costa** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Valdir Araújo Costa** portador do RG n° 20.397.665 SSP/SP CPF n° 098.212.318.37 no cargo de Agente de Saúde em Extinção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMpra - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 570/2016****PORTARIA N° 570/2016****DATA:** 01 de Agosto de 2016.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Jucelino Belotti** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Jucelino Belotti** portador do RG n° 151.352 4 SSP/MS CPF n° 655.703.671.87 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMpra - SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Aviso de Resultado de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 006/2016, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros. Foi realizado no dia 09/08/2016 e sagrou-se vencedoras as empresas: **RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI -ME, JRF DE OLIVEIRA COMERCIO - ME e C C DE OLIVEIRA COMERCIO -ME.**

Cocalinho-MT, 09 de Agosto de 2016.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**CANCELAMENTO DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 12/2016**

NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 12/2016, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2015 DATADO EM 18 DE JULHO DE 2016, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO/AMM – EDIÇÃO N° 2.522 DO DIA 19 DE JULHO DE 2016 A PÁGINA 71.

JUSTIFICA-SE QUE NÃO FORA REALIZADA A PUBLICIDADE DO MESMO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA EM TEMPO HÁBIL.

COLÍDER-MT, 09 DE AGOSTO DE 2016

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
OFÍCIO N° 0130/2016

Colíder - MT, 29 de Julho de 2016.

Assunto: Valor de Terra Nua

Senhora Delegada da Receita Federal

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Colíder para ano de 2016.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R\$ 5.522,80	R\$ 3.728,23	R\$ 1.794,57	R\$ 1.794,57	R\$ 1.488,40	R\$ 1.488,40

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Jonatas Lima Galadinovic, Engenheiro Agrônomo, CPF: 002.771.861 – 10, CREA 1200647874.

Descrição simplificada da metodologia: Utilizado o levantamento de VTN aplicada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, tabela do ano de 2015, aplicado o reajuste anula pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

Período de realização da Coleta de Dados: Julho/2016.

Sem mais para o momento aproveitamos do ensejo para reiterar-lhe voto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

Digníssima Delegada da Receita Federal

Ave. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 – Bosque da Saúde

CEP: 78050-600

Cuiabá – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2016 AO EDITAL Nº 02/2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 10 de Agosto a 16 de Agosto de 2016**, no horário das 8:00 as 11:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

- Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **17 de Agosto de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0016	JHEIMY CRUZ DONADIA	35	Convocado
0141	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	36	Convocado
0009	ZULEIDE EVARINI SAMPAIO MORAES	37	Convocado

Colíder /MT, 09 de Agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 206/GP/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 206/GP/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Patricia Alves de Sena**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2159522-4 SSP/MT e CPF nº 036.121.661-07, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 175/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/08/2016 a 08/09/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 037/2016

Procedimento nº 13.181/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação **Pregão Presencial Registro de Preços SRP nº 037/2016 para futura e eventual aquisição de mudas de Café Clonal e materiais de consumo, em prol da reestruturação do Viveiro Municipal do Projeto Café Clonal, para atendimento dos pequenos produtores rurais do Município de Colniza**, realizada no dia 09/08/2016 às 08h00 foi declarada: **LICITAÇÃO CANCELADA, DEVIDO O OBJETO SOLICITADO NÃO ESTAR DE ACORDO COM O QUE A SECRETARIA NECESSITA.**

Colniza- MT, 09 de Agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 207/GP/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 207/GP/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **Adilson Rodrigues da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1667796-3 SSP/MT e CPF nº 688.408.029-91, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº. 033/GP/2016 e 172/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/08/2016 a 08/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 – PMC

PROCESSO: 13.358/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento do Hospital Municipal André Maggi e Postos de Saúde desta Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 142/2015, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2016, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30 às 12h30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315**.

Colniza- MT, 09 de Agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO ERRATA CONTRATO 074-2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 20 de julho de 2016, na página 52, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº. 074/2016:

onde se lê:

CONTRATO Nº: 074/2016

DATA: 14 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (320)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 074/2016

DATA: 14 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda**

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário)

DOTAÇÃO: 04.03.2109.3.3.90.39 (144)

PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA N.º 018/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA MADALENA CRISPIM DAMASCENO."

O Sr. GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos; RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. MARIA MADALENA CRISPIM DAMASCENO, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 589920 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 978.859.671-15, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe "B", nível "3", lotada na SECRETARIA SAÚDE. DEPARTAMENTO PROGRAMA PACS, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2015.03.02010P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 06/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 23 de Outubro de 2015.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO

MARLISE MARQUES MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016 de 04 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOCAL/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSG PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL	2º	GRAZIELLI MENDES
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	SAUDE	2º	ANTONIO MEDEIROS SOUZA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FINANÇAS/TRIBUTOS	5º	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS

ANEXO II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Título de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.20, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATO N° 030/2016

DATA: 08/08/2016 – OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA EM GERAL, BEM COMO SEUS ACABAMENTOS E PINTURA, E ESTOFAMENTO NECESSÁRIOS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS EM MADEIRA, ARTEFATOS DE FERRO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA, DO PSF DE OURO VERDE DOS PIONEIROS E POSTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE OURO VERDE DO NORTE**”. Empresa **VALDECIR FERNANDES DA SILVA 58096566171**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: **23.439.089/0001-92**. Prazo: 31/12/2016. Valor: **R\$ 11.801,34(Onze mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos)**.

RESULTADO PREGÃO N° 028/2016 PROCESSO N° 047/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2016 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PINTURA NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DO NORTE**”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 31/12/2016. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Cotriguaçu/MT, 08 de Agosto de 2016

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016

DATA: 02/08/2016 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA**” EMPRESA: **GENESIS CLARINDO DE SOUSA 98569791100**, CNPJ: **19.983.438/0001-65**. Prazo: 02/08/2017. Valor: **R\$ 73.590,00 (Setenta e três mil quinhentos e noventa reais)**.

AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2016 PROCESSO 043/2016

Modalidade e tipo da licitação: **CHAMADA PÚBLICA**.

Senhor licitante no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - N° 004/2016, visando contratação de: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI DA FONSECA DE NOVA UNIÃO**”. Fica Prorrogada a Abertura para: **30 (Trinta) de Agosto de 2016**

Horário: 9:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330-000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 09 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LOA- LEI
ORÇAMENTARIA ANUAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LOA- LEI
ORÇAMENTARIA ANUAL**

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, a senhora Rosângela Aparecida Nervis, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 19/08/2016 (sexta feira) às 15:00 hs, na Câmara Municipal Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados para elaboração da LOA- Lei de es Orçamentária Anual , referente o exercício 2017 .

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 08 de agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.891/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa responsável pela fabricação e instalação de móveis planejados para as Unidades de Pronto Atendimento: UPA do Verdão (Oeste), UPA do Pascoal Ramos (Sul) e UPA do Jardim Leblon (Leste) vinculadas à Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 25/08/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/
2015**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/
2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 01/06/2016 à 01/10/2016.

Tomada de Preços nº 009/2015.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/
2016**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/
2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SEIXAS E AMARO LTDA – ME

CNPJ: 21.014.599/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Máquina Escavadeira Hidráulica PC, para retirar cascalho para manutenção das estradas não pavimentadas e vicinais do município de CURVELÂNDIA – MT.

Vigência: 08/06/2016 à 31/12/2016.

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 035/2015 e Ata de Registro de Preço nº 026/2015**, lançada pela Uniselva, a qual objetiva a **futura e eventual locação de estrutura para evento, equipamentos de iluminação e sonorização**. A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA**, CNPJ: 08.337.158/0001-63, no valor estimado de **R\$ 27.120,00** (vinte e sete mil cento e vinte Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 026/2015**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 09 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 192/2016**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.875/0001-90, com sede à Rua Das Araras, 334, Bairro Centro, em Nova Mutum/MT, neste ato representada por seu proprietário, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-2.854.371/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.044.716-00, residente e domiciliado na Av. Uirapurus, 193-W, apto 04 – Centro, no Município de Nova Mutum/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, numa carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 05/08/2016 e término em 17/10/2016, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Único - A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projetos/Atividades: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032 e Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.024

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 05 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Iote 04 – PNEU CARGO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	PN 215/75R17,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	60	R\$ 772,74	R\$ 46.364,40
18	PN 215/75R17,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	50	R\$ 731,93	R\$ 36.596,50
19	PN 275/80R22,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.371,83	R\$ 49.385,88

20	PN 275/80R22,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	38	R\$ 1.410,03	R\$ 53.581,14
21	PN 10.00-20 (RADIAL BORRACHUDO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.250,27	R\$ 37.508,10
22	PN 10.00-20 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.172,13	R\$ 35.163,90
TOTAL: R\$ 258.599,92						

Iote 08 – CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	CÂMARA MOTO 270X300X18 DIANT/TRAS	MAGGION	UNID	60	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
36	CÂMARA DE AR ARO 13 CARRO	MAGGION	UNID	40	R\$ 25,79	R\$ 1.031,60
37	CÂMARA DE AR ARO 14 CARRO	MAGGION	UNID	40	R\$ 26,62	R\$ 1.064,80
38	CÂMARA MOTO 110X90-17 TRAS BROS	MAGGION	UNID	20	R\$ 23,29	R\$ 465,80
39	CÂMARA MOTO 90/90-19 DIANT BROS	MAGGION	UNID	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
40	CÂMARA DE AR 9.00-20 RADIAL	MAGGION	UNID	50	R\$ 74,87	R\$ 3.743,50
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 RADIAL	MAGGION	UNID	100	R\$ 83,19	R\$ 8.319,00
42	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.C	MAGGION	UNID	60	R\$ 40,76	R\$ 2.445,60
43	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.L	MAGGION	UNID	60	R\$ 45,75	R\$ 2.745,00
44	CÂMARA DE AR KM 24	MAGGION	UNID	40	R\$ 164,71	R\$ 6.588,40
45	CÂMARA DE AR ARO 17.5-25	MAGGION	UNID	30	R\$ 213,79	R\$ 6.413,70
46	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGGION	UNID	10	R\$ 215,45	R\$ 2.154,50
47	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGGION	UNID	10	R\$ 109,81	R\$ 1.098,10
TOTAL: R\$ 37.900,00						

Iote 09 – PROTETORES DE RODA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	PROTETOR DE RODA ARO 16	IRBO	UNID	70	R\$ 21,23	R\$ 1.486,10
49	PROTETOR DE RODA ARO 20	IRBO	UNID	200	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
50	PROTETOR DE RODA ARO 24	IRBO	UNID	38	R\$ 77,56	R\$ 2.947,28
51	PROTETOR DE RODA ARO 25	IRBO	UNID	30	R\$ 151,05	R\$ 4.531,50
TOTAL: R\$ 14.680,88						

Iote 10 – VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	VÁLVULA 413	SCHRADER	UNID	140	R\$ 6,87	R\$ 961,80
53	VÁLVULA 414	SCHRADER	UNID	160	R\$ 6,87	R\$ 1.099,20
54	VÁLVULA MICRO ÔNIBUS	SCHRADER	UNID	260	R\$ 12,88	R\$ 3.348,80
55	VÁLVULA P PNEU S CÂMARA	SCHRADER	UNID	96	R\$ 13,74	R\$ 1.319,04
TOTAL: R\$ 6.728,84						

Iote 11 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
56	ALINHAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	160	R\$ 54,29	R\$ 8.686,40
57	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	600	R\$ 14,44	R\$ 8.664,00
58	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	140	R\$ 92,64	R\$ 12.969,60
59	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	200	R\$ 77,70	R\$ 15.540,00
60	ALINHAMENTO DE CAMIONETE	SERV	80	R\$ 72,72	R\$ 5.817,60
61	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	SERV	200	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00
62	ALINHAMENTO DE VAN	SERV	100	R\$ 75,71	R\$ 7.571,00
63	BALANCEAMENTO DE VAN	SERV	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
64	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	SERV	14	R\$ 767,04	R\$ 10.738,56
65	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	SERV	14	R\$ 1.282,04	R\$ 17.948,56
TOTAL:		R\$ 97.797,72			

Valor total da proposta: **R\$ 415.707,36** (quatrocentos e quinze mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DOURACAP LTDA SR. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, com endereço na Rua Novo Mundo S/N Com.Br 163/364, Nº1000, Bairro Novo Mundo em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Diego Prado dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1793153-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 025.014.071-30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**Iote 01 – PNEUS PARA MOTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 81,28	R\$ 1.625,60
02	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 89,02	R\$ 1.780,40
03	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 167,08	R\$ 1.002,48
04	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 161,92	R\$ 971,52
TOTAL: R\$ 5.380,00						

Iote 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	60	R\$ 174,96	R\$ 10.497,60
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	30	R\$ 230,48	R\$ 6.914,40
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	20	R\$ 260,76	R\$ 5.215,20
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	24	R\$ 260,76	R\$ 6.258,24
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	16	R\$ 259,92	R\$ 4.158,72
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	08	R\$ 307,02	R\$ 2.456,16
TOTAL: R\$ 35.500,32						

Iote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	16	R\$ 594,31	R\$ 9.508,96
12	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	12	R\$ 562,68	R\$ 6.752,16
13	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	36	R\$ 1.044,84	R\$ 37.614,24
14	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 987,33	R\$ 23.695,92
15	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 1.234,64	R\$ 29.631,36
16	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	20	R\$ 1.159,87	R\$ 23.197,40
TOTAL:					R\$ 130.400,04	

Valor total da proposta: **R\$ 171.280,36** (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP Sr. DIEGO PRADO DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.976.860/0048-91, com endereço na Avenida da Feb, S/Nº, Bairro Ponte Nova em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Carlos Ferreira, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 843.046 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 234.279.731-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 05 – PNEUS CAMIONETE RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	PN 235/70R16 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	24	R\$ 531,61	R\$ 12.758,64
24	PN 205/75R16 08 LONAS (RADIAL)	PIRELLI	UNID	60	R\$ 523,34	R\$ 31.400,40
25	PN 225/75R15 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	12	R\$ 456,77	R\$ 5.481,24
26	PN 205/70R15 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	16	R\$ 459,98	R\$ 7.359,68
TOTAL:		R\$ 56.999,96				

lote 06 – PNEUS USO FORA DE ESTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	PN 14.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	18	R\$ 2.174,74	R\$ 39.145,32
28	PN 17.5-25 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	12	R\$ 3.084,14	R\$ 37.009,68
29	PN 13.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	08	R\$ 2.010,63	R\$ 16.085,04
TOTAL:		R\$ 92.240,04				

lote 07 – PNEUS AGRICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	PN 7.50-16 GG 8 LONAS (AGRICOLA)	PIRELLI	UNID	04	R\$ 523,52	R\$ 2.094,07
31	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	PIRELLI	UNID	06	R\$ 2.352,30	R\$ 14.113,81
32	PN 12.4-24 10 LONAS AGRICOLA	PIRELLI	UNID	06	R\$ 1.455,72	R\$ 8.734,30
33	PN 19.5-24 LONAS RADIAL	PIRELLI	UNID	04	R\$ 1.751,44	R\$ 7.005,75
34	PN 12X16,5 12 LONAS RADIAL	PIRELLI	UNID	04	R\$ 1.223,02	R\$ 4.892,07
TOTAL:		R\$ 36.840,00				

Valor total da proposta: **R\$ 186.080,00** (cento e oitenta e seis mil e oitenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 – SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PNEUS VIA NOBRE LTDA Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.976.057/0001-70, com endereço na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, n.º 878, Centro, Diamantino-MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CATARINO DO ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, Supervisor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06774644 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 458.795.751-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRANSLADO TERRESTRE	BOM JESUS	KM	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
02	URNA ADULTO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
03	URNA INFANTIL	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
04	COROA DE FLORES	BOM JESUS	UNID	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
05	CONSERVAÇÃO DO CORPO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
06	ENFEITE FLORAL NA URNA (ARTIFICIAIS)	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
07	ZINCO (PARA VIAGENS AÉREAS)	BOM JESUS	UNID	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
08	ASSISTENCIA (PARA FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO FUNERÁRIO)	BOM JESUS	UNID	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
09	CARRO FUNEBRE (PARA CORTEJO OU REMOÇÃO)	BOM JESUS	UNID	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
10	CAPELA MORTUÁRIA (ALUGUEL)	BOM JESUS	UNID	150	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
11	VESTUÁRIO MORTUÁRIO MASCULINO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
12	VESTUÁRIO MORTUÁRIO FEMININO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
TOTAL: R\$ 627.500,00						

Valor total da proposta: **R\$ 627.500,00** (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 047/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Duas) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARQUES E OLIVEIRA LTDA-ME Sr. JOSÉ CATARINO DO ROSÁRIO CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

ADRIANA CORNÉLIA DE OLIVEIRA -matricula 1220, cargo Técnico de Nível Médio na função de Técnico de Enfermagem, RG sob nº 14277573 SSP/MT e CPF sob nº 732.520.501-53, residente na Av: Diamantino, 797 - Centro - Diamantino-MT.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer, na data de 18 de Agosto de 2016 no Setor de Recursos Humanos, a partir das 07:00 horas para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 006/90 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2016.

João Gonçalves Lopes

Secretário Municipal de Administração

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº189/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 189/2016— Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO ESPECIFICAMENTE O LOTE 3, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT. Contratado: **CONSTRUTORA R. D. EIRELI - EPP**. A rescisão é regida pelo Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 09 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 013/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 013/2016, TEM POR OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAO X E 01 (UM) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAO X, PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: **01.536.135/0001-39**, no valor global de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), e PHILIPS MEDICAL

SYSTEMS LTDA, portadora do CNPJ: 58.295.213/0018-16, no valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 013/2016 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 09 de agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2016**

Portaria n.º 012/2016 Dom Aquino – MT, 09 de agosto de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RETIFICAR** a Portaria 011/2016 conforme indicado abaixo:

ONDE-SE LÊ:

Designar o funcionário Sr. LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO como fiscal da execução do contrato nº 003/2016, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Física Eliane Vieira de Jesus.

LEIA-SE:

Designar o funcionário Sr. LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO como fiscal da execução do contrato nº 002/2016, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Física Eliane Vieira de Jesus.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de agosto de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL N° 002/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública**:

- Discussão para Elaboração da LDO/2017;
- Discussão para elaboração da LOA/2017;
- Prestação de Contas do 1º ao 3º Bimestre/2016; e
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2016;

Local: Câmara Municipal

Data: 23 de agosto de 2016

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 05 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 106/2014 – 5º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2016

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2014 EM MAIS 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) DIAS A CONTAR DO DIA 01/08/2016.

DECRETO Nº 051/2016

DECRETO Nº 051/2016

DATA: 05 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da utilização e os valores de locação do Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização e os valores de locação do **Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio**, seus espaços e serviços;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º- Este Decreto estabelece a cobrança de preço público e normas para o funcionamento e utilização dos patrimônios municipais denominados **Complexo Esportivo Tio Teco, o qual compreende o Salão de Eventos Tio Teco e dois Campos de Futebol, bem como do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio**, localizados no centro da cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- Os prédios Públicos Salão de Eventos **Tio Teco** e Ginásio de **Esportes Professor Gerson Antonio**, bem como os Campos de Futebol têm por finalidade o desenvolvimento social, cultura, esportivo e econômico do município de Feliz Natal - MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

I – Voltados para área educacional;

II – Os de caráter cultural e esportivo;

III – Eventos religiosos;

IV - Os promovidos por entidades de classes;

V – Eventos políticos;

VI – Ligados aos Poderes do Executivo, Legislativo e do Judiciário;

VII- Eventos privados com fins empresariais, realização de casamentos, aniversários, formaturas, bailes ou festividades similares.

Art. 3º- É competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através dos Departamentos de Cultura e Desporto:

I – Administrar as atividades do Salão de Eventos Tio Teco, dos Campos de Futebol anexos e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio, promovendo o seu bom funcionamento e zelando pelo espaços físicos;

II – Determinar as ações funcionais dos servidores da unidade, tais como professores, zeladores e vigias;

III – Executar a pauta de eventos;

IV – Assinar documentos similares pertinentes à utilização das Unidades Municipais de Cultura e Desporto, tais como os contratos de locação e ou empréstimo;

V – Manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização dos imóveis públicos;

VI – Elaborar relatórios mensais, culminando no relatório anual das atividades de cada uma das Unidades referidas neste Decreto.

Art. 4º - As portarias das Unidades Municipais de Cultura e Desporto referidas neste Decreto não poderão permanecer abertas sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora dos horários dos eventos autorizados pelos Departamentos de Cultura e Esporte.

Art. 5º - Os servidores designados pelos Departamentos de Cultura e Esporte para atuarem no Salão de Eventos e nas unidades esportivas (Ginásio de Esportes e Campos de Futebol) estão autorizados a proceder a retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da unidade e ou transgredir as regras do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Utilização dos espaços públicos

Art. 6º - A utilização do Salão de Eventos e das unidades esportivas Ginásio de Esportes e Campos de Futebol ficam restrita ao estabelecido no art. 2º deste Regulamento e obedecerá as seguintes normas básicas:

I - O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após os eventos;

II – O Salão de Eventos **Tio Teco** não possui instalações para alojamento;

III – Fica vedada a instalação de barracas para venda de alimentação e bebidas, cuja atividade deverá ser realizada exclusivamente nos espaços já determinados pela administração do Salão de Festas e das Unidades Esportivas e estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

IV – A administração do Salão de Eventos e das Unidades Esportivas deverá ser previamente comunicada quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica;

V – Fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização do Departamento de Cultura;

VI – É expressamente proibido a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de *stands*, bem como fica proibida a entrada de explosivos de qualquer natureza, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza nas dependências do Salão de Eventos Tio Teco.

VII – É proibido impedir a visibilidade e acesso à equipamentos de prevenção de incêndio;

VIII – É proibido fumar nas dependências do Salão de Eventos;

IX – Fica terminantemente proibida a instalação de qualquer tipo de construção, ainda que seja desmontável, nas dependências internas e externas do Salão de Eventos e em todas as unidades esportivas, tais como pisos, paredes, entre outros;

X – As eventuais estruturas de ferragem, componentes de decoração ou de stands deverão vir semiprontas, permitindo-se no local apenas a ins-

talação das mesmas, ficando vedada a utilização das áreas contíguas do Salão de Eventos para disposição ou depósito de materiais;

XI – Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro, alumínio e madeira nas dependências e nas áreas de jardinagem Salão de Eventos;

XII – Não será permitido afixar no teto ou paredes do Salão de Eventos e no Ginásio de Esportes cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem.

Parágrafo Único - Cada período de locação do Salão de Festas e das unidades esportivas compreende a organização, realização e desmontagem do evento promovido.

Art. 7º - Não serão permitidas quaisquer forma de utilização do Salão de Eventos e Unidades Esportivas que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 8º - Para a utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** serão expedidos pelo Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;

II – Termo de Compromisso e Autorização de Uso;

III – Termo de Vistoria inicial e final.

Parágrafo Único - O simples envio de solicitação não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pelo Departamento de Cultura em documento próprio.

Art. 9 - O pedido de utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** deverá estar acompanhado de:

I - Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II - Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III - Requerimento escrito, com os respectivos esclarecimentos sobre:

a) O tipo de evento a ser realizado;

b) Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação); evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

c) número de participantes;

d) finalidade;

e) informações sobre os valores a serem cobrados pela bilheteria;

f) em caso de shows, cópia do contrato firmado com os artistas e ou empresários.

Parágrafo Único - A solicitação, devidamente instruída com documentação retro, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, respeitando o Calendário Oficial do Município.

Art. 10 - O Departamento de Cultura terá 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo Único - O prazo descrito no *caput* será suspenso sempre que o Departamento de Cultura, responsável pelo Salão de Eventos Tio Teco, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 11 - Deferido o agendamento o Requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias úteis após o deferimento da mesma.

Parágrafo Único - O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento no prazo estabelecido neste regulamento configura como desistência da utilização do local pelo interessado.

CAPÍTULO III**Das Normas Especiais**

Art. 12 - Fica estabelecido os 03 (três) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como prazo máximo para que o responsável apresente ao Departamento de Cultura os seguintes documentos:

- I – Comprovante do recolhimento do preço público da locação;
- II - Autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART se for o caso;
 - b) Guia de recolhimento do ECAD, se for o caso;
 - c) Autorização do Corpo de Bombeiros;
 - d) Notificação às Polícias Civil e Militar no que couber;
 - e) Notificação à Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e órgãos correlatos;
 - f) Notificação à Vigilância Sanitária, conforme o caso.

§ 1º - A ausência de qualquer documento especificado no regulamento supra, implica em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores, e conseqüentemente, no cancelamento da utilização do Salão de Festas.

§ 2º - Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público da locação recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob responsabilidade do promotor do mesmo.

Art. 13 - Uma vez deferido o agendamento para o Salão de Eventos, o responsável pelo Departamento de Cultura procederá à vistoria do espaço na presença do requerente ou do responsável pela entidade, pelo particular ou responsável da empresa requerente.

Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante do Termo de Uso do Salão de Eventos Tio Teco.

Art. 14 - Findo o evento, nova vistoria será procedida pela Administração do local para avaliação de entrega.

§1º - A vistoria descrita no *caput* poderá ser acompanhada pelo promotor do evento.

§2º - O patrimônio público deverá ser entregue no exato estado em que foi entregue e descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados.

Art.15 - Compete aos Departamentos de Cultura e Esportes:

- I – Entregar as instalações do Complexo Esportivo Tio Teco e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio de acordo com o inventário inicial;
- II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;
- III - Vistoriar a unidade locada previamente ao uso e após a entrega das instalações;

Art. 16 - São responsabilidades do Requerente:

- I – Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido;
- II – Apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
- III - Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;
- IV - Manter nas dependências da Unidade locada, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente autorizado pelo Departamento de Cultura e ou Esportes;
- V – Arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;

VI – Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

VII – Respeitar os limites de capacidade do Salão de Festas Tio Teco e das Unidades Esportivas, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados:

Parágrafo Único - Entende-se por capacidade, o número de cadeiras ou arquibancadas existentes em cada ambiente.

CAPÍTULO IV**Do Preço Público**

Art.17 - A utilização do Complexo Esportivo Tio Teco e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 18 - O preço público pela utilização dos imóveis municipais será estabelecido em real (R\$).

Art.19 - O pagamento do preço público, oriundo da utilização dos imóveis públicos municipais, será efetuado através de Guia de Recolhimento – DAM, retirada no Departamento de Tributação e recolhida em instituição bancária oficial.

Parágrafo Único - A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para a manutenção das referidas Unidades.

CAPÍTULO V**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 20- Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de qualquer das unidades locadas.

Art. 21 - Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a pessoa ou empresa promotora fica impedida de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais à que estarão sujeitas.

Art. 22 - O formulário de solicitação de uso do Salão de Eventos e das Unidades Esportivas será disponibilizado junto aos Departamentos de Cultura e Esporte, respectivamente.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Cultura e Esporte, com anuência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Prefeito Municipal.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 016/2014, de 17 de Fevereiro de 2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO TIO TECO**

DADOS DO REQUERENTE
Nome do solicitante:
Nome do Representante Legal e Cargo (se empresa):
CPF ou CNPJ:
Telefone:
Endereço:
E-mail:

DADOS DO EVENTO
Evento:
Espaço Solicitado:
Finalidade:

Nome do Preposto:
Data de Realização do Evento:
Horário de Duração
Data do Pré-Evento (Organização do Ambiente):
Data do Pós-Evento (Desmontagem do Ambiente):
Número de Participantes:
Valor dos Ingressos (se houver):

Feliz Natal – MT, ____/____/____.

Assinatura do Requerente

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Em ____/____/____.	
Assinatura	

ANEXO II

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO DO SALÃO DE FESTAS

Feliz Natal -MT, ____de____de____.

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, informamos que no período de ____ o **Salão de Festas "Tio Teco"** está devidamente AGENDADO conforme Protocolo nº____, para realização do Evento solicitado por Vossa Senhoria.

Isto posto, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto nº 016/2014, de 17/02/2014 (cópia anexa) e recolhida a taxa de reserva.

Outrossim, informamos que deverão ser enviadas à este Departamento de Cultura cópias de todos os contratos, ofícios e as taxas recolhidas no máximo até 03 (três) dias antes da realização do evento, para que seja expedido o Termo de Autorização de Uso.

Atenciosamente,

Chefe do Departamento de Cultura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DO SALÃO DE FESTAS TIO TECO, CONFORME DECRETO Nº 016/2014

COMPROMITENTE:

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Nata – MT, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Chefe do Departamento de Cultura, Sra., brasileira, ..., funcionária pública municipal, portadora do RG nº..... inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade e comarca.

COMPROMISSÁRIO:

..... pessoa jurídica e ou física, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº com sede à ou endereço; neste ato representado pelo Sr (a)..... brasileiro (a), profissão, fone:, portador da RG nº. e CPF

nº residente e domiciliado (a) na nº Bairro, na cidade de MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1 - Consiste objeto do presente **Termo de Compromisso**, na utilização do **Salão de Eventos Tio Teco** para a realização do evento denominado ".....".

1.2 - Funcionará como fiscal deste Termo de Compromisso, o Sr. (a)..... Chefe do Departamento de da Prefeitura Municipal, inscrito no CPF sob nº RG nº
...

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ____/____/____ e estende-se até ____/____/____, incluído nesse período ____ dias para a preparação do ambiente, ____ dia (s) para a realização do evento e ____ dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Salão de Festas prevista para o dia ____/____/____.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1 - O Compromissário expressamente obriga-se a:

- apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- apresentar no ato da assinatura deste Termo o comprovante de recolhimento referente ao valor da locação (DAM devidamente recolhida em qualquer Agência Bancária);
- manter nas dependências do Salão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;
- arcar com os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.
- cumprir rigorosamente os horários de montagem e de desmontagem do evento, isto é: dia ____ de ____ de ____, das ____ hs até dia ____ de ____ de ____, as ____ hs, quando o local será devidamente vistoriado e recebimento pelo Fiscal designado pelo Município.

3.2 - Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Salão de Festas;
- credenciar o preposto;
- realizar a vistoria antes e após a realização do evento, notificando imediatamente a Compromissária sobre eventuais ocorrências ou danos no local.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE VISTORIA

4.1 - Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do **Salão de Eventos Tio Teco**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1 - Nesta data, o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R\$..... (.....), referente ao uso do espaço denominado

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Salão de Eventos, desde já ficam cientes de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O Compromissário declara conhecer o Decreto nº 016/2014, de 17 de Fevereiro de 2014, que regulamenta o uso do **Complexo Esportivo Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio..**

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal- MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feliz Natal- MT, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

.....

CHEFE DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMPROMITENTE

SR.

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

.....

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DO _____ Nº ____/____

Em vistoria ao _____, procedida pelo servidor _____, matrícula nº _____ em companhia do Sr. _____, representante _____, passa a descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Requerente ou Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, na qual poderá se fazer presente.

Feliz Natal- MT, ____ de ____ de ____.

.....

Chefe do Departamento de Cultura e ou Servidor Responsável

.....

Requerente e ou Promotor do Evento

AMBIENTE	DESCRIÇÃO DO AMBIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE DISCRIMINANDO OS BANHEIROS

ANEXO V

PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DOS

IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LOCAÇÃO DOS AMBIENTES	VALOR (R\$)
SALÃO DE FESTAS (por evento)	1.000,00

GINÁSIO DE POLIESPORTIVO (por hora)	20,00
GINÁSIO DE POLIESPORTIVO (LOCAÇÃO PARA FESTAS))	01 salário mínimo por evento
CAMPO SUIÇO DO COMPLEXO TIO TECO (POR HORA)	50,00
CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO TIO TECO (POR HORA)	80,00

Os preços públicos serão isentos tão somente para utilização dos espaços do Centro de Eventos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para eventos comprovadamente filantrópicos será cobrado 30% (trinta por cento) do preço publico acima descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 203, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Instaura Procedimento Administrativo objetivando a averiguação de supostas infrações disciplinares de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº 005/2016 para apurar supostas infrações disciplinares cometidas pelo Conselheiro Tutelar Tairone Batista Alves, conforme descrito na peça informativa de iniciativa de membro do CMDCA (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. Para a instrução e conclusão do Procedimento Administrativo instaurado por esta Portaria, em atendimento ao que determina a Lei nº 546/2012, fica estabelecido como integrantes da Comissão Processante as seguintes pessoas:

* Carine Minuzi, portadora da Cédula de Identidade nº 1078261094, e CPF nº 019.361.961-07, matrícula funcional nº 17084 (Representante do Poder Executivo);

* Deise Cleciane Follmann, portadora da Cédula de Identidade nº 1282320-0 SSP/MT, CPF nº 964.622.561-68, matrícula funcional 026 (Representante do Poder Legislativo);

* Cristiane S. Lindemann, portadora da Cédula de Identidade nº 1406266-6 SSP/MT, CPF nº 001.527.871-94 (Representante governamental do CMDCA);

* Elisiane Backes Funk, portadora da Cédula de Identidade nº 1396577-8 SSP/MT, CPF nº 926.552.461-87 (Representante não-governamental do CMDCA);

* Jane Scherpinski, portadora da Cédula de Identidade nº 2240857-6, CPF nº 038.564.901-08 (Representante do Conselho Tutelar).

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo

de 30 (trinta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 08 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 204, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Instaura Procedimento Administrativo objetivando a averiguação de supostas infrações disciplinares de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº 006/2016 para apurar supostas infrações disciplinares cometidas pela Conselheira Tutelar Daiana Cristine de Oliveira, conforme descrito na peça informativa de iniciativa de membro do CMDCA (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. Para a instrução e conclusão do Procedimento Administrativo instaurado por esta Portaria, em atendimento ao que determina a Lei nº 546/2012, fica estabelecido como integrantes da Comissão Processante as seguintes pessoas:

* Danilo Schembek, portadora da Cédula de Identidade nº 1871114-6, e CPF nº 017.254.761-00, matrícula funcional nº 18375 (Representante do Poder Executivo);

* Deise Cleciane Follmann, portadora da Cédula de Identidade nº 1282320-0 SSP/MT, CPF nº 964.622.561-68, matrícula funcional 026 (Representante do Poder Legislativo);

* Cristiane S. Lindemann, portadora da Cédula de Identidade nº 1406266-6 SSP/MT, CPF nº 001.527.871-94 (Representante governamental do CMDCA);

* Elisiane Backes Funk, portadora da Cédula de Identidade nº 1396577-8 SSP/MT, CPF nº 926.552.461-87 (Representante não-governamental do CMDCA);

* Jane Scherpinski, portadora da Cédula de Identidade nº 2240857-6, CPF nº 038.564.901-08 (Representante do Conselho Tutelar).

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo

de 30 (trinta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 08 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 205, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DETERMINA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO SERVIDOR – CONSELHEIRO TUTELAR TAIRONE BATISTA DA SILVA ATÉ O FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2016.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Em analogia ao artigo 203 da Lei 132/2001, determinar o afastamento do Conselheiro Tutelar Taironi Batista da Silva, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 201859-07, C.P.F/MF nº 035.864.371-61, sem prejuízo de sua remuneração pelo prazo de 30 dias ou até finalizar o processo administrativo 05/2016 a fim de resguardar os interesses do processo administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 09 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 206, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DETERMINA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA – CONSELHEIRA TUTELAR DAIANA CRISTINE DE OLIVEIRA ATÉ O FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2016.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Em analogia ao artigo 203 da Lei 132/2001, determinar o afastamento da Conselheira Tutelar Daiana Cristine de Oliveira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 001855699, C.P.F/MF nº 045.236.481-74, sem prejuízo de sua remuneração pelo prazo de 30 dias ou até finalizar o processo administrativo 006/2016 a fim de resguardar os interesses do processo administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 09 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2016 DE 03/08/2016.****PORTARIA Nº 542/2016 DE 03/08/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a Senhora **DIRCE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 80328796 SSP/PR e do CPF Nº 026.197.199-92, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/08/2016.

NP 777/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 541/2016 DE 02/08/2016.

PORTARIA Nº 541/2016 DE 02/08/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a Senhora **PAULA DAYANE DE PAULA GESKE**, brasileira, portadora do RG Nº 2580883-4 SSP/MT e do CPF Nº 947.471.801-68, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/08/2016.

NP 771/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 532/2016 DE 01/08/2016.

PORTARIA Nº 532/2016 DE 01/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARILDE PELEGRINI TAVARES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	25/07/2016 A 23/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 762/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 529/2016 DE 01/08/2016

PORTARIA Nº 529/2016 DE 01/08/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Apontamento de faltas de serviço à senhora **ELAINE BANDINGEIRA**, portadora do RG Nº 1.557.333-8 SSP/MT e do CPF Nº 003.859.921-06, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 1773, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, faltou de forma injustificada nos dias 29 e 30 de junho do ano de 2016, totalizando um total de 02 (dois) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 759/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA E.S. DE ALCANTARA - ME TENDO COMO **OBJETO** O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES para atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0676/2016.** A EMPRESA E.S. DE ALCANTARA - ME SAGROU-SE VENCEDORA PARA OS **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05.** **DATA DE ASSINATURA:** 09/08/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE: **SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL;** CONTRATADA: E.S. DE ALCANTARA - ME REPRESENTADO PE-

LA SRA. **ELDA SILVA DE ALCANTARA** - GUARANTÃ DO NORTE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2016 DE 01/08/2016.**

PORTARIA Nº 528/2016 DE 01/08/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	MERIDIANA BALBINOT
CARGO:	MÉDICA
Período de:	01/08/2016 A 29/10/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2011 A 09/03/2016

SERVIDORA:	ELITANIA DA SILVA CONCEIÇÃO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/08/2016 A 29/10/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/11/2010 A 16/11/2015

SERVIDORA:	ZÉLIA TEREZINHA SCANDOLARA
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	01/08/2016 A 29/10/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2007 A 26/03/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 758/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2016 DE 03/08/2016.**

PORTARIA Nº 543/2016 DE 03/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	KEILA DA SILVA VIANA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	03/08/2016 A 01/09/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 A 05/01/2016

SERVIDOR:	JURANDIR RODRIGUES PEREIRA
CARGO:	PEDREIRO
Período de:	03/08/2016 A 01/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	26/02/2014 A 26/02/2015

SERVIDOR:	FRANCISCO SANTANA FERREIRA
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA
Período de:	03/08/2016 A 01/09/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/03/2014 A 13/03/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (tres) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/08/2016.

NP 778/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2016 DE 08/08/2016.**

PORTARIA Nº 546/2016 DE 08/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	OMAR PASSOS AMORIN
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	08/08/2016 A 27/08/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2015 A 08/02/2016

SERVIDORA:	MARLENE CAGO DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	08/08/2016 A 01/09/2016 (25 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2012 A 07/02/2013 (05 DIAS) 07/02/2013 A 07/02/2014 (20 DIAS)

SERVIDORA:	ANDRÉIA BONFANTI
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	08/08/2016 A 06/09/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2015 A 02/03/2016

SERVIDORA:	NUBIA LOURENÇO DOS REIS PIRES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	08/08/2016 A 22/08/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/01/2013 A 12/01/2014

SERVIDORA:	MARIA HELENA SILVA ANDRADE
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	08/08/2016 A 06/09/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/04/2014 A 05/04/2015

SERVIDORA:	CARINE PERTUSSATTI
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	08/08/2016 A 06/09/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/05/2015 A 14/05/2016

SERVIDORA:	CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI
CARGO:	CIRURGIÃ DENTISTA
Período de:	08/08/2016 A 17/08/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/09/2013 A 03/09/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2016.

NP 781/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2016 DE 01/08/2016.**

PORTARIA Nº 535/2016 DE 01/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	GESSICA BARALDI
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	27/07/2016 A 25/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/01/2015 A 21/01/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 765/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2016 DE 02/08/2016.**

PORTARIA Nº 538/2016 DE 02/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	VALDIR DOMIMINIANO SANCHES
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	02/08/2016 A 11/08/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2014 A 05/01/2015

SERVIDORA:	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Período de:	02/08/2016 A 16/08/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

SERVIDOR:	FRANCISCO SANTANA FERREIRA
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA
Período de:	03/08/2016 A 01/09/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/03/2014 A 13/03/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (tres) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/08/2016.

NP 768/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2016 DE 01/08/2016.**

PORTARIA Nº 527/2016 DE 01/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	EDIVALDO HIDALGO
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de:	01/08/2016 A 30/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/05/2014 A 01/05/2015

SERVIDOR:	ELY MARCELIO
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de:	01/08/2016 A 30/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/04/2013 A 13/04/2014

SERVIDORA	INI MALOSSI
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/08/2016 A 30/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/10/2013 A 05/10/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 757/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2016 DE 01/08/2016.

PORTARIA Nº 533/2016 DE 01/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CLEONICE T.S. ZACCHI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	26/07/2016 A 09/08/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2013 A 07/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 763/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2016 DE 02/08/2016.

PORTARIA Nº 539/2016 DE 02/08/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ELIANE RODRIGUES PINTO RIBEIRO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/08/2016 A 30/10/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2006 A 13/01/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/08/2016.

NP 769/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2016 DE 01/08/2016.

PORTARIA Nº 534/2016 DE 01/08/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	LORENI ARDNT
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	01/08/2016 A 29/09/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2013 A 02/03/2014 (30 DIAS) 02/03/2014 A 02/03/2015 (30 DIAS)

SERVIDORA:	IZILDA APARECIDA BELOTTO
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	01/08/2016 A 30/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/02/2015 A 01/02/2016

SERVIDOR:	NATAL PIRES DO NASCIMENTO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/08/2016 A 30/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2012 A 05/01/2013

SERVIDORA:	TEREZINHA L.P. BUSSOLARO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	01/08/2016 A 30/08/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2015 A 09/02/2016

SERVIDORA:	DANIELA DEFENDI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	01/08/2016 A 30/09/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2013 A 29/03/2014 (10 DIAS) 29/03/2014 A 29/03/2015 (20 DIAS) 29/03/2015 A 29/03/2016 (30 DIAS)

SERVIDOR:	ROGÉRIO OSMAR WUADEN
CARGO:	COORDENADOR DE INFORMÁTICA
Período de:	01/08/2016 A 15/08/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	22/02/2015 A 22/02/2016

SERVIDORA:	RAIMUNDA FRANCISCA BRITO DOS SANTOS
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	01/08/2016 A 15/08/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/10/2014 A 19/10/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 764/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2016 DE 02/08/2016

PORTARIA Nº 540/2016 DE 02/08/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **JILNEUSA PEREIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG N° 1414741-6 SSP/MT e do CPF N° 938.031.841-34, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/08/2016.

NP 770/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2016 DE 04/08/2016.**

PORTARIA N° 544/2016 DE 04/08/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	WILSON KOITI TASHIMA
CARGO:	MÉDICO
Período de:	01/04/2015 A 15/05/2015 (45 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/03/2003 A 01/03/2008

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/08/2016.

NP 779/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação das ruas e avenidas pavimentadas do município de Itanhanga-MT”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
GILBERTO DAMIÃO RAMOS – ME	22.674.497/0001-66	123.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 09 de Agosto de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito MunicipalNos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação das ruas e avenidas pavimentadas do município de Itanhanga-MT”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
GILBERTO DAMIÃO RAMOS – ME	22.674.497/0001-66	123.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 09 de Agosto de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N° 063 / 2016

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JANDIR SVIERK, Engenheiro Civil, CREA RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização de serviços de: **Pavimentação Asfáltica de limpa rodas em canteiro central, Drenagem de águas pluviais e Desobstrução de Galerias e dispositivos de drenagem em ruas e avenidas do Município de Itaúba – MT**, nos termos e normas estabelecidas no Contrato Administrativo sob nº 028/2016 firmado com a Empresa: Construtora Global e Engenharia Ltda.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART. sob nº 2569876** expedida pelo CREA-MT.

Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde efetuará medições dos serviços realizados quando solicitado e emitirá parecer final de recebimento provisório e definitivo das obras, assumindo responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços contratados.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESEIS).

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MATO GROSSO

ACORDÃO N.º 002/2016

Processo Administrativo Fiscal n.º 001/2016

Apuração de Ato Infracional (Sonegação Fiscal)

Recurso em 2º Instancia pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba.

Recorrente/ Contribuinte: J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A

Recorrido/Fazenda Pública de Itaúba.

Relator (a) Valéria A Castilho

EMENTA.

Recurso ao Conselho de Contribuinte, alegação do Contribuinte que não sonegou informações ou emitiu qualquer documento fiscal como tentativa de sonegação fiscal, mas apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III da Lei 116/2003. Ou seja emitiu as notas com base na competência/extensão territorial dos municípios atingidos pela obra de construção da UHE Colíder. Alegações não procedem, pois, baseado em entendimento unilateral a Contribuinte emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, mesmo sabendo que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente tenta impor ao município. Apurada a manobra sonegatória foi notificada extrajudicialmente a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para que em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços, as mesmas foram apresentada restando assim comprovado o delito tributário.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itaúba, à UNANIMIDADE julgam IMPROCEDENTE no MÉRITO o Recurso interposto pela Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, mantendo assim, intacta a decisão monocrática proferida pelo município de Itaúba que julgou improcedente o presente recurso da Contribuinte, bem como, mantendo assim, a aplicação da multa nos pata-

mares contido no AUTO DE INFRAÇÃO 001/2016, no importe de R\$314.536,79 (trezentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Itaúba, 29 de julho de 2016

Edinaldo Carlos Rosa Simão

Presidente.

Valéria Aparecida Castilho

Relatora

Processo n.º 001/2016

Relatório.

Consta do **Processo Administrativo Fiscal n.º 0001/2016**, que a Contribuinte J Malucelli, baseado em entendimento unilateral emitiu notas fiscais de serviço no percentual de apenas 3,18% dos serviços prestados com referencia a Execução dos serviços provenientes ao contrato de prestação de serviço 45750, firmado com o tomador de serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, mesmo sabendo que o Município de Itaúba nunca acatou o percentual que a Contribuinte unilateralmente tenta impor ao município.

Segundo consta do processo administrativo que a Contribuinte sempre emitiu as notas fiscais dos exercícios anteriores ou seja, 2012, 2013, 2014 no valor constante dos Boletins de Medição de Serviço, fazendo a irregular divisão no corpo da nota de forma que era possível ao município de Itaúba extrair o percentual que a mesma vinha sistematicamente sonegando, de forma que o município, através de simples cálculos ajuizou ações de cobrança da diferença encontra de tais exercícios fiscais finalizados.

No entanto, no exercício fiscal de 2015, a Contribuinte resolveu inovar, emitindo as notas somente no percentual de 3,18 dos serviços efetivamente prestados, e não na conformidade dos boletins de medição. Apurada a manobra sonegatória foi notificada extrajudicialmente a Contribuinte J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e a Tomadora de Serviços COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO para que em 10 dias apresentarem os Boletins de Medição referente aos serviços prestados descritos nas notas, bem como, as notas emitidas com o restante dos 96,86% dos serviços.

Notificação essa que foi, tempestivamente, acatada tendo as notificadas apresentado os documentos requisitados, bem como, confirmaram o delito tributário, com as seguintes explicações: A - J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, - “...que de nenhuma forma a empresa J Malucelli sonegou informações a Prefeitura de Itaúba, ou mesmo, emitiu qualquer documento fiscal com “tentativa de sonegação”, mas apenas seguiu o seu direito legalmente previsto no art. 3º, III, da Lei n.º 116/2003, ou seja, emitiu as notas fiscais com base na competência territorial dos municípios atingidos pela obra de construção civil UHE Colíder...” e a tomadora de serviço - COPEL GERAL E TRANSMISSÃO S.A – que “...os percentuais identificados para cada município, nos itens “Obras Civis” e “Gerenciamento EPC” é reflexo dos serviços prestados no território de cada Município. Desta feita, para as “Obras Civis” foram utilizadas as proporções de 96,82% para Nova Canãa do Norte e de ,18% para Itaúba. No que tange ao “Gerenciamento EPC” foram utilizadas as proporções 97,96 para Nova Canãa do Norte e 2,04 para Itaúba... como é conhecimento dos envolvidos o critério para o cálculo do rateio do ISSQN, entre os municípios, fui utilizar a proporção do preço do Contrato EPC, conforme as estruturas foram sendo implantadas em cada município. Ou seja, o local identifica o território de cada município (aonde foi prestado o serviço), e via de consequência a incidência do ISSQN para cada município, tudo conforme remansosa jurisprudência do STJ. Como mencionado pelo município notificante à questão encontra-se judicializada, por sua vez a COPEL aguarda serenamente o julgamento amparando-se no Novo Código de Processo Civil e a relevância dada aos precedentes jurisprudenciais...”.

Eis o que merece relato, passa a analisar:

Ao contrário do que sustentam as notificadas o fato gerador do ISS no presente caso não é e nem nunca foi a "base territorial" dos municípios atingidos, sendo a Lei 116/2003, é bem clara quando menciona em seu art. 1º, § 3º, que estabelece como fato gerador do ISS a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, senão veja:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

As mencionadas Obras de Construção Civil pelas notificadas, por sua vez, devedoras do ISS são fruto do Contrato do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91, cuja Notificada J Malucelle, nada mais é que uma das várias empreiteiras contratadas pela Concessionária Copel Geração e Transmissão para executar referido contrato.

Portanto, como o BEM PÚBLICO explorado ora para a construção, após para a exploração da energia elétrica é o RIO TELES PIRES, o qual fica exatamente na divisa dos municípios de Itaúba e Nova Canãa do Norte, esta acertada a postura do município em não aceitar o percentual de divisão proposto unilateralmente pela Concessionária Copel. Como alias recomendado pela Câmara de Vereadores.

Assim, correto esta que se faça a cobrança no percentual de 50% serviços prestados para a Execução integral do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA n.º 01/2011 MME-UHE COLÍDER, Processo n.º 48500.005180/2010-91. Quanto à mudança de postura tributária unilateral das Contribuintes no Exercício Fiscal de 2015, diga-se de passagem, mais uma vez, configurado pela Notificada J MALUCELLI, com anuência da Tomadora de Serviço COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO de emitir e enviar para o Fisco de Itaúba notas fiscais contendo tão somente 3,18% dos serviços efetivamente prestados, conforme restou comprovado pela cópia das Notas Fiscais contendo as diferenças de n.º 1214, 1216, 1226, 1228, 1235, 1238, 1242, 1245, 1256, 1257, 1258, 1259, 1265, 1267, 1274, 1275, 1281, 1283, 1291, 1299 e os Boletins de Medição juntado pelas Notificadas após compelidas pelo Fisco à fazer, comprovam a intenção clara de prejudicar o Fisco em manter a cobrança da diferença não recolhida pela mesma.

Logo, ao enviar para o Fisco Documentos Fiscais contendo informações parciais quanto aos serviços efetivamente executados pelo Contribuinte no Município de Itaúba, em clara tentativa de atrair a atuação do Fisco do Município de Itaúba em cobrar a diferença não recolhida aos cofres do município, percebe-se, pela interpretação do Código Tributário Municipal que as Notificadas acabaram por cometer INFRAÇÃO DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ficando sujeitas as penas estabelecidas pelos art. 213 c/c 214 do Código Tributário Municipal a saber:

Art. 213. - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 214. - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - proibição de transacionar com as repartições municipais;
- III - sujeição a regime especial de fiscalização.

§ 1º. A imposição de penalidades não exclui:

- I - o pagamento do tributo;
- II - a fluência de juros de mora;
- III - a correção monetária do débito.

§ 2º. A imposição de penalidades não exime o infrator:

- I - do cumprimento de obrigação tributária acessória;
- II - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Neste sentido, **meu voto** é pela manutenção da atuação da empresa J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A na forma dos art. 213 e seguintes do Código Tributário Municipal, com a consequente aplicação de multa nos termos do art. 217, inciso VI, aliena "d", na forma lre foi imposta pelo AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2016, no importe de R\$314.536,79 (trezentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Conselheiros presentes no Julgamento: MARCELO FERREIRA DA SILVA, JULIANA NOTARI, MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ ADRIANO DA SILVA, GESSICA LORCA STRAPAZZON, FRANCIELI GUILHIN ALUIZIO, e VALÉRIA APARECIDA CASTILHO (Relatora).

TODOS: com a relatora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014

Data da Rescisão: 08/08/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à Readequação no Edital e no Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Instalação de câmeras de vigilância, incluindo o fornecimento das câmeras e todos os equipamentos necessários para o monitoramento dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT", para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 09 de agosto de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 010/2016 CONVITE Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Convite Nº 004/2016, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico de Construção e Reforma (Inclusive Planilha Orçamentária), Projeto Estrutural de Obra

Civil, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Telefônico, Cabeamento Estruturado e SPDA no Município de Jaciara/MT", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 1720/2016, Convite N° 004/2016;

CONSIDERANDO a Impugnação interposta pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO – CAU/MT**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico advindo da Assessoria Jurídica de Licitação;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Especial de Licitação;

DECIDE:

1- RATIFICAR o Parecer Técnico N° 005/2016, Comissão Especial de Licitação ; **2-DECLARAR** o provimento parcial da Impugnação interposta pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO – CAU/MT**; **3-ORDENAR** que sejam feitas as devidas alterações no Edital de Convite n° 004/2016;

4. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

5. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 29 de julho de 2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO N° 020/2016 REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2016.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 10:00 (dez) horas estiveram reunidos na sala de Licitações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°. 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016, para analisarem os documentos de habilitação referente ao Pregão 020/2016, Registro de Preços n° 020/2016 que trata da **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, no dia supracitado a empresa MM DE SOUZA MADEIRAS - ME, tendo como seu representante o seu proprietário o senhor MAURICIO MARTINS DE SOUZA, portador do CPF 913.614.431-20 e RG 1319066 SSP/MT esteve presente na sala de licitações onde na presença do Pregoeiro e da Equipe Apoio apresentou dentro do prazo a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão da PGE – Procuradoria Geral do Estado regularizada atendendo todas as exigências do edital tornando o habilitado no certame. Nada mais a declarar o Pregoeiro determinou que lavrasse a presente ata imprimindo a em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e encaminhada a autoridade competente para sua devida apreciação.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N°. 076/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 076/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n°. 076/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 15/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **MANOEL GONÇALVES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.876.443/0001-00, com sede na Rua General João Severiano da Fonseca, 74, Sala 103 – CEP: 78.005-230 – Bairro Araés – Cuiabá/MT, sendo vencedora para o lote 01 com Valor Global de R\$ 855.270,46 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) e lote 02 com valor global de R\$ 73.458,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO CONTRATO 159/2016

RETIFICAÇÃO CONTRATO 159/2016

Onde lê-se:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 60.000 BTUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”, conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Passa a ler-se:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 58.000 BTUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”, conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Juara/MT, em 05 de Agosto de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2016/SECAD PREGÃO: N° 081/2016/SECAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2016/SECAD

PREGÃO: N° 081/2016/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovosan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as

especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016, do tipo menor preço, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP
CNPJ	10.707.442/0001-26
ENDEREÇO	Avenida Bernardo Sayão, 1.332 – Vila Lucimar – CEP: 75.400-000 – Inhumas/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Celso Francisco Borges CPF: 809.433.301-49 RG: 3578640 DGPC-GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3924-5592/9175-8036
E-MAIL	licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Camionete Cabine Dupla Ano/Modelo 2016, 4x2, Bicombustível, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		VEÍCULO TIPO CAMIONETE ANO/MODELO 2016; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO 4X2; BICOMBUSTÍVEL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; COM TODOS OS ITÊNS DE SEGURANÇA CONFORME PADRÃO DA ABNT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGENS. COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT.	Und	01	91.500,00	91.500,00	S10 CABINE DUPLA ADVANTAGE 2.4 2016/2016 – BICOMBUSTÍVEL – MARCA CHEVROLET
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):		91.500,00					

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Agricultura;

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 081/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 081/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 10 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 10.707.442/0001-26

Celso Francisco Borges - Proprietário

CPF: 809.433.301-49

RG: 3578640 DGPC-GO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 085/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 085/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 085/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 05/08/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sagrou-se vencedora a empresa: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.657.269/0001-97, com sede na Rua João P. M. Carvalho, 2374A – Setor Industrial – CEP: 78.557-137 – Sinop/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05 e com valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).[U1]

[U1]

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 004/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/12/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Zélia Gomes Pereira	150	08º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Agosto de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2016/SECAD PREGÃO: Nº 085/2016/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2016, do tipo menor preço, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME
CNPJ	13.657.269/0001-97
ENDEREÇO	Rua João P. M. Carvalho, 2374A – Setor Industrial – CEP: 78.557-137 – Sinop/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Ailton José Alves CPF: 651.807.801-44 RG: 889.404 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3531-2850
E-MAIL	ajalvesoxigenio@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gases Medicinais em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	84495	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 1,0 M³;	UND	100	100,00	10.000,00	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
02	84496	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 2,0 M³;	UND	60	105,00	6.300,00	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
03	84497	RECARGA NITROGENIO ALTA PUREZA, CILINDRO 10,0 M³;	UND	05	1.480,00	7.400,00	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
04	84498	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 10,0 M³;	UND	600	78,50	47.100,00	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
05	84499	RECARGA NITROGENIO COMUM, CILINDRO 10,0 M³;	UND	10	170,00	1.700,00	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – Secretaria Municipal de Saúde / HMJ.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 085/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 085/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 10 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME.

CNPJ/MF nº 13.657.269/0001-97

Ailton José Alves - Proprietário

CPF: 651.807.801-44

RG: 889.404 SSP/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 084/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 084/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 084/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 03/08/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E FURGÃO FRIGORÍFICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, sagrou-se **FRACASSADO**. **Motivação:** valores ofertados muito acima dos valores da referência, não sendo autorizado a adjudicação e homologação por parte do Gestor.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 081/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 03/08/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Camionete Cabine Dupla Ano/Modelo 2016, 4x2, Bi-combustível**, sagrou-se vencedora a empresa: **CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.707.442/0001-26, com sede na Avenida Bernardo Sayão, 1.332 - Vila Lucimar - CEP: 75.400-000 - Inhumas/GO, com Valor Global de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 189/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler:

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 189/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 186/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler:

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 186/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 188/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler:

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 188/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 187/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler:

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 187/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

VIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (VIGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 09 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a), maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** qualquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Jurueña/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (9)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
01	THAISA SANTINI CAESAR	00696	10/08/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 185/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler: Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 185/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Jurueña-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

DECRETO N.º 2653 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**altera horário de expediente ao público NO PAÇO MUNICIPAL.**

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Jurueña, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. O horário de funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Jurueña, a partir do dia **15 DE AGOSTO de 2016**, será:

I. Das 07h00min às 13h00m horas;

§ ÚNICO. Não estão incluídos neste decreto os demais órgãos Municipais, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais.

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 15 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 08 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 184/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler:

Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 184/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Jurueña-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 183/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Ao dia 01 do mês de agosto de 2016

deve-se ler:

Ao dia 02 do mês de agosto de 2016 e onde se lê: Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 01 de agosto de 2016. deve-se ler:

Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 02 de agosto de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 183/2016, oriundo do processo licitatório 070/2016, Pregão Eletrônico 006/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 09 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão de Licitação	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGÃO 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO 2016** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FESTIVIDADES RELATIVO A FESTA DA PAMONHA E AMOSTRA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371

Juscimeira/MT, 09 de Agosto 2016.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT.** A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 08 de Agosto de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna público aos interessados que na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 08/08/2016; sagrou vencedoras as seguintes propostas: o Srº **NATALINO MARQUES DOS SANTOS** Ficou responsável de entregar 300 Kg de ABOBORA MADURA, 565 PCT DE RUCULA, totalizando o valor global dos itens de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), preço final. o Srº **Elias do Carmo Emidio** Ficou responsável de entregar 500 Pct de Alfaca, 630 Pct de Couve Manteiga e 340 Pct de Cheiro Verde totalizando o valor global dos itens de R\$ 4.568,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), preço final.. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 09 de Agosto de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 09 de Agosto de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25 de Agosto de 2016 às 09:00 hs**, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA RODOVIA MT 339, TRECHO ENTº MT 170 - ENTº MT 248, LOCAL: RIO BRANCO, Córrego Jacú Queimado e BUEIRO I, EXTENSÃO 64,0M, 16,0M E 13,0M NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT; CONFORME ANEXO DO EDITAL.**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

Lambari D'Oeste/MT em 09 de Agosto de 2016.

MICAELE C.G. DE ABREU

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN

PORTARIA SEPLAN Nº 004/2016

DATA: segunda-feira, 8 de agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização e execução da(s) Obra(s) referente a Inexigibilidade 002/2016.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização e execução** da(s) obra(s) que compõem o processo de Inexigibilidade 002/2016 referente à “*Contratação de empresa Especializada em fornecimento de Tubo Metálico Corrugado, para ser utilizado em Obras de Substituição de Bueiros e Pontes de Madeira no município de Marcelândia/MT.*”, oriundo do processo de licitação 051/2016. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 8 de agosto de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária de Planejamento e Projetos

Registra-se e afixe-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 010/2016, que tem como o objeto a Execução da Mão de Obra dos Serviços de Reforma do Centro de Eventos Esportivos Milton Soares, Localizado na Rua Domingos Martins do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projetos Planta da Tomada de Preços nº 003/2016.

CONTRATADA: R. G. E. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

Valor Acréscimo: R\$ 7.244,14

DATA ASSINATURA: 08/08/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 010/2016, que tem como o objeto a Execução da Mão de Obra dos Serviços de Reforma do Centro de Eventos Esportivos Milton Soares, Localizado na Rua Domingos Martins do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projetos Planta da Tomada de Preços nº 003/2016.

CONTRATADA: R. G. E. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

Valor Supressão: R\$ 2.928,87

DATA ASSINATURA: 08/08/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 24 de Agosto de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto contratação de empresa especializada para instalação de antenas repetidoras de telefonia celular, incluindo materiais e mão de Obra, no distrito de Analândia do Norte e na Comunidade Bom Jaguar, no município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 09 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 com valor total de R\$ 237.600,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 28 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº010**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

O Sr. MOACYR DA MATTA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato

nº003/2016 da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol

D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e

ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e

fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,

detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual n.003/2016 com

objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTABEIS PARA O SAEMI, contratado a empresa Lider Consultoria e Assessoria

Empresarial-LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 09 de Agosto de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de Agosto de 2016.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 037/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 869.014 SSP/MT e CPF 567.791.511-49, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 31/08/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 037/2016 para o cargo de **MO-NITORA DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 09 de agosto de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **ANA PAULA SANTOS**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2016, cujo Objeto é a **Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, com abertura no dia 09/08/2016, Foi declarado **FRACASSADO**.

Nobres, 09 de Agosto de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO SUSPENSÃO

EXTRATOS DE SUSPENSÃO

Termo de Suspensão do Contrato nº 10/2015 – Fica SUSPENSA a **Contratação De Empresa Para Locação De Caminhões Compactador De Lixo para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infra-estrutura Do Município De Nobres - MT**. Embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08 de Agosto de 2016. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – a empresa **H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.129.233/000-02– Contratado.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60.

LEIA-SÊ:

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 22/2016

Publicado em

23 de maio de 2016. Pág. 178, nº 26783. D.O.E

24 de maio de 2016. Pág. 197, nº 1677-7069. D.O.U

24 de maio de 2016. Pág. 282, nº 2.483 AMM

ONDE SE LÊ: Sagrou-se vencedora a empresa EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13, com o valor global de R\$ 6.450.000,00 (**um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais**).

LEIA-SE: Sagrou-se vencedora a empresa EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13, com o valor global de R\$ 6.450.000,00 (**Seis milhão quatrocentos e cinquenta mil reais**).

Nobres, 09 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, situada na Avenida Prefeito João Macaúba, 82 – Centro, Nortelândia, declara para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que o servidor AUGUSTO COSTA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 062.925 SSP/MT e do CPF nº 172.738.461-04, PASEP nº 170.73131.54.1, residente e domiciliado na Av. Prefeito João Macaúba, 1188, Bairro Centro, na Cidade de Nortelândia-MT, Matrícula Funcional N.º 102, fica a partir desta data desligado de suas funções em razão do seu falecimento conforme Certidão de Óbito N.º 1704, fls:37, em anexo.

Por ser verdade, assinamos o presente.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Agosto de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.01.08.2016

Edivaldo de Sá Teixeira Claudete Reis dos Santos

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão Departamento de Recursos Humanos

Homologa:

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS -

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Nos termos do Edital nº 002/2016, o Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a NOTA dos candidatos classificados da prova escrita, destinada a provimento de vagas de **Agente Comunitário de Saúde, Odontólogo e Enfermeiro, conforme :**

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA
189	ATAIR RODRIGUES FARRIA	60	07
279	GERCIANE SAMPAIO DA SILVA	5,0	07
248	JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA	5,5	07
232	MARIONETE DO PRADO (micro-área 07)	5,5	07
282	WILLIAN JONE SILVA PRADO	60	07
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA
217	ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES	6,5	20
178	MARIA ANDREZA PEREIRA DE MOURA	7,5	20
203	GLAUCILENE DE OLIVEIRA MACIEL	5,0	20
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA
227	ADILSON NELSON DOS SANTOS	6,0	31 (cadastro Reserva)
73	AUTO ANUNCIAÇÃO DA SILVA	5,5	31 (cadastro Reserva)
302	CARLINDO BASTOS DA SILVA	6,0	31 (cadastro Reserva)
284	ELAINE CLARICE ALBINO PEREIRA	8,5	31 (cadastro Reserva)
304	EVONETE DIAS	6,5	31 (cadastro Reserva)
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA
310	JOSICELIA FERREIRA DA SILVA	5,0	32
293	LEILA FERREIRA DA SILVA	5,0	32
278	NILDETE JOVINA PULQUERIO	6,0	32
266	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	6,0	32
183	ROSILENE JOANA DE CAMPOS	7,0	32
240	SUELLEN CÂNDIDO DE JESUS	6,0	32
INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA
162	CREIA GONÇALINA DE GUIMARÃES	6,0	33
40	INES ENEAS CAETANO	7,0	33
23	IOLANDA DAMAZIA MARQUES	6,0	33
180	JOAQUIM ALVES DA SILVA	5,0	33

INSC.	NOME	NOTA	MICRO ÁREA
294	MARTINHO FRANCISCO DE PINHO	8,0	38 (Cadastro Reserva)
265	OSWALDO PINHO	6,5	38 (Cadastro Reserva)

SAALA 03SC CARGO : ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	NOTA
13	ABIAS DA SILVA ARAÚJO	6,5
321	ADRIANA APARECIDA. CLEMENTINA SOUZA	5,5
309	ADRIANA DA SILVA RAMOS	5,0
184	ALINNE KATIUSCIA ANJOS SOUZA	5,0
165	ANANCY GINA DE ASSUNÇÃO	6,0
179	ANDRÉA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO LIMA	6,5
105	ANIelly CRISTINA GUIMARÃES CURADO	6,5
230	CATARINA FERREIRA DE SOUZA	5,0
42	CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	7,0
51	CRISTIANE ALVES DA SILVA	6,0
107	CRISTIANE MARIA DE BARROS ASSUNÇÃO	6,5
88	DENIS DA CUNHA ORMOND ROSA	5,0
249	DULCE FERRAZ DE OLIVEIRAMAGALHÃES	6,5
144	EDENILZE MACIEL	6,0
173	ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA	5,5
169	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES	6,0
9	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA	9,5
96	ERICA GONÇALINA DA SILVA	6,5
160	EVA PERPETUA DOS REIS	6,0
186	EVANDRO CEZAR DA COSTA	6,0
62	EVERSON COUTO LEITE	5,0
237	FLAVIA TAKAHARA BARCELOS	5,5
135	FLAVIA WERNECK DA SILVA CAS-SIM	5,0
22	FLÁVIA BARBOSA DE JESUS	7,0
209	GENEEVEN SANTOS BORRALHO	5,5
250	GILBENE APARECIDA MENDES	6,0
100	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	5,5
103	GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MRAIS	5,5
116	ITHALO PAULO RONDON DE SI-QUEIRA	6,0
97	JANETE SOUZA QUEIROZ	6,5
181	JEANINE SOARES SANTANA	7,0

CARGO : ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	NOTA
210	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	6,5
7	JÉSSICA BRAZ DA SILVA	6,0
30	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA	6,5
49	JOSIANE APARECIDA RONDON	6,0
36	JULIO CAMPOS MACIEL	7,0
57	KARINA RISERIO MARTINS	6,5
111	KARINE GONÇALVES CURVO	5,0
128	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	6,5
34	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	5,5
46	KEROLAINA SILVA DOS SANTOS	6,0
190	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	5,5
83	LETICIA MARIA ALMEIDATEIXEIRA	6,0
118	LIDIANE VELOSO NUNES	7,5
231	LUDIMILA CRISTINA DE ARRUDA	8,0
289	LUZIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	6,5
140	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	6,5
20	MICHELLE GOMES DOS SANTOS DAVIAL	7,0
241	MICHELLY DE JESUS SOUZA	5,0
198	OLIVA VENANCIA DOS SANTOS	6,5
104	PALOMA AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS	6,0
141	PATRICIA DA SILVA SOUZA	6,0
269	RAFAEL TEIXEIRA FERNANDES	6,0
38	RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA	9,0

158	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	8,0
320	RAIRA PEAGUDA	6,0
110	RAYANNE STEFHANIE ALVES	7,0
4	ROBSON DE ALMEIDA MAIA	7,0
114	ROMÁRIO LUIZ DA SILVA	7,0
259	RUBIA LARISSA DE SOUZA	5,0
17	SARAH TAYARA DIAS CRUZ	6,0
124	SIDELINA ALVES PEREIRA	6,5
147	SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA	6,0
256	SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA	8,0
29	TALITA LAURA DE ALMEIDA	6,0
319	TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	6,5
271	THUANY MEIRA GIRALDO	6,0
242	VALDETE ADELINA LEITE	5,0

CARGO ODONTOLOGIA		
INSC.	NOME	NOTA
101	ADAN LUCAS DA ROCHA SOARES	6,0
3	AILSON NASCIMENTO DA SILVA	5,0
16	ALINE SILVA PENHA	6,0
195	CAROLINE GOIS NICARETTA	8,0
288	ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	7,0
26	JONAS DE FRANÇA	6,5
43	KELLY CRISTINA DALLA VECCHIA	6,5
56	LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO	5,5
185	LEILIANE MARTINS SILVA	6,5
74	LORENA ALVES SOUZA	7,0

Nossa Senhora de Livramento, 09 de Agosto de 2016

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de matérias de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-estrutura (Coordenadoria do DAE) da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR Nº. 102/2016 e planilha - Anexo I** parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 22/08/2016**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT., sito à Avenida Coronel Botelho, nº.458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhora-dolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200, **E-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.

Valquíria Ana de Campos

Pregoeira/Portaria 182/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO 89/2016

SÚMULA: “Regulamenta o cumprimento de ordem judicial exarada no processo nº. 988-03.2016.811.0091 – código nº. 70715 – Comarca de Nova Monte Verde - MT.”

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e,

pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: O evento denominado 12ª Expoband (Feira Agropecuária), que realizar-se-á nos dias 10; 11; 12; 13; e, 14 de agosto de 2016, nas dependências do Parque de Exposição Daniel Meneghel, sito na Estrada da Pitanga, Km 01, Município de Nova Bandeirantes – MT, com início às 19h:00min e término às 04h:00min;

Considerando-se: A decisão judicial exarada no processo judicial nº. 988-03.2016.811.0091 – código nº. 70715 – Comarca de Nova Monte Verde – MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a Secretaria Municipal de Assistência Social que tome todas as medidas necessárias para que o Conselho Tutelar Municipal cumpra na íntegra a decisão judicial exarada no bojo do processo em epígrafe, em sendo: “**comparecer no evento denominado 12ª Expoband (Feira Agropecuária), que realizar-se-á nos dias 10; 11; 12; 13; e, 14 de agosto de 2016, nas dependências do Parque de Exposição Daniel Meneghel, sito na Estrada da Pitanga, Km 01, Município de Nova Bandeirantes – MT, com início às 19h:00min e término às 04h:00min, a fim de que fiscalize do início ao fim**”;

Art. 2º – Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da decisão judicial exarada no bojo do processo em epígrafe, em sendo: “**disponibilizar ambulância, no evento denominado 12ª Expoband (Feira Agropecuária), que realizar-se-á nos dias 10; 11; 12; 13; e, 14 de agosto de 2016, nas dependências do Parque de Exposição Daniel Meneghel, sito na Estrada da Pitanga, Km 01, Município de Nova Bandeirantes – MT, com início às 19h:00min e término às 04h:00min, para os casos de eventual necessidade**”;

Art. 3º – Este Decreto Executivo entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova Bandeirantes - MT, em 09 de agosto de 2016. _____ SOLANGE SOUSA KREIDLORO Prefeita Municipal Nova Bandeirantes-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº. 001.2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 118/2016 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 09 de Agosto de 2016, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores cujo objeto é Contratação de Empresa especializada prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de Habitação Social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e do Projeto de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST ora programado, Contrato nº. 040528518/2014 do Empreendimento Residencial Morada dos Ventos, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 01- RECURSOS FAR, conforme especificações no Edital e Anexos. **DATA DA ABERTURA: Dia 30 de Agosto de 2016 às 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.** O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, de Segunda a Sexta feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

no e-mail: licitacao@novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 09 de Agosto de 2016.

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA

Presidente (CPL)

Portaria: nº. 118/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2016 ELEVAÇÃO DE CLASSE**

PORTARIA Nº 185/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
777	Marlene de Alcântara Ribeiro	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de Agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2016 PROCESSO 050/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento e controle.

CONTRATADO:

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Nova Lacerda- MT **09 de Agosto de 2016.**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- Carteira de Identidade – RG;
 - Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
 - Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
 - Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
 - Carteira de Trabalho;
 - Título Eleitoral;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
 - Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
 - Declaração de Bens Patrimoniais;
 - Uma foto 3x4;
 - Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
 - Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
 - CNH (se for o caso); e,
 - Declaração de não acúmulo de cargos;
- q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;**

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de Agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Motorista Nível II / sede

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135083	Motorista Nível II / sede	Luiz Carlos dos Santos	60,0	13

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2016 ELEVAÇÃO DE CLASSE**

PORTARIA Nº 182/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
35	Roberto Conceição Nogueira	D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO*Prefeito Municipal*
**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2016 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 180/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1447	Rosângela Queiroz Stabile	14/03/2015 a 13/03/2016	01/08/16 a 20/08/16
2118	Ismeralda Batista de Matos	01/04/2015 a 31/03/2016	01/08/16 a 30/08/16
1683	Erika Regina Parreira Franco Neves	11/07/2014 a 10/04/2015	01/08/16 a 30/08/16
1006	Agnaldo Riserio Lopes	21/07/2015 a 20/07/2016	01/08/16 a 30/08/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO*Prefeito Municipal*
**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2016 NOMEAÇÃO DE DEBORA CARRETTA GIACOMIN**

PORTARIA Nº 183/2016

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2016 de 04/07/2016, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**01/08/2016**), em **Caráter Efetivo** a candidata **DEBORA CARRETTA GIACOMIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.480.643-7 SSP/SP e CPF. 342.400.268-22, para o cargo de **NUTRICIONISTA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO*Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016****PROC. LICITATÓRIO: 050/2016 PREGÃO PRESENCIAL:032/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento e controle.

CONTRATADOS:**FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME****VALOR TOTAL: R\$60.000,00** (Sessenta mil reais)**VIGÊNCIA:01/08/2016 A 01/08/2017**Nova Lacerda- MT **09 de Agosto de 2016.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA PRIMEIRA CONFERENCIA DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

Aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia – MT.

O senhor **WENER KLESLEY DOS SANTOS** no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de NOVA MARILÂNDIA - MT.

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade marilandense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Nova Marilândia;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT: convocada através de Decreto Nº 008/2016, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: seguirá o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8º- As etapas da 6ª Conferência I das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º - A Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º - A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º - A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º - respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9º- A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT: tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia –MT: devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal I e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: será presidida pela senhora Aparecida Clestiane da Costa Souza, Secretária de Saúde Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Coordenação Executiva da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT:

Art. 11 - A organização e realização da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: será conduzida pela Secretária de Administração, juntamente com as demais secretarias.

§1º Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT: estão relacionados no Anexo III deste Regimento.

Art. 12 - Compete à Comissão Preparatória da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia – MT.

I - Dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - Coordenar, supervisionar, e promover a realização da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT: atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT:

IX - Elaborar o relatório final e os anais da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT;

X - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal.

Art. 13 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo II.

Art. 14 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 15 - A composição de delegadas e delegados na 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

- d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - As despesas com a organização da 1ª Conferência da Cidade decorrerão por conta da Secretaria de Administração e outros advindos de patrocínio.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

SEÇÃO II

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

ANEXO II

Nº de Delegados (as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de Nova Marilândia:

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong's	Nº Del
Nova Marilândia	3.107	1	1	0	0	0	0	2

ANEXO III

Membros da Comissão preparatória da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia - MT

NOME	SEGMENTO
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	Poder Executivo
MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	Poder Executivo (suplente)
LAURICE MARINHEIRO DOS SANTOS	Movimentos Populares
LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	Movimentos Populares (suplente)

Nova Marilândia – MT, em 08 de Agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **BELAFORTE COMECIAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 24.296.486/0001-15, neste ato representado pelo Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, portador da cédula de identidade RG. 1.759.019 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 707.703.529-87, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal Distrital de Brianorte.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA BELAFORTE COMECIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 24.296.486/0001-15**.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	V.Unit.	V.Total
53	220	Und	Caixa Arquivo Morto, grande, cor parda em papelão Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	DELLO	R\$ 4,35	R\$ 957,00
124	320	Pcte	Folha em EVA 600x400x2mm Atoalhado PCTE 5 UND	LEO LEO	R\$ 20,61	R\$ 6.595,20
TOTAL	R\$ 7.552,20					

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030.000000-21
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Distribuição gratuita	05.001.12.122.0050.2013.339032.000000-93

Secretaria Municipal de Educação – Distribuição material didático	05.001.12.122.0050.2015.339032.000000-98
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-134
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes - Premiações	05.003.27.122.0056.2021.339031.000000-135
Secretaria Municipal de Educação – Salario Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Salario Educação – Distribuição Gratuita	05.007.12.361.0050.2026.339032.000000-151
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-162
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Secretaria Municipal de agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Secretaria Municipal de Assistência Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-390
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-393
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-397
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-401
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-405
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

BELAFORTE COMECIAL LTDA – ME

CNPJ 24.296.486/0001-15

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 16.793.330/0001-11**, neste ato representado pelo Sr. Alexsandro nascimento de Souza, portador da cédula de identidade RG.

116838-2 SJ/MT, inscrito no CPF 923.832.701-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal Distrital de Brianorte.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA - AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 16.793.330/0001-11.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
20	17	Und	Almofada para carimbo nº 03, cores diversas. Marca Brasileira	JAPAN	2,75	46,75
21	60	Unid	Apagador para quadro de giz, com porta giz	STALO	3,45	207,00
22	26	Und	Apontador de lápis s/ coletor (retangular).	LEO LEO	0,18	4,68
30	120	Und	BARBANTE Nº6 1Kg Composição: Mínimo 85% Algodão cor - Colorido	EURO FARMA	15,38	1.845,60
38	285	Pct	BALÃO Nº 7 C/50, várias cores	IDEATEX	3,80	1.083,00
49	14	Caixa	Borracha branca macia tamanho médio c/40 unidades	LEO LEO	6,09	85,26
50	83	Caixa	Borracha branca de apagar c/ 60 und, tamanho pequena.	LEO LEO	6,05	502,15
65	25	Und	Cola em Bastão Branca 20G	LEO LEO	1,05	26,25
68	267	Pcte	Cola Quente Bastão Fino, pacote com 500gr.	CLASSE	14,18	3.786,06
69	265	Und	Cola Quente Bastão Grosso, pacote com 500gr.	CLASSE	14,18	3.757,70

75	600	Und	Caderno de Desenho Grande, espiral, 200mmx270mm 96 folhas	FORONI	3,83	2.298,00
78	45	Und	Calculadora de mesa 12 dígitos – a pilha medindo aproximadamente 16cm x 13 cm com função de apagar último número digitado (backspace)	MASTER PRINT	14,75	663,75
79	20	Und	Calculadora de mesa de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 04 operações básicas.	MASTER PRINT	14,75	295,00
90	1313	Und	Cartolina 150g 50x66	ALOFORM	0,42	551,46
101	24	Caixa	Corretivo líquido a base de água secagem rápida atóxico embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml. Com certificado de segurança do INMETRO, linha executivo, não tóxico, caixa com 12un. Marca brasileira	FRAMA	10,30	247,20
107	222	pcte	Envelope saco kraft natural 80g 260x360 com 10 UND	FORONI	1,35	299,70
108	221	Pcte	Envelope saco kraft natural 75g 310x410 com 10 UND	FORONI	2,98	658,58
117	13	Und	Extrator de Grampo Galvanizado Espátula	JOCAR	0,87	11,31
122	1	Und	Fragmentadora de papel 8fls, Também fragmenta CD/dvds, cartões de crédito, grampos e cartões de visita, Acionamento e desligamento automático, Proteção Automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor.	AURORA	345,24	345,24
141	175	Und	Fita para impressora Epson LX 300	MASTER PRINT	5,64	987,00
147	13	Und	Fonte Carregador Universal para Notebook 120W 12 - 24v MY-120W - contendo no mínimo 01 Fonte Carregador Universal e 08 Conectores	MB TECH	76,50	994,50
148	5	Caixa	Formulário Continuo 01 via formato 240mmx280mm caixa com 2.500 jogos	MAX PRINT	81,75	408,75
151	10	Caixa	Formulário Holerit, duas vias de cor verde com carbono e/ou carbonado caixa com 2.000 folhas	INFORMS	158,00	1.580,00
156	25	Und	Grampeador de parede apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, ornamentação de festas altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm, peso 0.522kg capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama. Marca brasileira	CIS	65,40	1.635,00
160	68	Caixa	Grampo trilho para pasta suspensa com corpo metálico com trava de ajuste – caixa com 50	JOCAR	5,34	363,12
162	50	Caixa	Giz de cera 12 cores gizão antialérgico, cores diversas formato anatômico, aproximadamente 112g. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira,	KOALA	2,36	118,00
163	500	Caixa	Giz de cera 12 cores, antialérgico, cores diversas formato anatômico, aproximadamente 48g. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira,	KOALA	1,28	640,00
171	58	Caixa	Lápis plástico preto, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca, caixa com 72 und, formato sextavado.	MASTER PRINT	16,20	939,60
176	22	Und	Livro de Protocolo com 100 folhas, formato 160 x 220 mm.	FORONI	6,99	153,78
207	200	Caixa	Massa modelar com 06 unidades de cores, 90g.	KOALA	1,43	286,00
208	500	Caixa	Massa modelar com 12 unidades de 180g	KOALA	2,55	1.275,00
209	70	Und	Molha dedo em pasta creme especial para manuseio de dinheiro e papéis estojo com 12g.	RADEX	1,57	109,90
210	51	Caixa	Marca texto amarelo, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, com certificado de segurança do INMETRO, caixa com 12 und	MASTER PRINT	10,80	550,80
212	102	Und	Mouse óptico com fio, conexão USB.	MAX PRINT	7,58	773,16
221	100	Rolo	Papel contact incolor largura 45 cm embalagem rolo com 25m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	VMP	30,00	3.000,00
223	56	Rolo	Papel de Presente 60cmx100m	VMP	35,10	1.965,60
226	50	Pcte	Papel fotográfico em folha A4, embalagem com 20 folhas na embalagem original lacrada de fábrica, deve estar especificado na embalagem q se trata de papel fotográfico.	MASTER PRINT	6,75	337,50
230	11	Pcte	Papel Sulfite Ofício 2 - 75g 216x330mm - unidade resma com 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ISSO 9001 e ISSO 1400	REPORT	24,00	264,00
231	400	Pcte	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem PT 100 FL	JANDAIA	9,99	3.996,00
234	600	Und	Papel celofane 85x100	VMP	0,75	450,00
240	35	Und	Pasta com elástico polip. 245x335x50 transparente	ALAPLAST	2,63	92,05
245	65	Und	Pen drive 4gb	MAX PRINT	16,20	1.053,00
246	34	Und	Pen drive 8gb	MAX PRINT	16,20	550,80
247	49	Und	Pen drive 16gb	MAX PRINT	23,28	1.140,72
251	91	Caixa	Pincel Atômico 1100-P c/ponta chanfrada indeformável para uso de papelão, papel e cartolina e tinta a base de álcool. Cores variadas. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/12	PILOT	29,97	2.727,27
258	40	Und	Pincel para pintura nº02 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	0,90	36,00
259	70	Und	Pincel para pintura nº04 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	1,13	79,10
260	80	Und	Pincel para pintura nº06 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	1,20	96,00
261	70	Und	Pincel para pintura nº08 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	1,35	94,50
262	70	Und	Pincel para pintura nº10 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	1,50	105,00
263	40	Und	Pincel para pintura nº14 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	1,73	69,20
264	40	Und	Pincel para pintura nº18 arredondado com cabo plástico	LEO LEO	2,03	81,20
265	48	Und	Porta canetas/porta clips e lembretes em acrílico transparente quadrados	WALEU	6,95	333,60
267	50	Pcte	Palito de picolé c/ 100 unidades.	THEOTO	1,95	97,50
303	150	Und	Tinta para tecido 37ml. Diversas cores	ACRILEX	2,39	358,50
304	32	Und	Tinta p/ carimbo 40 ml, preta, azul ou vermelha.	JAPAN	1,95	62,40
306	21	Und	Teclado para Computador com fio padrão ABNT2, conexão USB, na cor preta.	MAX PRINT	20,00	420,00
						44.939,24

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030.000000-21
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Distribuição gratuita	05.001.12.122.0050.2013.339032.000000-93
Secretaria Municipal de Educação – Distribuição material didático	05.001.12.122.0050.2015.339032.000000-98
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-134
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes - Premiações	05.003.27.122.0056.2021.339031.000000-135
Secretaria Municipal de Educação – Salario Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Salario Educação – Distribuição Gratuita	05.007.12.361.0050.2026.339032.000000-151
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-162
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Secretaria Municipal de agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Secretaria Municipal de Assistência Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-390
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-393
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-397
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-401
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-405
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AÇÃO COM. E SERV. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ 16.793.330/0001-11

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

DECRETO N° 026/2016

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 406/2006, alterada pela Lei Municipal Nº 874/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente que institui o Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º - . REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

I - Representante do Gabinete do Prefeito;

a) Titular: Vanessa Cristine Caetano Rosa

CPF: 005334601-74

End: Travessa III, 718, Loteamento Ralla

Tel: 66-3537-1100

Email: dra.vanessarosa@gmail.com

b) Suplente: Denise Paixão Borges

CPF: 326603241-15

RG: 10129740 SSP/MT

End: R: São Pedro, 455 E, B: São Pedro

Tel: 66-98137-5118

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

a) Titular: Joel Bino do Nascimento

CPF: 238032289-34

RG: 1629345 SSP/PR

End: R: São Pedro, s/n, B: São Pedro

Tel: 66-98123-9800 / 3537-1601

b) Suplente: Sidnei dos Santos Costa

CPF: 904375271-15

RG: 8354330-4 SSP/PR

End: R: Castro Alves, 1199 N

Tel: 66-3537-1601

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Titular: Christian Miranda Pereira

CPF: 879762691-00

RG: 1180110-7 SSP/MT

End: Av: Amos Bernardino Zanchet, 1131 N, Loteamento Santana

Tel: 65-98102-6906 / 68-99972-3626 / 3537-1601

b) Suplente: Mayra Coradi Braga

CPF: 020058761-78

RG: 17442419 SSP/MT

End: R: Itália, B: Jardim Europa

Tel: 66-98132-0722

IV - Representante da Secretária Municipal de Educação

a) Titular: Hortência Salete da Silva Medeiros

CPF: 441789050-15

RG: 544697 SSP/MT

End: R: Santa Rosa, s/n, Centro

Tel: 66-98114-7833

b) Suplente: Rosalice Leite

CPF: 522527361-00

RG: 770835 SSP/MT

End: R: Edivania, 340 W, B: Jardim Mayra

Tel: 66-98129-1256

V - Representante da EMPAER;

a) Titular: Ademir Pompilio Borges

CPF: 277396199-49

RG: 18337967 SSP/SP

End: R: São Pedro, 455 E, B: São Pedro

Tel: 66-98129-1984

VI - Representante da Câmara Municipal

a) Titular: Wagner Roberto Lordano

CPF: 571232761-91

RG: 0779411-8 SSP/MT

End: R: Tancredo Neves, B: Jardim América

Tel: 66-98112-1835

b) Suplente: Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

CPF: 571160401-53

RG: 765598 SSP/MT

End: R: Rafael Martins

Tel: 66-98126-9166

§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

a) Titular: Eva Aparecida Machado de Oliveira

CPF: 567837012-04

RG: 336206 SSP/RO

End: R: Magda, 79 W, B: Jardim Mayra

Tel: 66-3537-1529 / 66-99957-7800

b) Suplente: Rosimeire Ralla dos Santos

CPF: 001421361-31

RG: 15084647 SSP/MT

End: Av. Amos Bernardino Zanchet, 1383

Tel: 66-3537-1117

c) Titular: Viviane Ribeiro Ramires

CPF: 903576391-20

RG: 1318467-9 SSP/MT

End: R: Alemanha, 850, B: Jardim Europa

Tel: 66-3537-1833 / 66-98136-9257

d) Suplente: Clovis Clair Cassol

CPF: 542699979-15

RG: 73449200 SSP/SC

End: Sítio João Paulo II

II - Representantes sindicatos e associações;

a) Titular: Valdecir Medeiros

CPF: 384628931-00

RG: 544301 SSP/MT

End: Av: Amos Bernardino Zanchet, 1386 E, B: Jardim Europa

Tel: 66-3537-1168

b) Suplente: José Geraldo de Figueiredo

CPF: 286494861-34

RG: 853877 SSP/MT

End: Av: Amos Bernardino Zanchet, 815 N, Centro

Tel: 66-3537-1305 / 66-98128-1613

c) Titular: José Carlos Gonçalves

CPF: 318346711-91

RG: 408987 SSP/MT

End: Travessa III, 670 N

Tel: 66-98132-0038 / 66-3537-1451

d) Suplente: Aldair Paulo Griebeler

CPF: 866125819-72

RG: 5400584-9 SSP/PR

End: Av: Amos Bernardino Zanchet, 815 N918 E, Centro

Tel: 66-98137-7175 / 66-99985-5908

III - Representante de instituições religiosas;

a) Titular: Benedito João de Miranda

CPF: 667474061-68

RG: 10067582 SSP/MT

End: Travessa I, 840, B: Nova Esperança

Tel: 66-981000548

b) Suplente: Iranildo Ramos dos Santos

CPF: 459835368-69

RG: 52809520-1SSP/SP

End: R: Fabiana, 420, B: Jardim Mayra

Tel: 66-98116-2172

IV - Representante indicado pelos Conselhos Municipais desde que membros representantes da sociedade civil;

a) Titular: Maria Inês Luft

CPF: 545757709-06

RG: 40135693SSP/PR

End: R: Santana, 332, B: Jardim América

Tel: 66-98142-0129 / 66-98126-8736

b) Suplente: Maria de Fátima Cordeiro Ferreira da Silva

CPF: 783784783-00

RG: 3025606-2 SSP/MT

End: Travessa III, 378 N, B: Santa Rosa

Tel: 66-3537-1244 / 66-3537-1467

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º deste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 03 de agosto de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 22.579.608/0001-55, neste ato representado pelo Sr. GIULLIANO SALDANHA MARQUES VIANNA, portador da cédula de identidade RG. 000983330 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 952.171.261-91, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal Distrital de Brianorte.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ 22.579.608/0001-55**.

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V.Total
6	10	Pcte	Agulha de mao n 12 20un	S.PROCHOW-NIK	R\$ 2,26	R\$ 22,60
24	25	Und	Bordado Inglês Arte Punto - Peça com 13,7m de Comprimento e Aproximadamente 2,5 cm de Largura.	MASTER PRINT	R\$ 8,25	R\$ 206,25
25	25	Und	Bordado Inglês Arte Punto - Peça com 13,7m de Comprimento e Aproximadamente 5,0 cm de Largura.	MASTER PRINT	R\$ 12,21	R\$ 305,25
26	20	Und	Bordado Inglês Arte Punto - Peça com 13,7m de Comprimento e Aproximadamente 7,5 cm de Largura.	MASTER PRINT	R\$ 20,50	R\$ 410,00
39	100	Und	Bolas de borracha	SILME	R\$ 3,41	R\$ 341,00
45	80	Und	Blocos logicos eva - 48 peças - embalagem plástico colorido	EDITORA FUNDAMENTAL	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
48	227	Und	Bloco Adesivo Neon 76mmx76mm - Contém: 1 Bloco com 5 Cores Neon	INFORMS	R\$ 3,10	R\$ 703,70
55	2	Und	Capa luva p/notebook 15" em neoprene preta	PISC	R\$ 29,40	R\$ 58,80
95	132	Pcte	Cdr gravável (80min/700mb)52x PT 25 UN	MAX PRINT	R\$ 14,93	R\$ 1.970,76
129	30	Und	Feltro Liso 0,50 x 1,40 mts VARIAS CORES	SANTA FÉ	R\$ 6,27	R\$ 188,10
130	30	Und	Feltro Estampado 0,50 x 1,40 mts	SANTA FÉ	R\$ 11,76	R\$ 352,80
155	36	Und	Grampeador de mesa médio 26/6 30fl	KAVIA	R\$ 22,50	R\$ 810,00
168	50	Caixa	Lápis de Cor 24 cores tamanho grande, redondo, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	LABRA	R\$ 6,17	R\$ 308,50
177	157	Und	Livro ponto com 100 folhas	FORONI	R\$ 7,59	R\$ 1.191,63
206	25	Und	Material dourado do aluno em madeira c/62 peças	EDITORA FUNDAMENTAL	R\$ 14,78	R\$ 369,50
216	20	Und	Papel p/Scrapbook Básico	LITOARTE	R\$ 1,78	R\$ 35,60
227	1153	Und	Papel Laminado 45x59cm com superfície de aparência metálica colorido. Com certificado de segurança do INMETRO.	VMP	R\$ 0,89	R\$ 1.026,17
229	500	Pcte	Papel de seda 48x60cm - pcte 10 folhas - diversas cores	VMP	R\$ 1,48	R\$ 740,00

244	143	Caixa	Pasta suspensa marmorizada e plastificada caixa com 10und, cor marrom fabricada em papel cartão Kraft com mínimo 350gr nas dimensões mínimas 235x370mm.	FRAMA	R\$ 12,87	R\$ 1.840,41
250	1	Und	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar ate 10 folhas	MASTER PRINT	R\$ 7,38	R\$ 7,38
257	20	Und	Perfurador de EVA	VMP	R\$ 28,04	R\$ 560,80
266	58	Und	Prancheta poliestireno cristal, tamanho ofício, cor fumê.	ACRINIL	R\$ 7,86	R\$ 455,88
269	80	Rolo	Passa Fita peça com 13,7m de Comprimento e Aproximadamente 2,0 cm de Largura.	MASTER PRINT	R\$ 11,33	R\$ 906,40
277	200	Pcte	Saco perolizado para embrulho de presente 30 x 45 cm, embalagem com 10 unidades, cores diversas conforme solicitação e necessidade.	VMP	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
279	30	Mts	Tecido musseline	SANTA MAR-GARIDA	R\$ 10,76	R\$ 322,80
294	15	Mts	Tecido lonita	FARBE	R\$ 19,56	R\$ 293,40
308	1222	Und	Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada	JAPAN	R\$ 1,11	R\$ 1.356,42
310	15	Und	Tesoura profissional 25,3cm aço inox	MASTER PRINT	R\$ 5,85	R\$ 87,75
TOTAL		18.				
		199,90				

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030.000000-21
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Distribuição gratuita	05.001.12.122.0050.2013.339032.000000-93
Secretaria Municipal de Educação – Distribuição material didático	05.001.12.122.0050.2015.339032.000000-98
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-134
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes - Premiações	05.003.27.122.0056.2021.339031.000000-135
Secretaria Municipal de Educação – Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Salário Educação – Distribuição Gratuita	05.007.12.361.0050.2026.339032.000000-151
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-162
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Secretaria Municipal de agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Secretaria Municipal de Assistência Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-390
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-393
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-397
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-401
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-405
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

CNPJ 22.579.608/0001-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI - EPP**, inscrito no **CNPJ 20.357.366/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE FURONI, portador da cédula de identidade RG. 1192184-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF 841.801.961-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal Distrital de Brianorte.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELLI - EPP, inscrito no CNPJ 20.357.366/0001-20.

Item	Qunt	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$
1	122	Und	Agenda para telefone capa dura Formato 139 x210- 80 folhas	FORONI	12,50	1.525,00
15	40	Pcte	Argola de metal 36mm com 20 und.	OF	4,00	160,00
18	20	Und	Alicate bico curvo mini ref. A-4.	IDEA	12,80	256,00
19	20	Und	Alicate bico mini ref. A-8	IDEA	12,50	250,00
23	1010	Unid.	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e depósito. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca Brasileira	VMP	0,67	676,70
43	40	Und	Brinquedo ludo dama trilha e xadrez	CIABRINK	22,70	908,00
46	189	Pcte	Bloco Adesivo Amarelo 38mmx51mm - Contém: 4 Blocos com 100 folhas cada	LYKE	2,50	472,50
47	215	Pcte	Bloco Adesivo Neon 38mmx51mm - Contém: 4 Blocos com 50 folhas cada	INFORMS	1,80	387,00
51	5	Und	Caixa de correspondência triplex em acrílico	CARBRINT	24,08	120,40
52	90	Und	Caixa arquivo morto – (poliondas) pvc, cores diversas.	POLYCART	3,38	304,20
54	270	Und	Caixa Arquivo Morto, médio, cor parda em papelão Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	SÃO CARLOS	1,48	399,60
61	295	Und	Cola branca – Tubo de 90 gramas – Lavável – Não Tóxica – Selo do Inmetro	PIRATININGA	1,12	330,40
63	131	Und	Cola branca – Tubo de 01 kg – Lavável – Não Tóxica – Selo do Inmetro	PIRATININGA	6,06	793,86
66	20	Und	Cola Multicolage (Cola Gel) 120g	ACRILEX	6,62	132,40
71	1281	Und	Caderno 1/4 capa dura (costurado), (lisa), 96folhas brochura, pautadas pequeno 140mmx202mm	FORONI	2,90	3.714,90
73	1040	Und	Caderno de brochuras pequeno 48 folhas	FORONI	0,79	821,60
76	400	Und	Caderno de Caligrafia pequeno 48 folhas	FORONI	0,89	356,00
77	21	Und	Caderno protocolo correspondência cod. 12054 – 104 folhas capa azul royal 104 folhas	TILIBRA	6,65	139,65
80	12	Caixa	Caneta para retro projetor ponta média 2 mm - ideal para escrita em cd, acrílico, vidro, acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool, cor, azul- preta- vermelha- com 12 unidades.	JAPAN	18,50	222,00
81	124	Caixa	Caneta esferográfica ponta escrita fina esfera de tungstênio 0,8mm bibliográfica (sextavada com orifício lateral para suspiro material transparente, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional c/ validade mínima de 01 (um) ano, nas cores, azul, vermelha ou preta com 50 unidades.	BIC	32,00	3.968,00
82	113	Caixa	Caneta Esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextado, modelo descartável, corpo translúcido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0MM, nas cores, azul, vermelha ou preta, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta.Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 50und	BIC	29,85	3.373,05
83	84	Und	Caneta hidrográfica color 850 escr. Cor, azul- preta- vermelha- com 01 unidade.	PILOT	1,74	146,16
84	61	Caixa	Caneta esferográfica, tinta a base de corante orgânico e solvente na cor azul. Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 50 und	BRW	24,60	1.500,60
85	605	Pcte	Canetinha coloridas com 12 unidades, grande.	RADEX	3,18	1.923,90
86	60	Caixa	Caneta Esferográfica Cristal Fina 0,7 Várias cores, caixa c/ 50 und.	COMPACTOR	38,90	2.334,00
88	14	Pcte	Capa plástica para encadernação em pvc transparente e indeformável, lombada flexível 09 mm de espessura, formato (216 x 335) mm, pacote com 100 und. Embalagem com dados de identificação do produto.	LASSANE	27,90	390,60
97	141	Caixa	Clips galvanizado de 2/0 fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto cx c/500gr	CHAPARRAL	6,70	944,70
98	134	Caixa	Clips galvanizado de 4/0 fabricado cm arame de aço antiferrugem com identificação do produto cx c/500gr	CHAPARRAL	6,70	897,80
99	134	Caixa	Clips galvanizado de 6/0 fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto cx c/500gr	CHAPARRAL	6,70	897,80
100	124	Caixa	Clips galvanizado de 8/0 fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto cx c/500gr	CHAPARRAL	6,70	830,80
104	7	Pcte	Elástico látex amarelo n.18 c/200und	RED BOR	2,45	17,15
106	231	Pcte	Envelope saco kraft ouro 80g 260x360 com 10 UND	SCRIPT	2,35	542,85
109	184	Pcte	Envelope saco kraft branco 75gr 176x250 com 10 UND	SCRIPT	1,55	285,20
110	292	Pcte	Envelope saco kraft natural 75g 240x340 com 10 und	SCRIPT	1,25	365,00
111	172	Pcte	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g Pcte com 100 und	SCRIPT	4,40	756,80
113	60	Und	Estilete estreito com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bi cromatizado	MASTER	0,63	37,80

				PRINT		
114	382	Und	Estilete largo com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bi cromatizado	MASTER PRINT	0,97	370,54
118	16	Pcte	Espiral, para encadernação, capacidade de encadernação de 50 folhas. Embalagem com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LASSANE	6,12	97,92
119	15	Pcte	Espiral, para encadernação, em pvc, 17mm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LASSANE	14,73	220,95
120	7	Pcte	Espiral, para encadernação, em pvc, diâmetro 33 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 250 folhas. Embalagem com 27 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LASSANE	14,51	101,57
121	7	Pcte	Espiral, para encadernação, em pvc, diâmetro 40 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 350 folhas, pacote com 18 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LASSANE	12,81	89,67
123	310	Pcte	Folha em E.V.A 600x400x2mm Fantasia PCTE 5 UND	EVART	6,20	1.922,00
125	415	Pcte	Folha em EVA 600x400x2mm PCTE 5 UND VARIAS CORES	EVART	6,20	2.573,00
127	354	und	Fita adesiva transparente polip 12x30	DELFIX	0,59	208,86
144	30	Und	Furador Artesanal Regular Com Alavanca - indicado para papéis e EVA de 75g a 180g	TOK CRIE	28,48	854,40
149	5	Caixa	Formulario Continuo 02 via formato 240mmx280mm caixa com 2.000 jogos	DATAPEL	136,56	682,80
154	51	Und	Grampeador de mesa 26/6 25fl preto	LYKE	13,60	693,60
157	162	Caixa	Grampo 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades, produto de 1ª linha	RAFA	2,99	484,38
158	72	Pcte	Grampo trilho de plástico em polipropileno com capacidade para até 200fhs branco fosco haste de PC, com dados de identificação do produto e marca do fabricante – pcte c/50	IARA	5,79	416,88
159	78	Pcte	Grampo trilho estendido de plástico em polipropileno com capacidade para até 600fhs branco fosco haste de PC, com dados de identificação do produto e marca do fabricante – pcte c/50	IARA	12,58	981,24
161	60	Caixa	Giz colorido não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura caixa contendo aproximadamente 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	DELTA	73,83	4.429,80
167	190	Und	Jogos de Memórias com no mínimo 27 pares	CARLU	15,00	2.850,00
172	104	Caixa	Lápis preto n.2, redondo, caixa com no mínimo 144 und	CLASSE	21,97	2.284,88
194	1	Und	Maleta p/notebook até 15"	HARDLINE	24,76	24,76
219	360	und	Papel cartão fosco 50x70 240G - cores variadas	VMP	0,89	320,40
220	20	Rolo	Papel contact estampado largura 45 cm embalagem rolo com 25m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	VMP	89,90	1.798,00
233	90	Pcte	Papel Vergê 180g, 210x297 - pct 50 folhas.	TAMIOIO	10,00	900,00
235	60	Pcte	Papel várias Cores - Tamanho A4 - 210x297mm, 75 gramas, resma de 500 folhas cada. Para impressão a laser. Produto de Primeira linha	CHAMEX	24,10	1.446,00
236	50	Und	Pasta A/Z lombo estreito resistente de boa qualidade.	POLYCART	5,95	297,50
237	310	Und	Pasta A/Z lombo largo resistente de boa qualidade.	POLYCART	6,50	2.015,00
238	36	Und	Pasta Catalogo com capa dura com 50 envelopes formato Ofício, com bolso e visor, 4 colchetes, 243 x 330	DAC	8,55	307,80
239	15	Und	Pasta catálogo c/10 env. 0,15 pvc, pasta com visor, 4 colchetes, feita em PVC diamante, com 10 envelopes grossos, 243 x 333mm	DAC	6,85	102,75
241	350	Und	Pasta plástica com elástico – transparente pequena	VMP	1,24	434,00
242	65	Und	Pasta sanfonada grande com 31 divisórias acompanha 31 etiquetas de papel para títulos, 100% plástica (PP) Espessura 0,70mm acabamento 350 largura x250 altura mm, transparente	LYKE	25,35	1.647,75
249	49	Und	Perfurador de papel 2 furos – de alta resistência para até 40 folhas com guia de metal	LYKE	30,90	1.514,10
252	140	Und	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) 110W embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	CLASSE	8,50	1.190,00
253	130	Und	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa) 110W embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	CLASSE	11,80	1.534,00
281	100	Mts	Tecido Êtamine, peça com 1,40mt x 1,00mt, Indicado para bordados em ponto cruz	SATILATEX	12,00	1.200,00
284	20	Mts	Tecido cetim com elastano	TEX	12,58	251,60
289	200	Mts	TECIDO PARA FRALDA LISO L.065cm, 100%ALGODAO	TEX	4,12	824,00
290	200	Mts	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADO L.065cm, 100%ALGODAO	TEX	4,12	824,00
292	55	Mts	Tecido de juta cru	TEX	6,62	364,10
293	335	Rolo	TNT (1,40 largura) Bobina 50mts	SANTA FE	54,30	18.190,50
299	65	Und	Tinta tecido 37 ml. Metalica	ACRILEX	3,23	209,95
300	1100	Caixa	Tinta Guache 15 ml - caixa com 06 unidades	PIRATININGA	1,53	1.683,00
301	100	Und	Tinta Guache 250 ml	PIRATININGA	2,74	274,00
302	36	Und	Tinta para Pincel Atômico	JAPAN	3,27	117,72
309	111	Und.	Tesoura doméstica 19,5cm	LYKE	4,32	479,52
314	25	Und	Toner brother tn750	MASTER PRINT	76,47	1.911,75
TOTAL		90.307,11				

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10.** O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2.** O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030.000000-21
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Distribuição gratuita	05.001.12.122.0050.2013.339032.000000-93
Secretaria Municipal de Educação – Distribuição material didático	05.001.12.122.0050.2015.339032.000000-98
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-134
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes - Premiações	05.003.27.122.0056.2021.339031.000000-135
Secretaria Municipal de Educação – Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Salário Educação – Distribuição Gratuita	05.007.12.361.0050.2026.339032.000000-151
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-162
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Secretaria Municipal de agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Secretaria Municipal de Assistência Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-390
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-393
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-397
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-401
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-405
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP

CNPJ 20.357.366/0001-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO - ME**, inscrito no CNPJ **17.468.469/0001-52**, neste ato representado pelo Sr. JOAZIR DA SILVA SOARES, portador da cédula de identidade RG. 559-062-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 378.539.371-72, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal Distrital de Brianorte.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ **17.468.469/0001-52**.

Item	Qunt	Unid	Descrição do Produto	Marca	V.Unit	V.Total
2	10	Pcte	Abridor de casa para costura n°14 cartela com 6 und	TRADER	R\$ 9,15	R\$ 91,50
4	20	Und	Agulha para crochê tulip 3,5	TELANIPO	R\$ 1,70	R\$ 34,00
14	77	Cx	Alfinetes de cabeça colorido com 100 und	SAFETYB PIN	R\$ 5,14	R\$ 395,78
17	180	Und	Algodão Branco 25g	YORK	R\$ 1,55	R\$ 279,00

29	160	Und	BARBANTE N°6 1Kg Composição: Mínimo 85% Algodão cor - Cru	SÃO JAO	R\$ 14,28	R\$ 2.284,80
31	50	Und	Barbante Multicolor 100g - Fio: Ne 4/6 com 112m	CIRCULO	R\$ 4,91	R\$ 245,50
34	40	Pcte	Bola de Isopor 75mm pacote c/ 25 unidades	STYROFORM	R\$ 13,29	R\$ 531,60
35	60	Pcte	Bola de Isopor 100mm pacote c/ 10 unidades	STYROFORM	R\$ 12,86	R\$ 771,60
36	17	Rolo	Bobina Papel kraft natural 80g 120cmx150m	SAMPA PA-PEISL	R\$ 114,56	R\$ 1.947,52
41	40	Und	Brinquedo dama real	JOTT PLAY	R\$ 2,81	R\$ 112,40
42	40	Und	Brinquedo dominó plástico colorido	JOTT PLAY	R\$ 2,68	R\$ 107,20
44	300	Und	Boneca simples 29 cm - Material: Plástico + Vinil + Tecido	ARES	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
57	20	Pcte	Carimbo marcador alfabeto	MELISSA E DOUG	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
59	20	Pct	Carimbo Pedagógico varios temas, com 24 unidades 3x5cm	CARIMBOS JOTT PLAY	R\$ 24,51	R\$ 490,20
60	150	Und	Chinelo emborrachado color 33 a 44	IPANEMA	R\$ 12,24	R\$ 1.836,00
62	31	Cx	Cola branca – Tubo de 40 gramas – caixa com 12 unidades – Lavável – Não tóxica – Selo do Inmetro	KOALA	R\$ 7,13	R\$ 221,03
64	560	Cx	Cola Colorida, 25g,cx c/6 cores	ACRILEX	R\$ 4,49	R\$ 514,40
70	4	Und	Cabo HDMI de 3 metros	HITO	R\$ 18,34	R\$ 73,36
72	1061	Und	Caderno grande c/ 96 folhas - espiral capa dura 200mmx275mm	MAXIMA	R\$ 4,80	R\$ 5.092,80
74	690	Und	Caderno com folhas fixadas com espiral capa dura 200 folhas	MAXIMA	R\$ 4,95	R\$ 3.415,50
87	14	Pcte	Capa para encadernação textura em couro e indeformável, lombada flexível 12 mm de espessura, na cor preta, formato (216 x 335) mm, pacote com 100 und, embalagem com dados de identificação do produto.	MARPAX	R\$ 13,13	R\$ 183,82
89	400	Und	Carrinho em plástico medindo aproximadamente: 8CM DE ALTURA, 19CM DE COMPRIMENTO, 7CM DE LARGURA	LIDER	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
91	60	Und	Cartucho n° 21 - original para impressora HP	HP	R\$ 56,47	R\$ 3.388,20
92	60	Und	Cartucho n° 22 - original para impressora HP	HP	R\$ 76,11	R\$ 4.566,60
93	40	Und	Cartucho n° 122 colorido - original para impressora HP	HP	R\$ 37,37	R\$ 1.494,80
94	40	Und	Cartucho n° 122 preto - original para impressora HP	HP	R\$ 38,04	R\$ 1.521,60
96	52	Pcte	Cdr-w gravável (80min/700mb)10x Sony PT 25 Und	ELGIN	R\$ 51,53	R\$ 2.679,56
102	100	Unid	Dicionário de Inglês	POLIGLOTA	R\$ 5,21	R\$ 521,00
103	100	Unid	Dicionário de Português	POLIGLOTA	R\$ 5,39	R\$ 539,00
105	64	Pcte	Elástico látex especial amarelo n.18 c/550und.	SÃO JOSE	R\$ 6,27	R\$ 401,28
112	12	Und	Espeto para papel em metal	CARBRINK	R\$ 1,79	R\$ 21,48
115	60	Und	Extrator de Grampo formato de tesoura Composição: plástico e metal	STAPLES	R\$ 3,50	R\$ 210,00
116	44	Und	Extrator de grampo em metal revestido com plástico (tipo piranha)	GENNES	R\$ 2,21	R\$ 97,24
126	68	Und	Fita adesiva dupla face 25mmx2m	ADELBRAS	R\$ 3,05	R\$ 207,40
128	10	Pcte	Fita adesiva marrom 48mmx40m PT 4 RL	ADELBRAS	R\$ 8,50	R\$ 85,00
137	80	Und	Fita de Cetim N 12 50mmx10mts VARIAS CORES	PROGRESSO	R\$ 10,90	R\$ 872,00
138	80	Und	Fita de Cetim N 22 70mmx10mts VARIAS CORES	PROGRESSO	R\$ 15,32	R\$ 1.225,60
139	90	Und	Fita de Cetim Estampada n°03 15mmx10mts	NAJAR	R\$ 7,23	R\$ 650,70
140	272	Und	Fita adesiva transparente 45x45m	ADELBRAS	R\$ 2,39	R\$ 650,08
142	30	Und	Fio para Overlok 100% Poliéster Texturizado Cores cone com 250 gramas	LIMASSA	R\$ 10,59	R\$ 317,70
143	8	Pcte	Flor de tecido 144x1	MARILDA AVIAMENTOS	R\$ 20,66	R\$ 165,28
145	16	Und	Furador Max Premium - Indicado para papéis de 75g a 180g. Abertura de 2,2mm.	TOKE E CRIE	R\$ 89,29	R\$ 1.428,64
146	145	Pcte	Fitolho presente c/50mt sortido PT 10 Und	D GRAFIA	R\$ 8,57	R\$ 1.242,65
150	200	Caixa	Formulario Continuo 03 via formato 240mmx280mm caixa com 600 jogos	ALAFORM	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
152	80	Pct	Gliter de cores diversas. Com certificado de segurança do INMETRO.Marca brasileira – pacotes com 500 gramas cada	LANTECORES	R\$ 18,82	R\$ 1.505,60
153	160	Und	Gliter em pó, pacote com 01kg, cores variadas	LANTECORES	R\$ 29,80	R\$ 4.768,00
164	5	Caixa	Giz Água Alfiate caixa com 24 unidades, utilizado em costura para fazer marcações e tirar moldes.	AGUIA	R\$ 17,47	R\$ 87,35

166	16	Und	HD externo capacidade para 512 GB	HGST	R\$ 162,04	R\$ 2.592,64
169	1605	Caixa	Lápis de Cor 12 cores tamanho grande, redondo, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	LABRA	R\$ 2,25	R\$ 3.611,25
170	70	Und	Lápis borracha	BIC	R\$ 1,08	R\$ 75,60
173	230	Und	Livro Ata c/100folhas pautada capa dura sem margem com dimensões de no mínimo 210 x 300mm	TAMOIO	R\$ 8,87	R\$ 2.040,10
174	138	Und	Livro ATA c/50 pautada capa dura preta, sem margem com dimensões de no mínimo 210 x 300 mm	TAMOIO	R\$ 5,71	R\$ 787,98
175	50	Und	Livro Ata Transversal/Horizontal 100 folhas	TAMOIO	R\$ 9,26	R\$ 463,00
178	10	Und	Livro de certificado c/ 100 folhas capa dura		R\$ 8,86	R\$ 88,60
186	50	Und	Linha para Crochê e Tricô, Composição: 100% algodão, aproximadamente 1000m, cores variadas	CLEA	R\$ 7,88	R\$ 394,00
187	50	Und	Linha para crochê Multicolor, Composição: 100% algodão mercerizado Contém: 1000m,	CAMILA	R\$ 9,60	R\$ 480,00
188	50	Und	Linha para crochê 500 m cone, Composição: 100% polipropileno, cores variadas	BARROCO	R\$ 9,23	R\$ 461,50
191	40	Und	Linha para Costura cone com 2000 jardas, cores variadas	SANCRIS	R\$ 2,95	R\$ 118,00
193	50	Caixa	Linha Meada para bordar 8 metros, com 6 fios, Cx C/ 12 Und da mesma Cor	ANCHOR	R\$ 16,20	R\$ 810,00
195	50	Mts	Malha cor escura	QUALITY	R\$ 10,64	R\$ 532,00
196	180	Mts	Malha de algodão m m 24/1 18	ACT	R\$ 14,60	R\$ 2.628,00
197	125	Mts	Malha de algodão ribana cores	ACT	R\$ 11,61	R\$ 1.451,25
198	100	Mts	Malha fio 30 fria estampada	ACT	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
199	40	Mts	Malha elanca 100 poliéster	IMA TEXTIL	R\$ 11,03	R\$ 441,20
201	30	Kg	Massa de biscoito na cor natural, 1kg	POLYCOL	R\$ 9,96	R\$ 298,80
202	3	Und	Meia de Seda Brilho Ouro para Artesanato, 1 peça com 50 a 53cm aproximadamente - 14g	DESTAQUE E CIA	R\$ 4,47	R\$ 13,41
203	3	Und	Meia de Seda Lisa Mescla para Artesanato, 1 peça com 60 a 65cm aproximadamente - 5g	ORIENTAL EPP	R\$ 2,63	R\$ 7,89
205	20	Pcte	Musgo seco especial, pcte aprox. 40gr.	PARAFLO	R\$ 2,69	R\$ 53,80
211	10	Und	Mochila para transportar Notebook de até 15	HARDLINE	R\$ 71,46	R\$ 714,60
213	90	Pcte	Olho Móvel para Artesanato nº 6 - 50 Pares	GENERIC	R\$ 3,25	R\$ 292,50
214	90	Pcte	Olho Móvel Para Artesanato nº 12 - 50 Pares	GENERIC	R\$ 5,45	R\$ 490,50
215	15	Und	Passador de elástico e fitas	ARMARINHOS	R\$ 2,72	R\$ 40,80
217	625	Caixa	Papel branco – tamanho A4 – 210X297 mm, 75 gramas, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. ISSO 9001 e ISSO 14001. Para impressão a laser, produto de 1ª linha.	CHAMEX	R\$ 188,50	R\$ 117.812,50
218	5	Caixa	Papel Carbono – tamanho 210x297mm caixa com 100 folhas	HARBEX	R\$ 21,48	R\$ 107,40
222	600	Pcte	Papel Crepom, 0,48 x 2,00m, cores variadas com 10 und	VMP	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
224	20	Und	Papel p/scrap decor DF várias estampas 30,5x30,5cm	TOKE E CRIE	R\$ 4,65	R\$ 93,00
225	1100	Und	Papel dupla face	VMP	R\$ 0,65	R\$ 715,00
228	42	Rolo	Papel pardo em bobina 01mx20cm de 10kg	RST	R\$ 41,22	R\$ 1.731,24
232	502	Pcte	Papel Camurça 40x60 pacote com 10 fls - cores diversas	VMP	R\$ 4,99	R\$ 2.504,98
243	10	Und	Pasta sanfonada média com 12 divisórias acompanha 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP), Espessura 0,50mm, Textura: Super Line, Dimensões do produto acabado: 330 largura x 240 altura mm, Transparente.	POLIBRAS	R\$ 11,02	R\$ 110,20
248	46	Caixa	Percevejo 10 mm dourado, com 100 und.	BAXMANN	R\$ 1,38	R\$ 63,48
254	40	Und	Placa de isopor de EPS de 100x50x01cm. Indústria brasileira.	ECO INDUSTRIA	R\$ 1,78	R\$ 71,20
255	65	Und	Placa de isopor de EPS de 100x50x02cm. Indústria brasileira.	ECO INDUSTRIA	R\$ 3,57	R\$ 232,05
256	65	Und	Placa de isopor de EPS de 100x50x03cm. Indústria brasileira.	ECO INDUSTRIA	R\$ 5,42	R\$ 352,30
270	80	Rolo	Passa Fita, peça com 13,7m de Comprimento e Aproximadamente 5,0 cm de Largura.	ARTE PUNTO	R\$ 21,49	R\$ 1.719,20
271	50	Pcte	Pérola, furo passante 4 mm, pacote com 250g, diversas cores	BIJUX	R\$ 18,02	R\$ 901,00
275	426	und	Régua em acrílico espessura mínima de 3mm e 35mm de largura graduada em 30cm, cores variadas	DELLO	R\$ 0,65	R\$ 276,90
276	300	Pcte	Saco perolizado para embrulho de presente 20x30cm, embalagem com 20 unidades cores diversas conforme solicitação e necessidade.	CROMUS	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
278	15	Und	Suporte p/notebook cromado	UP TABLE	R\$ 26,27	R\$ 394,05
282	20	Mts	Tecido Brim Sarja Pesado, Profissional Largura de 160 cm 100% algodão.	CENTER FABRIL	R\$ 16,40	R\$ 328,00

285	70	Mts	Tecido cetim charmouse	MARANTEX	R\$ 6,37	R\$ 445,90
287	25	Mts	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% algodao	MASCA RENHAS	R\$ 5,62	R\$ 140,50
295	50	Mts	Tecido Oxford	DELFIN	R\$ 6,41	R\$ 320,50
296	30	Mts	Tecido para pintura 100% algodão	OBER	R\$ 5,40	R\$ 162,00
297	80	Mts	Tecido Perca 180fios, Larg 250cm, 100%Algodão	CENTER FA-BRIL	R\$ 19,48	R\$ 1.558,40
298	80	Mts	Tecido Piquet Colmeia Casa de Abelha/Favo, Larg 1,40mt 100% algodão	CENTER FA-BRIL	R\$ 21,56	R\$ 1.724,80
305	41	Und	Teclado para Computador com fio Multimídia, conexão USB, na cor preta.	MAX PRINT	R\$ 25,66	R\$ 1.052,06
311	336	Und	Toner hp compatível 35/36/85a	HT COMPANY	R\$ 20,66	R\$ 6.941,76
312	37	Und	Toner hp compatível 05a/80a	HT COMPANY	R\$ 26,57	R\$ 983,09
313	35	Und	Toner hp compatível 83a	HT COMPANY	R\$ 23,61	R\$ 826,35
315	5	Und	Verniz acrílico brilhante 250 ml	ACRILEX	R\$ 8,70	R\$ 43,50
316	5	Und	Verniz acrílico fosco 250 ml	ACRILEX	R\$ 10,25	R\$ 51,25
TOTAL			244.668,80			

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030.000000-21
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Distribuição gratuita	05.001.12.122.0050.2013.339032.000000-93
Secretaria Municipal de Educação – Distribuição material didático	05.001.12.122.0050.2015.339032.000000-98
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-134
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes - Premiações	05.003.27.122.0056.2021.339031.000000-135
Secretaria Municipal de Educação – Salario Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Salario Educação – Distribuição Gratuita	05.007.12.361.0050.2026.339032.000000-151
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-162
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Secretaria Municipal de agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Secretaria Municipal de Assistência Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-390
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-393
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-397
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-401
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-405
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO – ME

CNPJ 17.468.469/0001-52

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

DECRETO N° 025/2016

Súmula: “Dispõe sobre a alteração do Decreto n. 01/2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 30/1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 333/03, Decreto n° 5.839/06 e Lei Federal n° 8.142/90;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do §3º do art. 1º do Decreto n. 01/2016 que nomeia o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Maringá-MT, que passa a ser a seguinte:

II - Sociedade São Vicente de Paula (Vicentinos)

a. Titular: CASTURINA NASCIMENTO HARALA CPF.: 431.510.519.87

RG.: 276289584 SSP/SP

Endereço: Rua São Jose, s/n, bairro São Pedro, Nova Maringá

b. Suplente: Ivone Danila Pederiva

CPF.: 001.887.991-84

RG.: 34248 SSP/MS

Endereço: Avenida das Industrias – Bairro Santa Rosa

Telefone: (66)35371131

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 03 de agosto de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 20/2016/GAPRE DE 20 DE JANEIRO DE 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, a ser regido pela Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR: **AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 16.793.330/0001-11**. Valor de R\$ 44.939,24 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) para os itens: 20,21,22,30,38,49,50,65,68,69,75,78,79,90,101,107,108,117,122,141,147,148,151,156,160,162,163,171,176,207,208,209,210,212,221,223,226,230,231,234,240,245,246,247,251,258,259,260,261,262,263,264,265,267,303,304 e 306.

- VENCEDOR: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ 20.357.366/0001-20**. Valor de R\$ 90.307,11 (noventa mil trezentos e sete reais e onze centavos), para os itens: 01,15,18,19,23,43,46,47,51,52,54,61,6366,71,73,76,77,80,81,82,83,81,85,86,88,97,98,99,100,104,106,109,110,111,113,114,118,119,120,121,123,125,127,144,149,154,157,158,159,161,167,172,194,219,220,233,235,236,237,238,239,241,242,249,252,253,281,284,289,290,292,293,299,300,301,302,309 e 314.

- VENCEDOR: **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 22.579.608/0001-55**. Valor R\$18.199,90 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos) para os itens:

06,24,25,26,39,45,48,55,95,129,130,155,168,177,206,216,227,229,244,250,257,266,269,277,279,294,308 e 310.

- VENCEDOR: **BELAFORTE COMECIAL LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 24.296.486/0001-15**. Valor R\$ 7.552,20 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para os itens: 53 e 124.

- VENCEDOR: **L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA-ME**, inscrito no **CNPJ 13.498.051/0001-37**. Valor R\$ 22.264,80 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para os itens: 03,05,07,08,09,10,11,12,13,16,27,28,32,33,37,40,56,58,67,131,132,133,134,135,136,165,179,180,181,182,183,184,185,189,190,192,200,204,268,272,273,274,280,283,286,288 e 291.

- VENCEDOR: **RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO - ME**, inscrito no **CNPJ 17.468.469/0001-52**. Valor R\$ 244.668,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para os itens: 02,04,14,17,29,31,34,35,36,41,42,44,57,59,60,62,64,70,72,74,87,89,91,92,93,94,96,102,103,105,112,115,116,126,128,137,138,139,140,142,143,145,146,150,152,153,164,166,169,170,173,174,175,178,186,187,188,191,193,195,196,197,198,199,201,202,203,205,211,213,214,215,217,218,222,224,225,228,232,243,248,254,255,256,270,271,275,276,278,282,285,287,295,296,297,298,305,311,312,313,315, e 306.

ITENS FRACASSADO: 307.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 09 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA-ME**, inscrito no **CNPJ 13.498.051/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS, portador da cédula de identidade RG. 369.468 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 237.164.289-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal Distrital de Brianorte.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA-ME, inscrito no **CNPJ 13.498.051/0001-37**.

Item	Qunt	Unid	Descrição do Produto	Marca	V.Unit.	V.Total
3	20	Und	Agulha para crochê tulip 2,5	TULIPA	R\$ 2,14	R\$ 42,80
5	10	Pcte	Agulha de mao n 07 com 20un	CORRENTE	R\$ 3,70	R\$ 37,00
7	30	Und	Agulha de ponto russo n 10	CIRCULO	R\$ 11,95	R\$ 358,50
8	30	Und	Agulha de ponto russo n 12	CIRCULO	R\$ 11,95	R\$ 358,50
9	10	Pcte	Agulha maquina industrial overlok n11 com 10 und	SINGER	R\$ 10,90	R\$ 109,00
10	10	Pcte	Agulha maquina industrial overlok n14 com 10 und	SINGER	R\$ 10,90	R\$ 109,00
11	20	Caixa	Alfinete Cabeça n° 29 Corrente - Caixa c/ 50grs	IARA	R\$ 4,05	R\$ 81,00
12	10	Cx	Alfinetes pequeno dourado caixa com 100 unidades	TRADER	R\$ 3,95	R\$ 39,50
13	20	Cx	ALFINETES DE CABEÇA N.º 29, EXTRA FINO, 50GR	CIRCULO	R\$ 4,05	R\$ 81,00
16	40	Pcte	Argola Plástica 50mm com 48 und	JOWAMA	R\$ 12,90	R\$ 516,00
27	2	Pcte	Botão calça Socia - Tamanho: 22 - Medida: 14mm - com 144 und	COROZITA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
28	2	Pcte	Botão 4 Furos Pacote c/72 und	S.PROCHVI-NIK	R\$ 4,35	R\$ 8,70
32	30	Und	Barbante maxcolor n° 6 - 200g, 4/6 - 6 fios Composição: 100% algodão, Metragem: 226m	CIRCULO	R\$ 9,90	R\$ 297,00
33	20	Pcte	Bola de Isopor 25mm pacote c/ 100 unidades	STYRO FORM	R\$ 7,10	R\$ 142,00
37	14	Rolo	Bobina Papel kraft natural 80g 60cmx150m	SCRITY	R\$ 40,00	R\$ 560,00
40	100	Und	Bambolê	DODO	R\$ 2,30	R\$ 230,00
56	150	Und	CABECA DE BONECA PLASTICA PAULINHO Aproximadamente: 09 cm de altura.	DEMETRIOS	R\$ 1,45	R\$ 217,50
58	3	Und	Carimbo numerador automático com 06 dígitos auto-entintado	GENMES	R\$ 105,50	R\$ 316,50
67	10	Und	Cola Universal para artesanato	PEGAMIL	R\$ 5,70	R\$ 57,00
131	105	Und	Fita cetin n 00 04mmx10m várias cores	CIRCULO	R\$ 2,40	R\$ 252,00
132	140	Rolo	FITA CETIN N 01 07mmxrolo 100 mts VARIAS CORES	CIRCULO	R\$ 11,60	R\$ 1.624,00
133	80	Und	Fita cetin n 01 07mmx10m várias cores	CIRCULO	R\$ 1,94	R\$ 155,20
134	190	Und	Fita de Cetim n 02 10mmx10m VARIAS CORES	CIRCULO	R\$ 2,44	R\$ 463,60
135	80	Und	Fita de Cetim N 05 22mmx10m VARIAS CORES	CIRCULO	R\$ 4,09	R\$ 327,20
136	80	Und	Fita de Cetim n°09 38mmx10mts VARIAS CORES	CIRCULO	R\$ 6,43	R\$ 514,40
165	50	Pcte	Guardanapo para Decoupage várias Estampas 33x33cm - Pacote c/05 unidades	LEONORA	R\$ 4,69	R\$ 234,50
179	20	Pcte	Lacinho de várias cores, pacote com 50 und	YASMIM	R\$ 4,17	R\$ 83,40
180	110	Und	Lã com aproximadamente peso 100g, 259 metros, cores variadas.	PARAMOUNT	R\$ 11,06	R\$ 1.216,60
181	110	Und	Lã tipo pomposo, peso 100 grama, 20 mts, cores variadas	CIRCULO	R\$ 7,40	R\$ 814,00
182	100	Und	Lã tipo flur, com 100g, 205 metros, cores variadas.	CIRCULO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
183	50	Par	Laço, Pérolas, Cristais ou Strass (par, para bordar chinelo)	LADEIRA	R\$ 6,50	R\$ 325,00

184	50	Pcte	Lantejola 06mm - Pct c/1000 unidades Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados, possui furo central. Cores variadas	LANTECOR	R\$ 2,00	R\$ 100,00
185	100	Pcte	Lastex pacote c/10 unidades - Cada unidade possui 10 metros	FLEXITIL	R\$ 8,10	R\$ 810,00
189	50	Und	Linha para crochê 100% Algodão Mercerizado, Contém: 340 mtrs	CIRCULO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
190	100	Und	Linha para bordado n° 8, 85mts, sendo apropriada para o ponto cruz, vagonite, bordado livre e hardanger, cores variadas.	CORRENTE	R\$ 5,45	R\$ 545,00
192	20	Und	Linha de pesca 0,35mm Branca	DOURADO	R\$ 3,96	R\$ 79,20
200	20	Mts	Manta acrílica 100g 1,50m largura metro	ALFIBRA	R\$ 8,88	R\$ 177,60
204	70	Pcte	Missanga pacote com 100 gramas, cores diversas.	BLESSED	R\$ 7,00	R\$ 490,00
268	40	Und	Pano Alvejado, 67x42cm liso.	MLC	R\$ 5,50	R\$ 220,00
272	50	Pcte	Pérola, furo passante, 06 mm, pacote com 250g, diversas cores	BLESSED	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
273	50	Pcte	Pérola, furo passante 10mm, pacote com 250g, diversas cores	BLESSED	R\$ 18,00	R\$ 900,00
274	35	Rolo	Renda de Algodão, composição: 100% Algodão, largura: 5 cm, metragem: 10 metros	IPIRANGA	R\$ 25,15	R\$ 880,25
280	20	Mts	Tecido SARJA COM STRECH	PERIPAN	R\$ 19,30	R\$ 386,00
283	100	Mts	Tecido bordado vagonite	ESTILOTEX	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00
286	55	Mts	Tecido chifon de algodão	ROZAC	R\$ 7,32	R\$ 402,60
288	180	Mts	Tecido de algodão cru	SISA	R\$ 10,60	R\$ 1.908,00
291	55	Mts	Tecido de juta colorida	NON WOVEN	R\$ 14,35	R\$ 789,25
TOTAL		22.			264,80	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030.000000-21
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Distribuição gratuita	05.001.12.122.0050.2013.339032.000000-93
Secretaria Municipal de Educação – Distribuição material didático	05.001.12.122.0050.2015.339032.000000-98
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030.000000-134
Secretaria Municipal de Educação –Dpto de Esportes - Premiações	05.003.27.122.0056.2021.339031.000000-135
Secretaria Municipal de Educação – Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Salário Educação – Distribuição Gratuita	05.007.12.361.0050.2026.339032.000000-151
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-162
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Secretaria Municipal de agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Secretaria Municipal de Assistência Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-390
Secretaria Municipal de Assistência Social – FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-393
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-397
Secretaria Municipal de Assistência Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-401
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-405
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030.000000-419
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA-ME

CNPJ 13.498.051/0001-37

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 20/2016/GA-PRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 23/08/2016, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 09 de Agosto de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 119/2016

DECRETO Nº 119/2016

DE 05 de Agosto de 2016

FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DO DECRETO 120/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ARION SILVEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IV do art.149 da Lei orgânica do município de Nova Monte Verde e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.44 5/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do decreto 120/2015 que instituiu o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

- 1- Edvan Viana Cerqueira
- 2- Aida Saab Muraro
- 3- Jhonny Bernartzky
- 4- Livia de Almeida Nunes Fidelis do Prado
- 5- Joselaine Picon Fornazier de Medeiros

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 05 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.122/2016.**

DECRETO Nº.122/2016.

Data: 09 de Agosto de 2016.

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 116/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 116/2016, que decretou situação de emergência no município de Nova Monte Verde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2016**

Ementa: Dispõe sobre a Comissão de Levantamento Patrimonial, e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a **Comissão Interna de Patrimônio** composta pelos servidores **Maria Estela Noetzold, Agna Urdiale dos Santos, Jose-laine Picon Fornazieri de Medeiros**, sob a presidência da primeira, para realizar o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Art. 3º – Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2.016

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1545 DE 09 DE AGOSTO DE 2.016.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2016 e da outras providências.

A Sr.^a *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal retificado nº. 1527 de 15 de julho de 2.016 e o Edital de nº 001/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionado com o respectivo cargo.

ASSISTENTE DA PROCURADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219560	RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA	30/04/1992	77,5	1.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
217866	GESLAINE P. JUNQUEIRA RAMOS	20/06/1981	65,0	5,0	70,0	2. CR.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2016 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

1. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

2. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado/diploma de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 09 de Agosto de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua pregoeira Oficial nomeada pelo decreto 1504/2016, torna público que a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2016**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e serviços de fretes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do Edital, fica prorrogada para o dia 16/08/2016 às 09h00min (Horário de Brasília)**. A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré. O Edital completo está a disposição dos interessados, gratuitamente, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 09 de agosto de 2016.

Juliana Ferreira de Rezende Alves

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1504/2016 torna público que a sessão que se realizou na data de **08/08/2016** na modalidade de Pregão Presencial, foi **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 08 de agosto de 2016

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120020/2016/
PMNO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: NEVES VEÍCULOS EIRELLI EPP -CNPJ: 24.710.993/0001-53

VALOR TOTAL:R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO NOVO ZERO KM PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGÊNCIA: 10/08/2016 ate 10/12/2016

Nova Olímpia/MT, 09 de Agosto de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT AVISO DE
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016**

O **Município de Nova Olímpia –MT**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **26 de agosto de 2016, às 08:00 horas**, em sua sede à avenida mato grosso, 175, município de nova olímpia-MT, tendo como objeto a contratação de empresa para a realização de **pavimentação asfáltica nas ruas Augusto Rodrigues de lima, Maria Izabel de Jesus, Geraldo Lopes e rua 28 do município de NOVA OLIMPIA-MT**. Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, em sua sede, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Nova Olímpia-MT, 09 de agosto de 2016.

Eronildo Lucas Dos Santos

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/
2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que foi PRORROGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h00m às 08h30m do dia 25 de agosto de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira no Ato do Credenciamento, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>. O objeto do referido edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. No-

va Santa Helena - MT, 09 de agosto de 2016. FRANCIANE PAULATTI-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO TP N° 007/2.016

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2ª ETAPA DA AVENIDA CARAZINHO NESTE MUNICÍPIO. Data de abertura dos envelopes 29/08/2.016, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmmx@gmail.com . Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 9 de agosto de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** da candidata convocada através do 13º edital de convocação, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015** realizada na data de 06 de dezembro de 2015 do seguinte cargo;

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Da Infraestrutura

ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES

Nova Xavantina-MT, 08 de agosto de 2016. Wania Maria Gonçalves

Divisão de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 034/2016

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT** e a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF nº 07.489.111/0001-52 e Inscrição Estadual nº 512009473.21. Resolvem: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO OESTE, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital. VALOR: R\$ 250.782,88 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 12/04/ 2.016 à 31/12/2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **LUCIANE FERREIRA CABRAL**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da In-

fraestrutura, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2015, **em razão do DISTRATO de GRASIELE CASTRO DA SILVA**, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 09 de agosto de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 105/ 2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LORENA HECK ROMAIA portadora da cédula de identidade Nº 4.868.758-0 SSP/PR e CPF Nº. 022.655.989-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 105/2016, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	De 18/05/2016 a 01/07/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 110/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	AILA DESIRE GALEANO DE PAULA , portadora da cédula de identidade Nº 12.427.195-9 SSP/PR e CPF Nº. 061.070.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica AGUA AZUL. Em substituição a professora Simone Cristina Diniz de Paula.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/07/2016 a 10/07/2016.

Novo Mundo/MT, 01 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 031/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ALCIDES N. VITORINO ME (EXATA SERVIÇOS DE CONTÁBILIDADE) , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 32.998.

	486/0001-95, com sede na Rua Cassiteria, nº 09, Dama de Ouro II, Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000
Objeto	Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública
Valor	R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) cada.
Vigência do Contrato	De 06/07/2016 a 06/12/2016.
Dotação Orçamentária	045.04.0001.04.122.0002.2018.3.39.39.00.00
Origem	Pregão Presencial nº 023/2016 e Processo Administrativo nº 034/2016

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 030/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.759/0001-81 localizada na Av. Governador Jose Frageli Bairro Centro cidade de Novo mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor SERGIO KRAUSE CPF nº 593.043.911-72 RG sob o nº 0723653-0 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Governador Jose Frageli Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT
Objeto	Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-D
Valor	O valor global é de R\$ 221.334,72(Duzentos e Vinte e Um Reais e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), a ser pago conforme a necessidade de peças e/ou serviços.
Vigência do Contrato	De 27/06/2016 a 27/12/2016.
Dotação Orçamentária	014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 017 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00 058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00.00 061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00 085 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 089 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.39.00.00 126 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 127 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.39.00.00 139 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00 140 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.39.00.00 156 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00.00 159 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.39.00.00 181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00 184 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00
Origem	Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-D

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 029/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001-67 localizada na Rua das Laranjeiras nº 469 Bairro Jardim Guarante, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor LÍRIO LUIZ SCHMITT CPF nº 856.606.391-00 RG sob o nº 13209973 residente e domiciliado na Rua Embaré, nº 740, Bairro Centro cidade Guarantã do Norte
Objeto	Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-C
Valor	O valor global é de R\$ 178.019,03 (Cento e Setenta e Oito Mil Dezenove Reais e Três Centavos), a ser pago conforme a necessidade de peças e/ou serviços.
Vigência do Contrato	De 27/06/2016 a 27/12/2016.
Dotação Orçamentária	014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 017 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00 058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00.00 061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00 085 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 089 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.39.00.00 126 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 127 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.39.00.00 139 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00 140 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.39.00.00

	156 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00.00 159 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.39.00.00 181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00 184 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00
Origem	Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-C

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 028/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	J.S. CAMARGO AUTOCERTER - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.836/0001-14 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro setor I cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor JAIR SANTOS CAMARGO CPF nº 816.714.231-00 RG sob o nº 1098254-0 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Setor I cidade Novo Mundo - MT
Objeto	Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-A
Valor	O valor global é de R\$ 204.323,61(Duzentos e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), a ser pago conforme a necessidade de peças e/ou serviços.
Vigência do Contrato	De 27/06/2016 a 27/12/2016.
Dotação Orçamentária	014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 017 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00 058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00.00 061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00 085 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 089 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.39.00.00 126 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 127 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.39.00.00 139 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00 140 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.39.00.00 156 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00.00 159 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.39.00.00 181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00 184 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00
Origem	Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-A

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 027/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.808/0001-87 localizada na Av. Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor CELSO LEMES DA SILVA CPF nº 563.129.629-20 RG sob o nº 2331066 SSP/SC residente e domiciliado na Av. Guarantã Bairro Centro cidade Guarantã,
Objeto	Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-B
Valor	O valor global é de R\$ 200.745,97(Duzentos Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), a ser pago conforme a necessidade de peças e/ou serviços.
Vigência do Contrato	De 27/06/2016 a 27/12/2016.
Dotação Orçamentária	014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 017 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00 058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00.00 061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00 085 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 089 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.39.00.00 126 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 127 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.39.00.00 139 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00 140 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.39.00.00 156 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00.00 159 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.39.00.00 181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00 184 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00
Origem	Pregão Presencial n.º 018/2016 Ata de Registro de Preço 013/2015-B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº65

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS, portadora da cédula de identidade Nº2061426223 SSP/RS e CPF Nº.681.817.520-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível SUPERIOR, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “ ALCIDES FERREIRA PRIMO ”.
Vigência do Contrato	10/02/2016 a 12/07/2016

Novo Mundo/MT, 12 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 109/ 2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	POLIANA ZAMBIASI DA SILVA portadora da cédula de identidade Nº 16221726-98 SSP/MT e CPF Nº. 032.194.812-21, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário109/2016, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da EMEB NHANDU
Vigência do Contrato	De 06/06/2016 a 15/07/2016

Novo Mundo/MT, 15 de Julho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 66/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 66/2016

Processo de Licitação nº 28/2016

Modalidade Pregão Presencial nº 19/2016

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REAJUSTAR OS PREÇOS DOS ITENS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR Nº 66/2016, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: H. ANDRADE JUNIO- ME

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 222/2016

PORTARIA Nº. 222/2016

09 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a Reintegração do Funcionário Públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Parágrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Liminar Deferida Autos Nº 511-32.2016.811.0106- Cod. 75791:

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o servidor abaixo ao provimento de cargo publico, ficando em disponibilidade na forma da lei

Divina Celestrina Nunes – Agente de Serviços Gerais – AG2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando parcialmente a Portaria Nº 197/2016 no que for contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

09 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 221/2016

PORTARIA Nº. 221/2016

09 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a Reintegração do Funcionário Públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Parágrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Liminar Deferida Autos Nº 511-02.2016.811.0106- Cod. 75793:

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o servidor abaixo ao provimento de cargo publico, ficando em disponibilidade na forma da lei

Maria das Graças Araújo Matos – Agente de Serviços Gerais – AG3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando parcialmente a Portaria Nº 197/2016 no que for contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

09 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 220/2016

PORTARIA Nº. 220/2016

09 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a Reintegração do Funcionário Públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Parágrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Liminar Deferida Autos Nº 512-17.2016.811.0012- Cod. 75792:

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o servidor abaixo ao provimento de cargo publico, ficando em disponibilidade na forma da lei

Rivalino Divino da Silva – Agente de Serviços Gerais – AG5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando parcialmente a Portaria Nº 197/2016 no que for contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

09 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 39/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, HIDRAULICO MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: LOTE 01: R\$ 3.775,00; LOTE 02: R\$ 10.070,00; LOTE 03: R\$ 10.173,00; LOTE 04: R\$ 5.493,00; LOTE 05: R\$ 4.750,00; LOTE 06: R\$ 4.583,00; LOTE 07: R\$ 5.110,00; E LOTE 08: R\$ 4.775,00; Com o valor total de **R\$ 48.729,00; (quarenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 16 de Junho de 2015.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2016

AVISO DE LICITAÇÃO- PRORRAGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2016

TIPO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, às **14h00 horas (Brasília) do dia 22 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. O envelope contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 (Brasília) do dia 22 de Agosto de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA DO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2016 (05 MESES)**. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 09 de Agosto de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 42/2016

Contrato nº. **42/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DIVINO FERREIRA TEODORO 67389350210**. Cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Justifica-se a presente rescisão em razão da incapacidade de transportarem o número adequado de estudantes o Município está rescindindo os contratos para efetuar nova licitação para os trajetos em que há necessidade de alteração para transportar os estudantes. **Data da Rescisão: 09/08/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Agosto de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2016

PREGÃO PRESENCIAL 64/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **64/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção para Conclusão da Obra da academia ao ar livre anexo a praça central**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face

da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RE-SOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

C. G. N. DE OLIVEIRA COMERCIO – EPP.

CNPJ 13.158.179/0001-51.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350534	AREIA LAVADA MEDIA	METRO CUB	R\$ 88,00	40	R\$ 3.520,00
2	350553	ARGAMASSA COLANTE SACO 20KG	UNIDADE	R\$ 9,90	120	R\$ 1.188,00
3	350544	ARRUELA LISA DE PAREDE GROSSA	UNIDADE	R\$ 0,12	500	R\$ 60,00
4	350608	BANCADA PARA LAVATORIO EM GRANITO	METRO	R\$ 380,00	9	R\$ 3.420,00
5	350609	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO DE PNE	UNIDADE	R\$ 170,00	6	R\$ 1.020,00
6	350542	BARRA ROSCADA 5 /8	UNIDADE	R\$ 12,00	30	R\$ 360,00
7	350535	CAL LIQUIDO 1 LITRO	LITRO	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
8	350552	CERAMICA ESMALTADA 43 X 43CM	METRO	R\$ 16,90	350	R\$ 5.915,00
9	328716	CIMENTO	UNIDADE	R\$ 34,00	200	R\$ 6.800,00
10	350568	COTOVELO PVC 100MM	UNIDADE	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
11	350560	CUBA DE LOUCA BRANCA PARA LAVATORIO	UNIDADE	R\$ 255,00	6	R\$ 1.530,00
12	350551	DOBRADICA (JOGO)	UNIDADE	R\$ 9,00	16	R\$ 144,00
13	350557	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	R\$ 4,90	6	R\$ 29,40
14	350550	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00
15	24215	FORRO PVC	M2	R\$ 16,90	120	R\$ 2.028,00
16	350545	GRAMA EM PLACA	M2	R\$ 16,00	200	R\$ 3.200,00
17	321905	JANELA MAXIMO AR AÇOFER 0,50 X 0,98	UNIDADE	R\$ 303,00	12	R\$ 3.636,00
18	350539	LINHA PEDREIRO ROLO 100 MT	UNIDADE	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
19	20863	LIXA D AGUA	UNIDADE	R\$ 1,50	40	R\$ 60,00
20	350567	LUVA PVC 100MM	UNIDADE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
21	27090	MASSA ACRILICA 20 KG	UNIDADE	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
22	350537	METALON PARA FORRO PVC	BARRA	R\$ 25,00	40	R\$ 1.000,00
23	350538	PARAFUSO PARA FORRO PVC	UNIDADE	R\$ 0,11	500	R\$ 55,00
24	342089	PEDRA BRITA 0	METRO CUB	R\$ 139,00	30	R\$ 4.170,00
25	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00
26	350543	PORCA 5 /8	UNIDADE	R\$ 0,70	100	R\$ 70,00
27	350548	PORTA DE FERRO DE CHAPATIPO VENEZIANA - 0,80X2,10M	UNIDADE	R\$ 269,00	2	R\$ 538,00
28	350547	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70 X 2,10M	UNIDADE	R\$ 87,00	6	R\$ 522,00
29	350546	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80 X 2,10M	UNIDADE	R\$ 91,00	2	R\$ 182,00
30	2846	PREGO 17 X 27	KILO	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
31	350564	RALO SINFONADO PARA BANHEIRO	UNIDADE	R\$ 12,90	8	R\$ 103,20
32	350555	REJUNTE PACOTE DE 1 KG	UNIDADE	R\$ 2,90	30	R\$ 87,00
33	331999	SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIDADE	R\$ 69,00	4	R\$ 276,00
34	350565	TAMPA PARA RALO SINFONADO ESCAMOTEAVEL	UNIDADE	R\$ 10,00	8	R\$ 80,00
35	350569	TE PVC 100MM	UNIDADE	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
36	6526	TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	R\$ 0,79	2.000,00	R\$ 1.580,00
37	350610	TIJOLO DE CIMENTO - PAVE, DIMENSOES 10 X 20 X 5CM	UNIDADE	R\$ 1,20	35.000,00	R\$ 42.000,00
38	8856	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3.600 LITRO	UNIDADE	R\$ 69,00	4	R\$ 276,00
39	6045	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 165,00	8	R\$ 1.320,00
40	350563	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ PAREDE	UNIDADE	R\$ 55,00	4	R\$ 220,00
41	350558	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA LAVATORIO	UNIDADE	R\$ 55,00	6	R\$ 330,00
42	350566	TUBO PVC BRANCO 100MM PARA ESGOTO	UNIDADE	R\$ 49,00	20	R\$ 980,00
43	350561	VASO SANITARIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	R\$ 283,30	8	R\$ 2.266,40

VALOR GLOBAL R\$ 91.551,00. Em 09 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 15/2016

Contrato nº. **15/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME.** Cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga

– MT. Justifica-se a presente rescisão em razão da incapacidade de transportarem o número adequado de estudantes o Município está rescindindo os contratos para efetuar nova licitação para os trajetos em que há necessidade de alteração para transportar os estudantes. **Data da Rescisão: 09/08/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Agosto de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL 64/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **64/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção para Conclusão da Obra da academia ao ar livre anexo a praça central**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP.

CNPJ 14.232.071/0001-24.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350580	BASE P/ RELE FOTOELETRICO BIVOLT	UNIDADE	R\$ 10,75	10	R\$ 107,50
2	350595	COBERTURA POLICARBONATO	M2	R\$ 125,00	60	R\$ 7.500,00
3	350576	CONDUITE ESPIRAL PEAD 40 MM	METRO	R\$ 2,50	800	R\$ 2.000,00
4	350589	CONJUNTO TOMADA INTERRUPTOR	UNIDADE	R\$ 8,00	2	R\$ 16,00
5	350581	CONTATORA TRIPOLAR P/ 50 A 220v 3RT1	UNIDADE	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00
6	350572	DIJUNTOR BIPOLAR 25A a 40A	UNIDADE	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
7	350573	DIJUNTOR MONOPOLAR 10A a 20A	UNIDADE	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
8	350585	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16 MM	METRO	R\$ 7,80	1.800,00	R\$ 14.040,00
9	350578	FIO CABOFLEX 2,5 MM PRETO	METRO	R\$ 1,05	3.000,00	R\$ 3.150,00
10	350583	GLOBO ESFERICO ANTIVANDALISMO 15	UNIDADE	R\$ 60,00	72	R\$ 4.320,00
11	350591	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UNIDADE	R\$ 5,00	1	R\$ 5,00
12	350584	LAMPADA COMP. ELETRICO ESPIRAL 46WX2	UNIDADE	R\$ 38,00	72	R\$ 2.736,00
13	350593	LAMPADA DE 20W	UNIDADE	R\$ 6,85	2	R\$ 13,70
14	350592	LUMINARIA DE EMBUTIR C/ 2 LAMPADA FLUORESCENTES DE 20 W	UNIDADE	R\$ 58,00	4	R\$ 232,00
15	350570	PADRAO TRIFASICO	UNIDADE	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
16	350600	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UNIDADE	R\$ 0,23	100	R\$ 23,00
17	350594	PLAFON TERMOPLASTICO POTENCIA MAXIMA 100W	UNIDADE	R\$ 6,00	8	R\$ 48,00
18	350582	POSTE 21N 3M BOCAL 15 PINTADO	UNIDADE	R\$ 500,00	36	R\$ 18.000,00
19	31894	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 20 DISJUNTORES	UNIDADE	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
20	350579	RELE FOTOELETRICO 1000W BIVOLT	UNIDADE	R\$ 29,50	10	R\$ 295,00
21	350587	TOMADA DUPLA	UNIDADE	R\$ 11,50	4	R\$ 46,00
22	350586	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	R\$ 6,50	14	R\$ 91,00
23	350596	TUBO DE ALUMINIO D= 32MM ESP. NA CHAPA 16	BARRA	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
24	350597	TUBO DE ALUMINIO D= 50MM ESP. NA CHAPA 16	BARRA	R\$ 190,00	6	R\$ 1.140,00
25	350601	TUBO DE FERRO GALVANIZADO D= 50 MM	UNIDADE	R\$ 225,00	6	R\$ 1.350,00

VALOR GLOBAL R\$ 62.113,20. Em 09 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016

PREGÃO PRESENCIAL 65/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **65/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex**, no Município de Rondonópolis para atender as necessidades dos pacientes de Hemodiálise a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

JONAS DE SOUZA LEITE – ME.**CNPJ: 00.327.627/0002-32.**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342068	MARMITEX - FORA DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1.600,00	11,95	19.120,00

VALOR GLOBAL R\$ 19.120,00. Em 09 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 17/2016

Contrato nº. **17/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO - ME.** Cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Justifica-se a presente rescisão em razão da incapacidade de transportarem o número adequado de estudantes o Município está rescindindo os contratos para efetuar nova licitação para os trajetos em que há necessidade de alteração para transportar os estudantes. **Data da Rescisão: 09/08/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Agosto de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 22/2016

Contrato nº. **22/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DIVINO FERREIRA TEODORO 67389350210.** Cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Justifica-se a presente rescisão em razão da incapacidade de transportarem o número adequado de estudantes o Município está rescindindo os contratos para efetuar nova licitação para os trajetos em que há necessidade de alteração para transportar os estudantes. **Data da Rescisão: 09/08/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016	DATA: 05/04/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na construção de um refeitório na Escola Municipal “Ari Griesang” na localidade Vila Garça Branca, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 003/2016.	
prazo 90 dias	VIGÊNCIA: 01/11/2016
DOTAÇÃO:	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****NUTRICIONISTA - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0025320	NATHANE CRISTINE SILVA MORAIS	70,00	2ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 09 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PORTARIA Nº 283/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **09/08/2016 à 07/09/2016.**

GENEBALDO ALVES FERREIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016	DATA03/08/2016
CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	
OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de materiais pedagógicos para o Centro de Educação Infantil “Arlindo Domingos” da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta/MT.	
VALOR: 51.529,00	VIGÊNCIA: 31/12/2016

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 067/2016

MODALIDADE: Carta-convite nº 020/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para o Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.,deacordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa:

VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME,

CNPJ 21.086.030/00001-32

VALOR GLOBAL - R\$ R\$ 22.946,52

Pedra Preta - MT, 04 de Agosto de 2016.

VALDETE MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 212/2016

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que acrescenta ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2016, ITEM 12.7. **Relativos à Qualificação Técnica**, o subitem abaixo especificado:

b) Registro ou cadastramento dos produtos junto a ANVISA para os itens 2,3,4,5,8,9,11,12,13,15,16,22,23,25,26,27,28,30,31,32,33,35 e 36, de acordo com o Art. 25 da Lei 6360/76, Art. 41 Lei 9782/99 e com a Resolução RDC nº 24/2009 - ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

I – Permanecem os demais itens do presente Edital inalterados.

II - A data de abertura será no dia 22/08/2016, às 14h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 09 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

DECRETO Nº. 079/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

ENFERMEIRO – VILA GARÇA BRANCA

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	0038910	Patricia de Oliveira Souza Tosta	Unidade de Saúde da Vila Garça Branca

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 289/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **22/07/2016 à 20/08/2016**.

VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 287/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/03/2012 à 17/03/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/08/2016 à 30/08/2016**.

ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA

Técnica de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 288/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2014 à 04/01/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **03/08/2016 à 01/09/2016**.

LUIZ ANTONIO ABREU COELHO

Odontologista

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS EM 2016, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**. Onde sagrou-se vencedora a empresa **A R FARIAS E CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº **01.671.955/0001-33** com o valor de **R\$ 48.204,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quatro reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Agosto de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 108, de 29 de Janeiro de 2016, torna público a retificação da publicação do AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XI - Edição 2.535, página 85 do dia 08 de Agosto de 2016. Onde-se-lê "Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 08/06/2016 às 18hs dia 29/08/2016", ler-se-á "Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 08/08/2016 às 18hs dia 29/08/2016"**. Peixoto de Azevedo-MT 09 de Agosto de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr^a. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. **Objetivando rescindir unilateralmente o CONTRATO de nº 006/2015**, observando as cláusulas contratuais, ampara-se no **Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93**, firmado com o Senhor **Pedro Tavares da Silva**, inscrito no CPF nº 094.511.701-97 e RG. 629.907 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Três Irmãs, zona rural, na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, que tem como OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, de acordo com os **interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, Planalto da Serra, MT, 30/06/2016.**

LEI Nº. 495/2016**LEI Nº. 495/2016**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 (LDO) e dá outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, estado de mato grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acresci-

das ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intergovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pela Prefeita Municipal devendo seus membros representarem:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intergovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Polícias Civil e Militar

III - Indea

IV - Fema

V - Tribunal Regional Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA

VIII - Defensoria Pública

IX - Instituições Bancárias

X - Associações

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Hum por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 31/12/2016, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 04 de Agosto de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/ 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE RETIFICA O CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E CÂMARA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA AO PRÉDIO DO LEGISLATIVO.

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Poconé-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.162.872/0001-44, com sede administrativa situada na Praça da Matriz – S/N – Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal **NILCE MARY LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 293.334.901-91 e RG nº 243.518 SSP/MT, residente a Rua Pinheiro Machado, nº 513 – Bom Pastor, nesta cidade, designada neste ato como sendo **ACORDANTE** e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.461/0001-49, com sede administrativa situada à Praça da Matriz – 344 – Centro, na cidade de Poconé-MT, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 02376040 SJ/MT e do CPF nº 048.499.491-34, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato chamado de **ACORDADO**, resolvem, celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira que é regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município e pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a retificação do convênio nº 001/2016 que passa a vigorar como termo de cooperação financeira nº 001/2016 entre os partícipes, visando à realização de obras de reforma no prédio do Poder Legislativo, conforme projeto básico, cronograma de execução e planilha orçamentária de quantitativo e custos unitários, que integram o presente termo **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente Termo é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), cuja transferência será efetuada em 06 (seis) parcelas a ser repassado no dia 15 de cada mês a partir do mês de Junho até Novembro/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2016, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade: 001 – Gabinete Sec. Mun. de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1187 – Reformar e Ampliar a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 339041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário

Total: – R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo se vincula na íntegra as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao art. 116 e na Lei Orgânica do Município;

4.1.1 O termo também se consubstancia na Resolução da Consulta nº 03/2011 do TCE/MT;

4.2. A celebração do referido termo é inexigível a licitação nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1 – DO ACORDANTE:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros para o ACORDADO, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

b) receber e analisar a prestação de contas do ACORDADO sobre a utilização dos recursos a cada parcela;

c) aprovar ou reprová-la prestação de contas dos recursos repassados caso não esteja de acordo com as normas vigentes.

5.2 – DO ACORDADO:

a) receber os recursos repassados e aplicá-los somente na finalidade precípua do termo, contabilizando-os em conta extra-orçamentária;

b) executar as obras de reforma do prédio de acordo com o projeto básico, o cronograma de execução e planilha orçamentária de quantitativo e custos unitários;

c) empenhar em seu orçamento apenas a parte que lhe compete;

d) o registro patrimonial será de responsabilidade da Câmara Municipal, na Conta Variação Patrimonial Aumentativa;

e) prestar contas dos repasses de recursos financeiros recebidos a cada parcela, nos termos da IN 01/97 da STN/MF e suas atualizações;

f) a nota fiscal será emitida em nome da Câmara Municipal de Poconé;

g) são responsáveis pela fiscalização da obra o fiscal do contrato e a engenheira civil, servidora efetiva da Prefeitura Municipal, nomeados pelas Portarias nºs 314/2015 e 006/2016, como fiscais da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, de 15 de junho de 2016 até 15 de novembro de 2016;

6.2 A prestação de contas deverá ser feita até o dia 15 do mês subsequente, condicionado ao repasse da próxima parcela, sendo que a prestação de conta da última parcela, ou seja de 15 de novembro de 2016 seja realizada imprescindivelmente até o dia 15 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

7.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente termo serão dirimidas pelos partícipes signatários, podendo constituir aditamento ao presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido por acordo dos partícipes nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1. Fica retificado o Convênio nº 001/2016, de 30 de março de 2016, passando a vigorar o presente Termo de Cooperação Financeira nº 001/2016 de 02 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente termo que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores idôneas e capazes.

Poconé-MT, 02 de agosto de 2016.

ACORDANTE:

Nilce Mary Leite

Prefeita Municipal

ACORDADO:

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/16

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 048/2016

Processo Administrativo Licitatório nº 032/2016, modalidade Convite nº 007/2016

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Internet para atender as Secretarias municipais de Administração, Ação Social, Educação e Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro 2016

VALOR: R\$ 24.090,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ n.º 10.388.952/0001-88

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CANCELAMENTO PREGÃO N.079/2016- PMPL

(PROCESSO N.263/2016-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.079/2016, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 09 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE DECRETO N. 168, DE 09.08.2016.

“Inclui **CNAE Secundário** no Município de Pontes e Lacerda no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e dá outras providências.”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, *Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.110/1999 e Decreto Estadual nº 1.729/2008,

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluído o **CNAE Secundário nº 8640-2/12 – Serviços de Hemoterapia** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Município de Pontes e Lacerda sob nº 15.023.989/0001-26.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, em 09 de agosto de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NAS

RESULTADO PREGÃO N.º 078/2016-PMPL

PROCESSO N.º262/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 09/08/2016; sagrou vencedora a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, vencedora do item 01, com valor de R\$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 166/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre TRANSFERÊNCIA de servidor comissionado no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer para o Cargo de Secretario de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANSFERIR**, a partir de 09 de agosto de 2016, o senhor, Vagner Benfica Passos, portador do RG n°. 971661 SSP/MT e do CPF n° 649.988.191-00, servidor nomeado no cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer do Município para o cargo comissionado de Secretario de Saúde de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos. Conforme a Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 162/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Nomear servidor para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/agosto/2016), para o cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, POLIANA DA SILVA MARTINS portador do RG n.º 23900580 SSP/MT e do CPF n.º 045.748.911-14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 165/2016, 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 08/08/2016, 30 dias de férias a servidora Deise Ribeiro Taques Ferreira, matrícula 1229, período aquisitivo 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 84/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2016

ADESÃO A ATA DE N° 02/2016

CONTRATO N° 84/2016

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N°09/2016** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53 de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n° 21/2016, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016– DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.** O qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEI EIRELLI** para prestação de serviços de **PREGÃO NO SISTEMA “CARONA”** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação gabinete do prefeito, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento do objeto nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016 e Processo Administrativo 68/2016– DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.**, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE “CARONA” Nº **02/2016** deste Município, oriundo do **Pregão presencial nº 21/2016**, cujo órgão gerenciador **E PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016– DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.** Que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEI EIRELLI**- detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá executar este contrato nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 21/2016, e sua respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia:	ALIANÇA RENT A CAR
Razão Social:	ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEI EIRELLI
CNPJ:	15.807.082/0001-58
Endereço:	Rua: trinta e um nº72 Qd. 63 Residencial Ametista
Bairro:	Coxipo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78090 424
E-MAIL:	clientes@G5contabilidade.com.br
Telefone:	65 36372518 celular: (65) 999511584
Representante Legal:	Marcos Fernando Abreu Lima CPF: 543.037.291-91

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
376568	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO CAMINHONETE CABINE DUPLA-ANO 2015 OU 2016- QUE TENHA RASTREADOR VIA SATELITE –BANCO DE COURO—VIDRO ELETRICO- NAS 04 PORTAS –CACAMBA ABERTA-CAP. P/ 05 PASSAGEIROS- TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL-AR COND. DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA- TRACÇÃO 4X4 POTENCIA DO MOTOR 2.5/22.83,0 OU SUPERIOR – SEGURO TOTAL-SEM MOTORISTA-SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM- COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE- MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA A CARGO DA CONTRATADA. TIPO: HILUX-AMAROK-S-10-L200.	01	7 meses	R\$6.500	R\$45.000

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato , os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitos;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**. Durante toda vigência do contrato.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes até onde permitido por lei.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gabinete, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". (**boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Projeto atividade: 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.	20- 33.90.3900.00-Outros Serviços Terceiros - Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 21/2016, seus anexos e as propostas da contratada do **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016– DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT**, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

IV – Uma vez que a quantidade adquirida não poderá exceder o total de 100% (cem por cento), da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de origem. Conforme menciona o artigo 22 em seu § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, aos casos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 10 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELLI

CNPJ: **15.807.082/0001-58**

CONTRATADA:

Assessor Jurídico

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

Nome:

RG

CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 161/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos referentes aos Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (01/agosto/2016), para fiscalizar contratos, o senhor ADELINO AGUILAR, efetivo com matrícula 11, portador do CPF nº 615.805.201.97. Contrato nº 82/2016– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA – FISCAL NO LEVANTAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS E INFORMAÇÕES PRESTADAS ATRAVÉS DE GUIA, SPEED FISCAL, EFD REL, À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – IPM, REFERENTE 2016 ANO BASE 2015.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 71/2014

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contrato de prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon S/N , Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, e a empresa **L.M.G. TRANSPORTES E TURISMOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.333.260/0001-20, com sede na rua Rui Barbosa, nº 92, Bairro Monte Verde, Cáceres/MT, CEP 78.200-000, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **BALTAZAR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. N.º15849479-9 SSP/SP e CPF N.º 235.913.589-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, na Rua Rui Barbosa, nº92, Bairro Monte Verde, CEP 78.200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, oriundo do Pregão Presencial N°. 021/2014, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

1.2 Para registro dos preços do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor unitário de km R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) de acordo com o art. 65 parágrafo 1º da lei 8.666/93. Será aditivado mais R\$0,59 (cinquenta e nove centavos) baseado no reajuste permitidos pelo artigo 65, da lei nº 8.666/93 serão concedidos depois de decorrido meses da vigência do contrato, por provocação do contrato, que passarão por análise contábil de servidores designado por este Município. Sendo reajustado com índice INPC/FGV, FICANDO NO VALOR DE R\$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos)

Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundos Municipal de Saúde

Manutenção e Encargos com o PSF

175-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento inicia-se em 20/08/2016 e seu término se dará em 20/08/2017 de acordo com vencimento das horas contratadas na cláusula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DO ADITAMENTO

CLAUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA SETIMA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as

questões deste processo licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião, em 03 de agosto 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

L M G Transportes e Turismo Ltda. - ME

Baltazar Rosa dos Santos

Contratado

Fiscal do Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

1º CPF: _____	2º CPF: _____
------------------	------------------

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 163/2016, 01 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores, a partir de 01/08/2016.

CENAIDE MUQUISSAI – matrícula 966, período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2015.

JULIANA ROSARIO CEBALHO – matrícula 113, período aquisitivo 31/05/2015 A 30/05/2016.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – matrícula 10, período aquisitivo 02/01/2011 A 01/01/2012.

ELIEL PEREIRA ALVES – matrícula 868, período aquisitivo 12/01/2015 a 11/01/2016

CRISTIANE RAMOS – matrícula 1662, período aquisitivo 21/01/2014 A 20/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, no Aviso de Resultado de Licitação referente a Dispensa de Licitação nº 006/2016, altera – se o seguinte:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessa-

dos quando a Dispensa de licitação de nº 006/2016, conforme o art. 24. Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento do fornecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados, mediante a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, de tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando a gestão de consumo de combustíveis, da Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.870.713/0001-20, no valor estimado de R\$ 12.840,00 (Doze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 006/2016, conforme o art. 24. Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento do fornecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados, mediante a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, de tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando a gestão de consumo de combustíveis, da Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.870.713/0001-20, no valor estimado de R\$ 440.840,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Ratificam – se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Porto Estrela – MT, 04 de Agosto de 2016.

Valdinei N. Corrêa de Souza

Assessor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2016

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Conformidade:..... Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 273/2016 de 16 de maio de 2016.

>>> **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

Valor do contrato corresponde a:

a) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal INTERNET e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R\$ 1,70 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R\$ 12,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Agosto de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2016

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 273/2016 de 16/05/2016, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Finanças, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 para CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Conformidade:..... Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

..... demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Agosto de 2016.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

EXTRATO RESUMIDO**CONTRATO N°. 071/2016****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DATA DO CONTRATO:----- 09 de Agosto de 2016.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 09/08/2017.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. 10/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/08/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2016****DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10/2016****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**Conformidade:**----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

>>> **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

Valor do contrato corresponde a:

a) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal INTERNET e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R\$ 1,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R\$ 1,70 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R\$ 12,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Agosto de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.939,50 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 340.107,30 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: *MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP*
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);
 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
 PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: *L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP*
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
 DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2016.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais);
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
 DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2016.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 155.768,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)
 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
 PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 84.939,50 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
 PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 340.107,30 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
 PRESIDENTE CPL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: *MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP*
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);
 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
 PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
 CONTRATADO: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME
 OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIIª ETAPA.
 VALOR: R\$ **340.230,32 (trezentos e quarenta mil e duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**
 VIGÊNCIA: DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 29/07/2016.
MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 025/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
 CONTRATADA: DENISE C. GRIGOLI MAGALHAES
 OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde.
 VALOR: R\$ **264.286,82 (Duzentos E Sessenta E Quatro Mil, Duzentos E Oitenta E Seis Reais, Oitenta E Dois Centavos)**
 VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 11 DE JULHO DE 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.939,50 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECEN-
TOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 340.107,30 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E
CENTO E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: Conclusão da Construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta com vestiário na E. M. Profª Odete Souza.

VALOR: R\$ 257.073,59 (duzentos e cinquenta e sete mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 29/07/2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: METALURGICA PINHEIRO EIRELI-ME

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE “CINQUENTÃO” – 1ª ETAPA.

VIGENCIA EXECUÇÃO: 12/08/2016

VIGÊNCIA CONTRATO : 13/4/2017

DATA: 12/7/2016 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DENISE C. GRIGOLI MAGALHAES

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R\$ **282.845,03 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil, Oitocentos E Quarenta E Cinco Reais, Três Centavos)**

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 11 DE JULHO DE 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.939,50 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECEN-
TOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 340.107,30 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: *MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **107/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **084/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de **Laboratório Especializado em Realização de Análise Semestral e Contra provas da Água** distribuída à população deste Município, para atender as necessidades da Secretária de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência-MT.

DIA: 22/08/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 05 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR 106/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **106/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **083/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Produtos Químicos** para tratamento de água, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

DIA: 22/08/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 09 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 002/2016, objetivando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho - MT, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Tendo por vencedor do certame a Empresa G. Marques da Cruz – ME, CNPJ: 16.695.691/0001-25.

Ribeirãozinho - MT, 21 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 01/08/2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Antônio João nº. 156, Centro, na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2016, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia no município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Termo de Convenio nº 1099/2016. Tendo por vencedora do certame a Empresa Matrix Construções LTDA ME, CNPJ: 11.987.065/0001-99.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

“Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 15/08/2016, segunda-feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 01/2016, de 04 de Janeiro de 2016, em especial o dia 16/08/2016, **“São Roque, Padroeiro de Rio Branco – feriado municipal”;**

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **15/08/2016, segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 05 de Agosto de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 157/2015 – SEMAD e SEMFAZ.

Pregão Presencial com R.P Nº 079/2015

Referência: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo Conversão de dados, Implantação e Treinamento, conforme Especificações e Quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público, tendo em vista a ausência de manifestações da empresa acerca da continuidade e ou implantação do novo sistema.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 09 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da Valdir Luiz Pereira 35059907287, inscrita no CNPJ sob o nº 17.636.793/0001-32, instalada e localizada na Rua Madeirinha nº10, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Valdir Luiz Pereira, portador do CPF nº 350.599.072-87 e do RG nº 468844 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 050/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de pequenos Reparos, pequenas Construções e Reformas nas Escolas Municipais localizadas nas Terras Indígenas Zoró e com disponibilidade de 02 (dois) Pedreiros, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 050/2016 do Edital de Pregão Presencial nº 050/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 125/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Valdir Luiz Pereira 35059907287	
CNPJ nº 17.636.793/0001-32	
Endereço: Rua Madeirinha nº10, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8443-5448	E-mail:

Representante Legal: Valdir Luiz Pereira
CPF nº 350.599.072-87

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HORA	1.313	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS TERRAS INDÍGENAS ZORO E COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) PEDREIROS.	R\$ 29,00	R\$ 38.077,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 38.077,00 (Trinta e oito mil e setenta e sete reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 050/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 050/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 050/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta do ÓRGÃO/ENTIDADE adeso ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 050/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 050/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Agosto de 2016

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária Nº Decreto (carimbo)
Participantes desta ARP:	
Valdir Luiz Pereira 35059907287 CNPJ: 17.636.793/0001-32 Valdir Luiz Pereira CPF: 350.599.072-87	

§

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.179/ GAB / PMR / 2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de pequenos Reparos, pequenas Construções e Reformas nas Escolas Municipais localizadas nas Terras Indígenas Zoró e com disponibilidade de 02 (dois) Pedreiros”**, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Valdir Luiz Pereira 35059907287, CNPJ: 17.636.793/0001-32, no valor Global de R\$ 38.077,00 (Trinta e oito mil e setenta e sete reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 125/2016 SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 050/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS , PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS TERRAS INDIGENAS ZORO E COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) PEDREIROS ”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS , PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS TERRAS INDIGENAS ZORO E COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) PEDREIROS ” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade de Pregão Presencial

Registro de Preço sob o nº 050 /2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supra-citado, o objeto do certame à;

VALDIR LUIZ PEREIRA 35059907287; CNPJ:17.636.793/0001-32, Rua : RIO MADEIRINHA ,Bairro : CENTRO ; Nº 10 –RONDOLANDIA-MT o valor global de R\$ 38.077,00 (Trinta e oito mil e setenta e sete reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 05(CINCO) MESES

VALOR: R\$ 7.280,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

MARIA ROSA DE SOUZA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO 014/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES BEM COMO ACOMPANHAR OS CONSELHEIROS TUTELARES EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ 7.280,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DJALMA DIAS FERREIRA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE DO DISTRITO DO BAUXI ATÉ UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016

LOURENÇO ZATTAR DA SILVA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2015

OBJETO: CONTRATO DE SUBVENÇÃO É VIABILIZAR A PARCERIA ATRAVÉS DE REPASSE DE SUBVENÇÃO, DA PREFEITURA À REDE-

COOP, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA REDECOOP BASEADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015, QUE CRIA AS NORMAS QUE REGULA-MENTA A INSPEÇÃO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO QUE DESDE JÁ DECLARA O SEU PRÉVIO CONHECIMENTO BEM COMO SEU ACEITE.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP - REDECOOP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 014/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BEM COMO ACOMPANHAR OS CONSELHEIROS TUTELARES EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

DJALMA DE ARRUDA FERREIRA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 235/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA MUNICIPAL SIMAO BORORO, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA MUNICIPAL SIMAO BORORO, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: NS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, vinculada ao Contrato Nº 022/2015 e ordem de serviço emitida em 13/06/2016.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

OBJETO: “Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Carne para a Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras”, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **IRACI DE OLIVEIRA BORGAT-ME CNPJ: 22.164.746/0001-73**, sendo que se sagrou vencedora com proposta no valor total de todos os itens de R\$ 208.860,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais); os valores unitários de cada item, estão registrados no relatório emitido pelo Sistema Mediador (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 04 de Agosto de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 237/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO BOA SORTE, RIO SANTA VIRGINIA E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO BOA SORTE, RIO SANTA VIRGINIA E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO**, no Município de Salto do Céu – MT, Empresa responsável pela obra: **TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, CNPJ Nº 03.189.011/0001-50, vinculada ao Contrato Nº 020/2016 e ordem de serviço emitida em 28/06/2016.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 565, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Céu - MT e dos **Vereadores para o mandato 2017/2020**, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo **exercício ininterrupto** do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o **disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal**.

Parágrafo único. O indicador usado para a revisão geral anual será o **INPC-IBGE** ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 serão de:

I – R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais) para o Presidente da Câmara Municipal;

II – R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais) para o Vereador.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e aplicando seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2017**.

□

Salto do Céu/MT, 08 de Agosto de 2016. **WEMERSON ADÃO PRATA**
Prefeito

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 564, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal será de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e aplicando seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2017**.

Salto do Céu/MT, 08 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE TOMAS DE CORREIA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE TOMAS DE CORREIA, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 14.050.302/0001-89, vinculada ao Contrato Nº 019/2016 e ordem de serviço emitida em 28/06/2016.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 23/08/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 09 de Agosto de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 042/2016.**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 042/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Sil-

va, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Marcilene Soares de Oliveira**, residente e domiciliado na Estrada Rural, Zona Rural, Fazenda São Judas Tadeu, s/n, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 4733210 DGPC/GO** e do **CPF nº. 007.929.201-12**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico de Enfermagem – PA Santa Clara do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **09/08/2016** até seu termo final em **08/08/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.708,71 (Mil Setecentos e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:**1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:**

- a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.1010.2021 – Remuneração em Cargos Profissionais do Magistério de Educação Básica Fundeb 60%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 09 de Agosto de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Marcilene Soares de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Ivete Carvalho Rempel

Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0107/2016**

DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JUNIOR DUTRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E DAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUNIOR DUTRA**, inscrito sob o RG nº:6922359-1 SSP/PR e CPF:029.798.899-97 no cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 -

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Data de abertura: 22/06/2016 as 8:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. **O Edital Completo encontra-se a disposição** no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de agosto de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0159/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA Nº 0159/2016

DE 09 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Nível” à funcionária abaixo conforme a lei 038/2011 de 18 de Agosto de 2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
112	ADELFINA MARIA DA SILVA	A-01	B-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

ARLITO FRANCISCO DA SILVA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS** N° 029/2016, do processo 029/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios (Produtos Confeccionados em Padaria) para Atender o Termo de Convênio n° 787544/2013, Processo n° 71001.023303/2013-61 e Proposta n° 089106/2013, Firmado Entre a União, Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Convenio, Plano de Trabalho e Termo de Referência**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo n° 029/2016.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2016**, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.3 Para cada material/produtos de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016**, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo) **EMPRESA: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – ME**

CNPJ N° 01.288.557/0001-ME

ENDEREÇO: AV. FLORIANÓPOLIS S/N, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, CEP – 78.628-000

Representante legal: Antônia Rodrigues dos Santos, CPF: 621.157.401-06

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6
N°	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	MATERIAL CONS PADARIA				
01	Bolinho frito - tipo cueca virada – polvilhado com açúcar refinado.	UN	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
02	Bolo de aniversario, feito com farinha de trigo contendo cobertura e recheio.	KG	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
03	Mini Salgados assados vários sabores de 0,20 gramas cada.	UN	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
04	Pão francês: 50g feito de farinha de trigo, fermento biológico e sal.	KG	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
05	Pao de queijo, pão em forma de bolinho feito com massa de polvilho, queijo, ovos e leite.	UN	450	R\$ 0,40	R\$ 180,00
06	Pizza grande, massa e vários recheios com no mínimo 85 gr a fatia.	UN	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
07	Torta salgada com recheio massa feita de farinha de trigo com fermento, leite, ovos, óleo de soja, sal e outros ingredientes .	KG	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE**, para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo a entrega em dia útil, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n.º 367, nesta Cidade de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.9 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.10 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.11 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA**, a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA**;

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso

da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecedor e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2016, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 621.157.401-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de: Encarregado, Servente de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar e Agente de Portaria.**

Período: 04/08/2016 a 04/08/2017

Valor Global: R\$ 88.994,52 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 04/08/2016

Contratado: **VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91, com o valor total dos itens de R\$ 186.585,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Empresa: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP – CNPJ: 21.711.134/0001-90, com o valor total dos itens de R\$ 203.602,00 (duzentos e três mil seiscentos e dois reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Agosto de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº16/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016.

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

pregão PRESENCIAL Nº 022/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91, com o valor total dos itens de R\$ 186.585,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**

Empresa: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP – CNPJ: 21.711.134/0001-90, com o valor total dos itens de R\$ 203.602,00 (duzentos e três mil seiscentos e dois reais). Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 08 de Agosto de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro –

Processo Licitatório nº 063/2016, Pregão Presencial nº 024/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 45 METROS LINEAR DE CONSTRUÇÕES DE PONTE DE MADEIRA, E 57 METROS LINEAR DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA AMBAS DE 4,50 METROS DE LARGURA ATE 4 METROS DE ALTURA, E INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ATERRO (ABAS), CONFORME PROJETO BASE, E PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. NO PERÍODO DE 12 MESES. DATA:10/08/2016.Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME/CNPJ N.º 24.383.848/0001-05. ValorR\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 022/2016

OBJETO: Pregão presencial para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para veículos da frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FRANKISLEI MARTINS DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Guarda, residente e domiciliado na Rua Perimetral, nº 7 - Bairro Alagável - Atrás da Marinha - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.548.931-10 e Identidade nº 1.936.445-8 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.511.517-4, nascido no dia 18/08/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 25 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 25 de abril de 2016 A 25 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 25 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 25 de julho de 2016 A 25 de outubro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal CONTRATADA: BENILDES GOMES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Matrinxã - CEP 78.670-000 -

Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.142.581-04 e Identidade nº 2.165.441-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.332-8, nascida no dia 22/07/1991 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2016 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2016 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de maio de 2016 A 02 de agosto de 2016 → 3 meses CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de agosto de 2016 PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de agosto de 2016 A 02 de novembro de 2016 → 3 meses CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO. LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 44/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 45/2016 por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOP. LTDA**, CNPJ nº 08.835.955/0001-70, no valor de R\$ 41.339,78 (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos); Pessoa Jurídica 2 - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, no valor de R\$ 1.631,25 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos); Pessoa Jurídica 3 - **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, no valor de R\$ 20.380,53 (Vinte Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Três Centavos); Pessoa Jurídica 4- **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº 10.832.896/0001-29, no valor de R\$ 36.671,10 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos), para Futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a demanda de paciente do Município de São José do Povo/MT, conforme Edital e seus anexos.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Agosto de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 2º BIMESTRE 2016**

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



SIOPS
Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510729

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: São José do Povo

Período: 2016 /2º Bimestre

CNPJ da Secretária Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /2º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	2.942.847,58
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	514.275,68
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	17,47
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	192,17
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	134,52

Formulário SIOPS 2016 /2º Bimestre entregue com sucesso na(o) TERÇA-FEIRA , 09 AGO 2016 10:00:59

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2016 /2º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 09/08/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso

Município: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre Março e Abril de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	584.506,78	584.506,78	86.467,16	14,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.782,00	57.782,00	11.105,15	19,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	219.264,00	219.264,00	6.022,80	2,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	20.072,85	13,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.100,00	128.100,00	45.285,03	35,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	942,00	942,00	24,62	2,61
Dívida Ativa dos Impostos	27.321,53	27.321,53	3.435,60	12,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.097,25	1.097,25	521,11	47,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.144.537,72	8.144.537,72	2.856.380,42	35,08
Cota-Parte FPM	5.920.698,00	5.920.698,00	1.940.664,73	32,77
Cota-Parte ITR	15.126,00	15.126,00	8.373,70	55,35
Cota-Parte IPVA	107.922,00	107.922,00	40.218,55	37,26
Cota-Parte ICMS	2.086.714,00	2.086.714,00	865.285,72	41,46
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.077,72	14.077,72	1.837,72	13,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.077,72	14.077,72	1.837,72	13,05
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.729.044,50	8.729.044,50	2.942.847,58	33,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.370.633,22	1.370.633,22	406.757,79	29,68
Provenientes da União	575.951,03	575.951,03	164.375,26	28,53
Provenientes dos Estados	790.487,74	790.487,74	242.018,79	30,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.194,45	4.194,45	363,74	8,67

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.370.633,22	1.370.633,22	406.757,79	29,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.508.201,00	2.649.629,85	1.150.753,27	43,43	736.283,34	27,78
Pessoal e Encargos Sociais	1.641.812,32	1.606.835,32	496.005,59	30,86	495.638,57	30,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	866.388,68	1.042.794,53	654.747,68	62,78	240.644,77	23,07
DESPESAS DE CAPITAL	33.150,00	125.637,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.150,00	125.637,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.541.351,00	2.775.267,20	1.150.753,27	41,46	736.283,34	26,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	1.603,80	0,14	1.603,80	0,22
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	344.744,84	29,96	220.403,86	29,93
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	344.744,84	29,96	220.403,86	29,93
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	346.348,64	30,10	222.007,66	30,15

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	804.404,63	69,90		514.275,68
---	-----	-----	------------	-------	--	------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	17,48
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶	72.848,54
---	-----------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	N/A	645.023,05	221.246,70	19,23	177.969,72	24,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N/A	1.629.295,00	797.507,31	69,30	443.515,17	60,24
Suporte Profilático e Terapêutico	N/A	24.664,68	5.343,40	0,46	3.300,00	0,45
Vigilância Sanitária	N/A	7.923,12	6.312,30	0,55	6.312,05	0,86
Vigilância Epidemiológica	N/A	149.561,35	23.054,30	2,00	8.915,20	1,21
Alimentação e Nutrição	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	N/A	318.800,00	97.289,26	8,45	96.271,20	13,08
TOTAL	N/A	2.775.267,20	1.150.753,27	100,00	736.283,34	100,00

FONTE: SIOPS, São José do Povo / MT

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2016

Contratado (a): FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR - ME.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa de serviços na área de internet por 05 (cinco) meses, para oferecer serviço de acesso a internet a população conforme a Lei nº 342 de 09 de maio de 2006. Assim sendo solicitamos 5 MBPS dedicado e com

garantia de banda 100% para DOWNLOAD e 100% para UPLOAD, com serviço de controle de banda por usuário.

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, constante da proposta homologada em 03/08/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mensalmente o valor **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 03 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação PREGÃO Nº 043/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 09 de Agosto de 2016, pag. 194 e no Jornal Diário de Cuiabá do dia 09 de Agosto de 2016 na pag. F2, ONDE SE LÊ: R\$ 662.265,83, LEIA-SE: R\$ 662.274,35. São José do Rio Claro-MT, 09 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 195/2016

PORTARIA Nº. 195/2016

DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARATER DEFINITIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Manoel da Silva Barros**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 33 a 36 da Lei complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Determina a READAPTAÇÃO, para o servidor SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional 186, portador do C.I RG nº 869521 SSP/MT, ocupante do cargo de PROFESSOR, do quadro de cargos de provimento efetivo lotado na Sec. Municipal de Educação, para efetuar atividades no mesmo departamento, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, enquanto perdurar os motivos da readaptação, atribuída afins, respeitando a habilidade exigida e equivalência de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de agosto de 2016.

Manoel da Silva Barros

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016

De 01 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DO XINGU-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL DA SILVA BARROS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 03 de Agosto de 2016 (segunda-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

- Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SÃO JOSÉ DO XINGU)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
372912	Jucileia Brito da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	9º	Esc. M. Maria Marlene de Moraes
372821	Gleice Gomes da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	10º	Creche Municipal
374419	Maria conceição de Souza Faustino Silva	Professora	6º	E.M. Comandante Fontoura (90 dias – substituir a prof. De licença premio Pedrina Alves Barros Cielo).

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 01 de Agosto de 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 194/2016

PORTARIA Nº. 194/2016

DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada no Gabinete Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 04/08/2016 a 02/09/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 04 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

De 01 de Agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. a MANOEL DA SILVA BARROS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 03 de Agosto de 2016 (segunda-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

- Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Soci-

idades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SÃO JOSÉ DO XINGU)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
386394	Santana da Costa Farias	Motorista	5º	Sec. mun. de Educação
377961	Marcos Azevedo Barbosa	Motorista	6º	Sec. mun. de Educação

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 01 de Agosto de 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

DE 01 de Agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL DA SILVA BARROS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 03 de Agosto de 2016 (segunda-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SÃO JOSÉ DO XINGU)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
371409	Regi Eliane Lima Luz	Apoio Adm. Educacional	4º	Sec. Mun. de Educação

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 01 de Agosto de 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 09 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA Nº 287 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora ROZIVANI BONOMI LANDIM, portadora do CPF nº 793.918.181-53, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 045/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE FAZENDA
RESULTADO DO PREGÃO PRP 15/2016**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 15/2016, Objeto: Conserto de Pneus, Câmara de Ar, teve a empresa vencedora: J. C. GUGEL – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.751.937/0001-00, sediada a Avenida São Paulo, Centro de São José dos Quatro Marcos., Estado de Mato Grosso, foi vencedora em todos os itens deste certame, perfazendo um valor total de R\$ 546.676,50 (Quinhentos e Quarenta e Seis Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539, e a Empresa contratada: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 86.729.324/0002-61, com sede na Av. V901A Distrito Industrial – CEP 78.098-480, Cidade de Cuiabá – MT, Telefone (65) 3317-2100. Objeto aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno CJA-04 e conjunto aluno CJA-06. Valor Global é de R\$ 34.838,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 08 DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a desistência do servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO a candidatura a vereador,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 225 DE 1º DE JULHO DE 2016, que concedia afastamento ao servidor para concorrer a mandato eletivo no pleito de 02 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE AGOSTO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 877/2016**

DATA: 08 de agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 039/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 039/2016 referente à “*Contratação de Empresa Especializada para Construção da Creche Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Jacarandás em Sinop/MT*”, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 876/2016**

DATA: 08 de agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 038/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 038/2016 referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Construção da Creche Municipal de Educação Infantil no Bairro Sebastião de Matos em Sinop/MT”*, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 002/2016, visando o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial do empreendimento organizado sob a forma de condomínio verticalizado denominado Residencial Ernandy Maurício Baracat (Nico Baracat), localizado no município de Sinop/MT.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 09 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 003/2016, visando o credenciamento para a contratação de **empresa especializada para realização de implantes dentários, osteointegrados e próteses dentárias sobre implantes, conforme tabela SIA-SUS, atendendo ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** NÃO HOUVE EMPRESA CREDENCIADA, razão do não atendimento ao termo de referência, sendo o processo declarado **FRACASSADO**. Sinop/MT, 09 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor (a) **AN-**

DRÉIA GREGORIO TOSTA – CTPS nº 09.408 Série 09/ MS, PASEP nº 190.234.648.96, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 04 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 168/2016

DATA: 09 de agosto de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.818.176,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2319/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.818.176,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 475.000,00

(quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 7.500,00

- (sete mil e quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 56.000,00

- (cinquenta e seis mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 4.320,00

- (quatro mil e trezentos e vinte reais)

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

- (cinquenta e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

- (noventa mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 146.950,00

- (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0322055000- Aplicações Diretas R\$ 66.061,58

- (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.90.93.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 15.002,42

- (quinze mil, dois reais e quarenta e dois centavos)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 950.000,00

- (novecentos e cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

- (trezentos e cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 334.942,00

- (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0038.2081 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 74.400,00

- (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 48.000,00

- (quarenta e oito mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 135.000,00

- (cento e trinta e cinco mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.014.000,00

- (um milhão e quatorze mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 280.000,00

- (duzentos e oitenta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 320.000,00

- (trezentos e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 177.000,00

- (cento e setenta e sete mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERV ESPECIALIZA EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.100.000,00

- (um milhão e cem mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 90.000,00

- (noventa mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 497.000,00

- (quatrocentos e noventa e sete mil reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 98.000,00

- (noventa e oito mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 125.000,00

- (cento e vinte e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 6.818.176,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 515.000,00

- (quinhentos e quinze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

- (dezoito mil reais)

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 45.500,00

(quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 192.746,00

- (cento e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0322055000- Aplicações Diretas R\$ 66.061,58

- (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 15.002,42

- (quinze mil, dois reais e quarenta e dois centavos)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 364.749,00

- (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais)

11.010.0.0.12.361.0029.1045 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 305.464,00

- (trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

11.010.0.0.12.364.0029.1052 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.30.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Est. e ao Distrito Fed. R\$ 151.270,00

- (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 514.183,00

- (quinhentos e quatorze mil e cento e oitenta e três reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 2.800,00

- (dois mil e oitocentos reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

- (sessenta e cinco mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 47.400,00

- (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 907.000,00

- (novecentos e sete mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 2.732.338,00

- (dois milhões e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 373.662,00

- (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

T O T A L R\$ 6.818.176,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2319/2016****DATA: 09 de agosto de 2016**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.818.176,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.818.176,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 475.000,00

(quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 7.500,00

- (sete mil e quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 56.000,00

- (cinquenta e seis mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 4.320,00

- (quatro mil e trezentos e vinte reais)

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

- (cinquenta e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

- (noventa mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 146.950,00

- (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0322055000- Aplicações Diretas R\$ 66.061,58

- (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.90.93.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 15.002,42

- (quinze mil, dois reais e quarenta e dois centavos)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 950.000,00

- (novecentos e cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

- (trezentos e cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 334.942,00

- (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0038.2081 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 74.400,00

- (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 48.000,00

- (quarenta e oito mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 135.000,00

- (cento e trinta e cinco mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.014.000,00

- (um milhão e quatorze mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 280.000,00

- (duzentos e oitenta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 320.000,00

- (trezentos e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 177.000,00

- (cento e setenta e sete mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERV ESPECIALIZADA EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.100.000,00

- (um milhão e cem mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 90.000,00

- (noventa mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 497.000,00

- (quatrocentos e noventa e sete mil reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 98.000,00

- (noventa e oito mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 125.000,00

- (cento e vinte e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 6.818.176,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 515.000,00

- (quinhentos e quinze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

- (dezoito mil reais)

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 45.500,00

(quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 192.746,00

- (cento e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0322055000- Aplicações Diretas R\$ 66.061,58

- (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 15.002,42

- (quinze mil, dois reais e quarenta e dois centavos)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 364.749,00

- (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais)

11.010.0.0.12.361.0029.1045 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 305.464,00

- (trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

11.010.0.0.12.364.0029.1052 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.30.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Est. e ao Distrito Fed. R\$ 151.270,00

- (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 514.183,00

- (quinhentos e quatorze mil e cento e oitenta e três reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 2.800,00

- (dois mil e oitocentos reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

- (sessenta e cinco mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 47.400,00

- (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0121055000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 907.000,00

- (novecentos e sete mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 2.732.338,00

- (dois milhões e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 373.662,00

- (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

T O T A L R\$ 6.818.176,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00189/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **11.07.2016 a 10.01.2017**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00190/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VALDECI RATIER DE SOUZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **08.07.2016 a 07.01.2017**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALDECI RATIER DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00191/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IVANI JULIANO GONÇALVES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **08.07.2016 a 07.01.2017**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVANI JULIANO GONÇALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00192/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOSETE ORLANDA KRAEMER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **11.07.2016 a 10.01.2017**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSETE ORLANDA KRAEMER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00193/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA CARVALHO CORREIA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.529,05(salário base)**

Vigência: **06.07.2016 a 05.01.2017**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA CARVALHO CORREIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00194/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DIUVANA APARECIDA BARBOSA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.529,05(salário base)**

Vigência: **06.07.2016 a 05.01.2017**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DIUVANA APARECIDA BARBOSA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00195/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.529,05(salário base)**

Vigência: **07.07.2016 a 06.01.2017**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00196/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SILVIA DOS SANTOS ALVES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.529,05(salário base)**

Vigência: **08.07.2016 a 07.01.2017**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SILVIA DOS SANTOS ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00197/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEONIR GUEBIEN**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.529,05(salário base)**

Vigência: **08.07.2016 a 07.01.2017**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Julho de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEONIR GUEBIEN**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n° 048/2016, referente: **Aquisição de Veículo Automotor (camionete), pa-**

ra atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Empresa Vencedora: CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP. CNPJ/MF: 10.707.442/0001-26. Item: 01. Homologado em 09 de agosto de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2016 SRP N° 82/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Tubos para Laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 11/08/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 09 de agosto de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n° 055/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador para Passageiros, Condutores e Terceiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Empresa Vencedora: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**. Item: 01 ao 28. Homologado em 09 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria n° 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL N° 1.032/2016 – DE 09/08/16.

Súmula: Dispõe sobre “AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO”.

O Excelentíssimo Senhor Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabaporã aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação).

Artigo 3º - Fica autorizado o município a realizar despesas com alimentação, ajuda de custo, estadia, combustível e estrutura física para auxiliar a equipe técnica do INCRA na regularização do processo administrativo para homologação dos assentados nas medições dos lotes rurais, no P.A. Gleba Mercedes I e II.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 029/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE MARIA APARECIDA AMANTINO CANDIDO, CPF Nº 461.030.401-59, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 21, DA QUADRA Nº 21, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE JULHO DE 2016**

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE JULHO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 396/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - RELOTAR, a servidora **LUZIA SANCHES VICENTE** lotada na Secretaria de Saúde para, a partir de **01/07/2016** exercer suas funções na Secretaria de Agricultura, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 397/GP/2016 DE 06/07/2016 01/07/2016 Art. 1º - Designar Poderes para movimentações de todas as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ/MF 17.838.916/0001-18, e tratar de assuntos relacionados a consultas de saldos, extratos, comprovantes bancários; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, sempre em conjunto com duas assinaturas, aos seguintes servidores:

Servidor (a)	Nº CPF	Nº RG
LIANI GOERCK	487.923.061-87	13/R-1854564 - SSP/SC
TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	864.286.161-49	11664665 – SSP/MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria n.º 265, de 17 de maio de 2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 398/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 399/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do Requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 400/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Professor das series finais-Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **PALMINIO GARRIDO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 402/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Professor dos anos Iniciais – SIEF – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **RODRIGO SILVA PARREIRA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 403/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do Requerimento **CONCEDER**, a Servidora efetiva, no cargo de Professor dos anos Iniciais – SIEF – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 404/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 405/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, senhor **EVÂNIO FRANCISCO BORGES**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 406/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOSE OSORIO ROSA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 407/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **FABIO LIMA FERNANDES**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016 nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 408/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 409/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, ao Servidor efetivo, no cargo de Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **FELIPE BASSO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 410/GP/2016 DE 01/07/2016 Art. 1º - Em face do Requerimento **CONCEDER**, a Servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 411/GP/2016 DE 05/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, de 30 (TRINTA) dias referente ao quinquênio de 08/09/2004 À 07/09/2009, concedida ao servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **EDIVALDO DE MELO ALVES**, matrícula nº. 001046, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme teor do Requerimento protocolado 14849 em 10/06/2016, sendo no período de **30/06/2016 à 29/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 412/GP/2016 DE 05/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, matrícula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Nicolai Máximo Leventi CRM-MT 3586 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Renata Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **06/06/2016 à 11/06/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 413/GP/2016 DE 06/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 104581, servidora efetiva no cargo Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 163/12, de 16 de Fevereiro de 2012, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco Canhoto CRM-MT 2785 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Tiago Oliveira Carvalho em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **21/06/2016 à 24/06/2016** (Quatro dias).

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 414/GP/2016 DE 12/07/2016 Art. 1º - ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para a professora abaixo relacionada, teor memorando nº 145/DGPP/SEMEC/2016 de 11 de Julho de 2016.

Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA NUNES	02	03	CME Joana D'Arc	Assumiu 01 h/a em função da carga horária das turmas	01/07/2016 à 16/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 415/GP/2016 DE 12/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à Senhora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 001009, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **sendo no período de 07/07/2016 à 02/01/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 416/GP/2016 DE 12/07/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **EDNA FERRAZ DE CAMPOS**, portadora do RG nº. 582536 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil- 40 horas, Nível "II", Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00095P** à partir de **11/07/2016**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 417/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **ELIANE DA SILVA DIAS**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, registro funcional nº 101806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, protocolo nº 17211 datado em 04/07/2016 **sendo no período de 04/07/2016 à 30/12/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 418/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir 01/07/2016 o senhor **RENATO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, designado através do Ato nº 336/GP/2015 de 28/07/2015 para exercer a função co-missionada de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, nos termos do Memorando nº 416/SINFRA/2016 de 28/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 419/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/07/2016, o Senhor **RENATO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Obras e Viação**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 02432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 420/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/07/2016, o senhor **ALEXSANDRO SANTOS HANAUER**, portador do RG nº 2147747-7 SSP/D-MT e inscrito no CPF sob nº 034.028.041-74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 02432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 421/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - ALTERAR, os membros da Portaria 220/GP/2012 datado em 18 de junho de 2.012, onde institui à Comissão Permanente para avaliação dos pedidos de adesão e enquadramento análise e parecer sobre os requerimentos de elevação de Nível dos servidores que são regidos pela Lei Complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2.012.

A Comissão será composta pelos servidores conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002116	Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira	Professor de Educação Infantil-40 horas
001260	Miriam Maria Lunkes	Professor das Series Finais-Língua Portuguesa e Estrangeira -40 horas
002129	Nadir José Bariviera	Professor das Series Finais-História-20 horas

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 426/GP/2016 DE 14/07/2016 Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, no cargo de Engenheiro Florestal, senhor **ANTHERO LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG nº. 11036656 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, conforme requerimento Protocolo nº 15516/2016 de 16/06/2016 e despacho do Secretário de Coordenação e Planejamento, sendo **a partir de 04/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 427/GP/2016 DE 14/07/2016 Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Técnico em Agropecuária, senhora **LARISSA OLIVEIRA MARQUES CALAÇA**, portadora do RG nº. 12186902 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, conforme requerimento Protocolo nº 11142/2016 de 04/05/2016 e despacho do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sendo **a partir de 14 /07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 428/GP/2016 DE 14/07/2016 Art. 1º - CONCEDER a partir de 01/07/2016, 22% (Vinte e dois) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, ao senhor **MARCOS EITI NISHIMURA**, aprovado em concurso público homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006 datado de 06/04/2006, nomeada através da Portaria nº 187/GP/2006, para o cargo **de Médico**, de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 2432/2005 de 21 de Novembro de 2005, conforme segue:

FUNÇÃO	PERÍODO	TEMPO
FISIOTERAPEUTA	01/02/1993 à 02/04/1993	60
MÉDICO	14/08/1995 à 07/11/2006	4103
Totalizando 4.163 dias correspondentes a 11 (Onze) anos, 4 (quatro) meses e 28 (Vinte e oito) dias.		

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 429/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA DAS DORES LANCAMER**, matrícula 103790, servidora efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco A. Canhoto CRM-MT 2785 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Vanda Rodrigues do Nascimento em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **29/06/2016 à 30/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 430/GP/2016 DE 13/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **FLAVIA BORGES FERREIRA**, matrícula 102154, servidora efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dra. Magda A. Masson CRO-MT 4788 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Caetano Borges Ferreira em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **12/05/2016 e 25/05/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 431/GP/2016 DE 15/07/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **ROSANA MARA TEIXEIRA ALVES**, portadora do RG nº. 391751 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Nível "IV", Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2016.04.00097P à partir de 18/07/2016**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 432/GP/2016 DE 15/07/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **LENIR TEREZINHA DA SILVA**, portadora do RG nº. 10328556 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível "IV", Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2016.02.00103P à partir de 18/07/2016**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 433/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de **18/07/2016**, o senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 900318 SSP/MT lotado no Gabinete do Prefeito, designado através do Ato nº 454/GP/2015 de 23/11/2015 para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo**, símbolo DAI-II, nos termos do Requerimento do servidor Protocolo nº 18263/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 434/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **ADELINA ROSA**, matrícula nº. 001084 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **12/09/2009 à 11/09/2014**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 151/2016 da SEMEC e requerimento próprio protocolado sob nº 22059/2014, datado em 24/11/2014, sendo no período de **18/07/2016 à 15/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 435/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS**, matrícula nº. 000973 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 01/03/2009 à 28/02/2014, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 151/SEMEC/2016 protocolado sob nº 18131/2016 datado de 11/07/2016, sendo no período de **18/07/2016 à 15/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 436/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhora **SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO**, matrícula nº. 004312 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa)**

dias, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 151/SEMEC/2016 protocolado sob nº 18131/2016 datado de 11/07/2016, sendo no período de **04/07/2016 à 01/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 437/GP/2016 DE 19/07/2016 Art. 1º - RELOTAR, o servidor abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA	Agente Administrativo II	SEPLAN	SAD

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 438/GP/2016 DE 19/07/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão de Levantamento, Avaliação e Regularização do Patrimônio Imobiliário do Município de Tangará da Serra, nos termos do Despacho nº 1.114/2016, conforme segue:

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000669	Edirson José Oliveira	Agente Administrativo II

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000043	Anízio Onofre de Souza	Agente Administrativo II
006180	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Recepcionista

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 439/GP/2016 DE 19/07/2016 Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado, a partir de 01/07/2016, o senhor **EDSON VICENTE DA COSTA**, portador do RG nº 618516 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, designado através do Ato nº 008/GP/2015 de 08/01/2015 para exercer a função de **Assessor Administrativo de Apoio Técnico e Legislativo**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 441/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **BENEDITA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº. 101313, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 18/05/2016 protocolado sob nº 12484/2016, sendo no período de **04/07/2016 à 01/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 442/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 001935, portadora do RG 14024683 SSP/MT servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, **redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais e de vencimento** de acordo teor do requerimento próprio e Despacho nº 923/SAD/2016. Acordo conforme Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Coordenadora de Enfermagem Rita de Cássia Alves Pessoa Neto, o Secretário Municipal de Saúde e a servidora, a partir de 01 de Julho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 443/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MÁRCIA REGINA RIBEIRO**, matrícula 104719, servidora Comissionada no cargo de Conselheira Tutelar Titular lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliette Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Tielly Ribeiro Ponçoni em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **15/04/2016 à 25/04/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 444/GP/2016 DE 20/07/2016 Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 298/GP/2015 de 25/06/2015, do senhor **CRAUDELÍ MOREIRA**, portador do RG nº 11925868 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal Saúde, designado através do Ato nº 123/GP/2011 de 17/05/2011 para exercer o cargo efetivo de **Enfermeiro 40 horas**. Mantendo-se em afastamento por interesse particular conforme Ato nº 31/GP/2015 de 25/06/2015, a partir de 23/12/2014. De acordo com o Despacho nº 009/UPSPA/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 445/GP/2016 DE 18/07/2016 Art. 1º - ALTERAR a Presidência da Comissão Especial para condução dos trabalhos do Processo Administrativo para apurar danos causados pelo incêndio ocorrido na data do dia 17 de fevereiro de 2016 no prédio do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado à Avenida Brasil, nº 2351-N, Jd Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, o qual destruiu parcialmente as instalações, considerando Memo nº 376/SAD/2016, passando a Portaria nº 048/GP/2016 a vigorar com a seguinte redação:

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
669	Edirson Jose Oliveira	Agente Administrativo II

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104696	Lucélio dos Santos Generoso	Coord Almoxarifado Central
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Agente Administrativo II
101336	Débora Tereza Mazzutti	Cirurgião Dentista
102852	Fabiana Cristina Furquim	Farmacêutico

Equipe de Apoio

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103574	Jessica Nunes da Costa	Ajudante de Serviços Gerais
103732	Edilaine Aparecida Apolinário	Agente Administrativo II
000584	Advaldo Felix dos Anjos	Motorista
103745	Vessális Rodrigues de Oliveira	Recepcionista

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 446/GP/2016 DE 25/07/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/07/2016, a Senhora **EDISLENE VAIANDT RODRIGUES LEAL**, portadora do RG nº 1201515-6- SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através do Ato nº. 00262/GP/2014 datado em 06/08/2014, para exercer a função comissionada de **Assessoria de Comunicação e Imprensa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 02432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 447/GP/2016 DE 27/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS** matricula nº. 004212, Licença Prêmio por assiduidade de **90** (noventa) dias referente ao quinquênio de 17/04/2011 à 16/04/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, acordo teor do requerimento e memorando 489/2016/SEPLAN protocolado sob nº 18796/2016, datado em 25/07/2016, sendo no período de **31/08/2016 a 28/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 448/GP/2016 DE 27/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS** matricula nº. 004212, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, de acordo com o teor do requerimento protocolado sob nº 19499/2016 e despacho do Secretário de Coordenação e Planejamento, datado em 27/07/2016, sendo a licença a partir de **29/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 449/GP/2016 DE 27/07/2016 Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 077/GP/2016 de 03/03/2016 incluindo Comissão de Apoio para instauração de Processo Administrativo objetivando a restituição dos valores da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2012 aos candidatos inscritos e pagantes, sendo composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS COMISSÃO DE APOIO

000056	Zilda Fausta Diniz	Agente Administrativo II
103614	Valdecir Cândido Claudino	Ajudante de Serviços Gerais
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Agente Administrativo II

Art. 2º São atribuições da referida comissão de apoio:

I – Efetuar o cadastramento no sistema Orca de todos os requerentes beneficiados com a restituição de valores da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2012 aos candidatos inscritos e pagantes.

II – Outras atribuições necessárias para análise e elaboração de processo administrativo dos requerimentos de restituição.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 450/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 28/07/2016, a senhora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, servidora efetiva desta municipalidade desde 29/10/2013 matricula de nº 102988, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para ser responsável pelo PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional integrado do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Parágrafo único. A responsabilização se dará com efeito de centralizar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e Tribunal de Contas do Estado nas ações que envolvem os projetos componentes do DPI, que são: Projeto 1 - Apoio ao Planejamento Estratégico; Projeto 2 – Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência cidadã; Projeto 3 – Orientação por meio de Cursos Presenciais e a Distância; Projeto 4 – Controle Gerencial utilizando o Sistema Geo-Obras e Projeto 5 – Modernização Institucional. A servidora não perceberá outro adicional para acompanhar as atividades acima citadas.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 451/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **JURACY FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 001106 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **23/09/1999 à 22/09/2004**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 704/2016 da Saúde protocolado sob nº 19310/2016, datado em 21/07/2016, sendo no período de **26/07/2016 À 23/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 452/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES**, matrícula 103896, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Wagner L. M. Barros CRM-MT 6248 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo João Gutemberg da Silva Rodrigues em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **14/07/2016 à 28/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 453/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, matrícula 001497, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Nicolai Máximo Leventi CRM-MT 3586 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Renata Rhaina Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **05/07/2016 à 08/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PORTARIA Nº 454/GP/2016 DE 28/07/2016 Art. 1º - CONCEDER ao senhor **LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR**, matrícula 004578, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Renan Urt Mansur Bumlai CRM-MT 6858 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu avô materno Américo Quirino da Costa em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **11/07/2016 à 17/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 032/GP/2015-

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, ELZA DE QUEIROZ COSMO, CPF Nº 006.936.131-22, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 21, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 172/2016

TERMO ADITIVO 172/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **433/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2016, firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº. **182/2013**, de 09/08/2013, o(a) contratado(a), classificado(a) em **21º** lugar conforme o Edital Complementar nº. 006/2016 e convocado(a) através do Edital Complementar 070/2016, referente ao Processo Seletivo 006/2015, prestará serviços no cargo de PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, nas escolinhas de futebol de campo da Vila Alta III e Vila Esmeralda. Será alterada a carga horária de **36** para **40** horas aulas semanais a partir de **04/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade nos treinamentos da modalidade de Futebol.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 04/07/2016 a 16/12/2016

Secretaria: ESPORTE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JOSE RICARDO TOGNON; INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 021/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE IVANEUSA MENDES DA COSTA, CPF Nº 936.229.531-87, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 003, DA QUADRA Nº 14, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE AGOSTO DE 2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA****

VA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE IMAGEM, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexos II e III) deste edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 10 de Agosto de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA – EIV**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Interessado	Loteamento Tarumã II– CNPJ: 07.435.414/0001-92
Atividade	Loteamento Urbano
Área Total	80,1068 ha
Área de Implantação	75,8313 ha
Matrícula da área	32601
Endereço da Empresa	Av. das Palmeiras, lote 20, Quadra 15, Jardim Novo Tarumã
Telefone	(65) 3329-2070
E-mail	produção@raulspinelliarquitectos.com.br

A Comissão Técnica Permanente de Análise de EIV – CEIV prevista na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e na Lei Complementar Municipal n.º 210, de 11 de Setembro de 2015 – Plano Diretor Participativo do Município de Tangará da Serra torna público:

1. A convocação dos moradores dos bairros Jardim Buritis (Buritis e Bela Vista), Jardim Morada do Sol (Jd. Valência, Morada do Sol, Barcelona, Madri e Jd. Imperial), Jardim Dona Júlia (Jd. Residencial Dona Júlia, Jd. Residencial Dona Júlia II, Jd. Atlântida, e Jd. Nossa Senhora Aparecida), Jardim Tarumã (Núcleo Habitacional Tarumã, Novo Tarumã, Tarumã II, Altos do Tarumã, Parque Tarumã, parte do Jd. Olímpico), para Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Buritis, que

tem por objetivo apresentar o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos ou construtivos de relevada repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação e instalação do referido empreendimento.

2. A referida audiência se dará no dia 09 de Setembro das 18:00 hs, na Rua Vitória, N°. 171 - W, Bairro Residencial Dona Julia – Escola Estadual Professora Jada Torres.

Tangará da Serra – MT, 08 de Agosto de 2016.

Hélio Clementino dos Santos – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

Wanderley Oliveira Fraga – Presidente;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 008/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ N° 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, DEBORA GOMES GOTIJO GONÇALVES, CPF N° 000.233.601-43, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE N° 20, DA QUADRA N° 03, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 008/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ N° 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, DEBORA GOMES GOTIJO GONÇALVES, CPF N° 000.233.601-43, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE N° 20, DA QUADRA N° 03, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 021/2016 - PROCESSO SELETIVO N° 002/2016**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 021/2016 - PROCESSO SELETIVO N° 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo n°. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar n°. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo n°. 002/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **10/08/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil n°. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	382 -RECEPCIONISTA - PSF	Pontos	Classificação		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
14	102	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174	88	Classificado
15	1443	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	2075972-0 SSP	88	Classificado
	Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	Pontos	Classificação		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
27	3873	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	19522878	56	Classificado
28	130	MICHEL PASCHOAL RIBEIRO	15/12/1989	17855640	56	Classificado
29	4302	ELIANE BENTO PURITA	12/09/1998	10172351 AC	56	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 10/08/2016 e 11/08/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, utilizados nas diversas Unidades Administrativas, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 11 de Agosto de 2016, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 10/08/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU			TOTAL	Classificação		
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
26	762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	29678975-6 SSP-SP	52	CLASSIFICADO
Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR			TOTAL	Classificação		
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
9	214	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985		60	CLASSIFICADO
1		711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)	TOTAL	Classificação		
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
14	19189	DAYANE MAYARA SANTOS ED. 015-2016	02/10/1991	21243913	66	CLASSIFICADO

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 10/08/2016 e 11/08/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;

- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2.º do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 033/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, CLARICE FERREIRA GONÇALVES, CPF Nº 022.622.801-00, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 22, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 030GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA MARTINS BRITO, CPF Nº 955.652.131-34, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 17, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 027/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, TANIA MARA OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 950.042.111-91, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 18, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 472/2016**

Contrato de Pessoal nº. 472/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 472/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Mu-

nicipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 020/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, JOSILAINE DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 022.595.791-40, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 13, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, LUZIA BORGES DOS SANTOS, CPF Nº 010.080.541-86, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 18, DA QUADRA Nº 07, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, ZILDA OLIMPIA DE CARVALHO, CPF Nº 635.729.749-68, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 26, DA QUADRA Nº 04, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE

2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO, CPF Nº 544.100.109-72, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 22, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO, CPF Nº 544.100.109-72, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 22, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 460/2016**

Contrato de Pessoal nº. 460/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 460/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JULHO/2016**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JULHO/2016

Contrato de Pessoal nº. 457/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 457/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARTINS GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; APARECIDA MARTINS GOMES

Contrato de Pessoal nº. 458/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 458/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

Contrato de Pessoal nº. 459/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 459/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 28/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE OLIVEIRA ALVES

Contrato de Pessoal nº. 460/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 460/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 461/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 461/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAYARA DA SILVA MINATI

Contrato de Pessoal nº. 462/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOSALVE SOBRAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 24/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MOSALVE SOBRAL DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 463/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 463/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 28/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 464/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. Em substituição a servidora efetiva Marilda Soares dos Santos Silva (afastada por Auxílio Doença desde 21/04/2016).

Cargo: ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.040.000 114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal nº. 465/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 27/06/2016

Vigência: 01/07/2016 À 30/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 466/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CICERO INACIO DE SOUSA

Contrato de Pessoal nº. 467/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 468/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 04/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 469/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 04/07/2016 À 03/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 470/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 470/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR SALVIONI ARAGON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4579/2016.

Cargo: CIRURGIAO DENTISTA-LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/07/2016

Vigência: 04/07/2016 À 03/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VICTOR SALVIONI ARAGON

Contrato de Pessoal n°. 471/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 471/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 472/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 472/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Contrato de Pessoal n°. 473/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 473/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 04/07/2016

Vigência: 05/07/2016 À 04/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Contrato de Pessoal n°. 474/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 474/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIACOMO LUIZ TONIAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIACOMO LUIZ TONIAL

Contrato de Pessoal n°. 475/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 475/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Contrato de Pessoal nº. 476/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 476/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANEIDA MOREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3640/2011.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 Manutenção das CAPS -3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/07/2016

Vigência: 11/07/2016 À 10/07/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANEIDA MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 226/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 226/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 1.713,16

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 226/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 225/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 281,68

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.261/2016

“Altera a redação da Lei Municipal n. 876, de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal n. 876, de 31 de março 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

.....

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVITER, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVITER.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 45.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,01% (dezoito inteiros e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,82% (quatorze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,19% (três inteiro e dezenove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, 08 de Junho de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	3,19%
2017	4,41%
2018	5,62%
2019	6,84%
2020	8,05%
2021	9,27%
2022	10,49%
2023	11,70%
2024	12,92%
2025	14,13%
2026	15,35%
2027	16,57%
2028	17,78%
2029	19,00%
2030	20,21%
2031	21,43%
2032	22,65%
2033	23,86%
2034	25,08%
2035	26,29%
2036	27,51%
2037	28,72%
2038	29,94%
2039	31,16%
2040	32,37%
2041	33,59%
2042	34,80%
2043	36,02%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 19 de agosto de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, referente Termo de Compromisso nº 045/2016 – FES (Fundo Estadual de Saúde). O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de agosto de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 072/2016

“Dispõe sobre a designação de Servidores para constituir o Comitê de Coordenação para a formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.”

RAFAEL BARILLI SÁ, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Municipal, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANOMUNICIPALDE SANEAMENTO BÁSICO DE TORIXORÉU MT**, com a finalidade de implantar, coordenar e dirigir as atividades específicas do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Torixoréu.

Parágrafo único—O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu de que trata o caput deste artigo, será composta por membros representantes dos órgãos públicos municipais, abaixo nominados, que ficam de logo nomeados:

Representante do Prefeito: Jaire Constantino Guimarães

Representante do departamento de água e esgoto : Vagner Silva de Souza

Representante da Sec. De Administração : Raimundo Ferreira da Silva

Representante da Sec. de Saúde: Magno Souza Martins Vieira

Representante do poder público estadual: Edilene Nogueira Birene

Representante da Secretaria de Educação: Elvan de Paula moranga;

Representante de organizações da sociedade civil: Claudenir Pereira de Sousa

Representante do poder publico Municipal: Adilson Pereira de Queiroz

Representante do Legislativo: Robson Moreira Bizerra;

Art. 2º—O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu, deverá estar instalada e em funcionamento até 05 (cinco) dias da data de vigência desta portaria, sob a coordenação do servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Administração.

§1º—Uma vez instalada o Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu, elaborará o seu Regimento Interno.

§2º—O Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu decidirá sempre por maioria absoluta de seus membros.

Art.3º—O Comitê deliberará através de Ato da Comissão, aprovado na forma do disposto nesta Portaria.

Art.4º—Através de Ato da Comissão, poderá ser modificada, alterando ou reduzindo, a composição originária do Colegiado, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único—O Comitê de Coordenação, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar órgãos e entidades representativos do setor para participar das reuniões do colegiado e demais atividades e eventos por ele promovidos, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra –se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho 2.016.

Rafael Barilli Sá

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078/2016**

“Dispõe sobre a designação de Servidores para constituir o Comitê Executivo para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.”

RAFAEL BARILLI SÁ, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Municipal, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o **COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TORIXORÉU**, será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano com a finalidade de dirigir as atividades específicas do Plano de Saneamento Básico do Município de Torixoréu.

Parágrafo único—O comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu de que trata o caput deste artigo, será composta por membros representantes dos órgãos públicos municipais, abaixo nominados, que ficam de logo nomeados:

Representante da Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente: Luiz Alberto Souza Vera

Representante da Sec. de Saúde: Brenda Renata Tadorelli da Silva

Representante técnico de informática: Luana Mendonça

Representante do poder público estadual: Edna Carvalho

Representante da Sec de Educação: Eny Yoki Sasaki Rodrigues

Representante de organizações da sociedade civil: Valdeni Figueiredo

Representante da igreja católica: Deon Nunes da Purificação

Representante da igreja evangélica: José Pires Olívia

Art. 2º—O Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu, deverá estar instalada e em funcionamento até 05 (cinco) dias da data de vigência desta portaria, sob a coordenação da servidora, **Eny Yoki Sasaki Rodrigues** representante da Secretaria Municipal de Educação.

§1º—Uma vez instalada as Comissões do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu, elaborará o seu Regimento Interno.

§2º—A Comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Torixoréu, decidirá sempre por maioria absoluta de seus membros.

Art.3º—O Comitê Executivo deliberará através de Ato da Comissão, aprovado na forma do disposto nesta Portaria.

Art.4º—Através de Ato da Comissão, poderá ser modificada, alterando ou reduzindo, a composição originária do Colegiado, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único—O Comitê Executivo, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar órgãos e entidades representativos do setor para participar das reuniões do colegiado e demais atividades e eventos por ele promovidos, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra –se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2016.

Rafael Barili Sá

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 148/2016

Dispõe sobre Promoção de Classe de Profissional do Magistério lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional, apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à profissional do magistério, professora Dileta Agostineto Spanholi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2016 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 148/2016)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Enquadramento ATUAL		ENQUADRAMENTO 2016						
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1047	Dileta Agostineto Spanholi	Professora Graduada	01/03/2012	B	2	09/08/2016	C	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2016

Revoga na íntegra a Portaria nº 124/2016, de 30 de junho de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso X, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do requerimento justificado e subscrito pela servidora Roseli Engster Zanqui para interrupção de seu afastamento do cargo de controlador interno para fins eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 124/2016, de 30 de junho de 2016, que concedeu afastamento temporário à servidora Roseli Engster Zanqui para fins eleitorais.

Parágrafo Único - Com a revogação da Portaria mencionada no *caput*, a servidora acima mencionada retorna nesta data ao exercício regular de seu cargo efetivo de controlador interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Vale de São Domingos, 09 de Agosto de 2016

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de Agosto de 2016 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objetivo desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LOA (Lei Orçamentaria ANUAL) para o Exercício de 2017.

Atenciosamente,

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 594/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 359898/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOÃO ANDRÉ DA SILVA**, Matrícula 22109, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Eletricista, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00033/01-8, prestados à iniciativa privada nos períodos de **12.09.1973 a 15.02.1974, 07.05.1974 a 20.06.1974, 28.06.1974 a 26.07.1974, 14.08.1974 a 04.04.1975, 09.08.1976 a 22.07.1978, 01.11.1980 a 30.05.1984, 01.11.1984 a 01.05.1986 e 01.12.1986 a 30.04.1988**, no total de **3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) dias**, correspondendo a **09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.54/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.54/2016, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo: xícaras de café, xícaras chá e copos de vidro personalizados; colher em aço inox para café e chá; jarra em aço inox e vidro; porta copos em aço inox e toalhas de mesa para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/08/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2016

Validade: 12 (doze) meses.

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ N.08.436.811/000141					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Colher para café 100% aço inox (inclusive o cabo), alta qualidade	Unidade	100	1,95	195,00
2	Colher para chá 100% aço inox (inclusive o cabo), alta qualidade.	Unidade	100	6,29	629,00
4	Jarra de vidro transparente incolor para água, alça resistente, lisa, sem fissuras, sem tampa, tipo bojuda, capacidade mínima de 1,5 litros. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, devidamente identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	Unidade	10	40,10	401,00
6	Porta copos em aço inox, medindo no mínimo 12 cm de diâmetro, 1ª linha.	Unidade	200	6,39	1.278,00
VALOR TOTAL R\$2.503,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS)					

LOTES FRACASSADOS: 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 E 12

Várzea Grande – MT 09 de agosto de 2016

CONTRATANTE:**VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA:**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA****CNPJ N. 08.436.811/0001-41****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 065/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria Nº 010/2016, com relação à data para gozo de licença prêmio do servidor **João Batista Rabelo**, sob Matrícula: 554, para serem gozadas no período de **01/12/2016 à 28/02/2016**, Com fundamento na redação original do Decreto Lei Municipal nº 57/2015 em

seu artigo 5º inciso 6º que dispõe sobre a Escala do Gozo da Licença Prêmio.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.341591/2015**

Processo n. 341591/2015 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.34/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO, LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/08/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2016**Validade: 12 (doze) meses.**

MARVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME 14.715.085/0001-52					
LOTE 01					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Linear	2.500	R\$ 12,895	R\$ 32.237,50
2	Serviço de confecção de faixa de divulgação em rafia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Linear	5.000	R\$ 12,895	R\$ 64.475,00
3	Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Linear	1.000	R\$ 16,7635	R\$ 16.763,50
4	Serviço de confecção de faixa de divulgação em Brim leve fluorescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Linear	1.000	R\$ 15,474	R\$ 15.474,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 128.950,00
LOTE 02					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha - 100 % - zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Quadrado	600	R\$ 135,61	R\$ 81.366,00
2	Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha - 100 % zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Quadrado	250	R\$ 164,16	R\$ 41.040,00
3	Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, "APLICADO" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Quadrado	600	R\$ 178,44	R\$ 107.064,00
4	Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, "APLICADO" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Metro Quadrado	250	R\$ 199,85	R\$ 49.962,50
5	Serviço de confecção de placa em PVC adesivada, impressão digital padrão porta "colocada" dupla face zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Centímetro Quadrado	5.000	R\$ 14,27	R\$ 71.350,00
6	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra "COLOCADA" zona urbana e zona rural – Cm². Marca: Marvi	Centímetro Quadrado	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
7	Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, "instalado" padrão lançamento de obras - zona urbana e zona rural – M² Marca: Marvi	Metro Quadrado	200	R\$ 171,30	R\$ 34.260,00
8	Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40mm na chapa 18, trata-	Metro Quadrado	150	R\$ 499,64	R\$ 74.946,00

	do com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/recorte sobreposto – M². Marca: Marvi				
9	Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada. Marca: Marvi	Metro Quadrado	100	R\$ 157,45	R\$ 15.745,00
10	Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440g no ilhós ou envelope sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem – M². Marca: Marvi	Metro Quadrado	100	R\$ 164,16	R\$ 16.416,00
TOTAL DO LOTE 02					
R\$ 499.999,50					

LOTE 05					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de caixa térmica 350 L com tampa "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural – unidade Marca: Marvi	Diária	150	R\$ 69,40	R\$ 10.410,00
2	Serviço de locação de caixa térmica 280 L com tampa "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural – unidade. Marca: Marvi	Diária	150	R\$ 83,30	R\$ 12.495,00
3	Serviço de locação de toalha para Buffet 3,00 x 3,00 m "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural – unidade. Marca: Marvi	Diária	100	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
4	Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 m "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural – unidade Marca: Marvi	Diária	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
5	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural. Marca: Marvi	Diária	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
6	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural – diária Marca: Marvi	Diária	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
7	Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço cores "entregue no local do evento" zona urbana e zona rural – unidade. Marca: Marvi	Diária	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
8	Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço cores "entregue no local do evento" zona urbana rural – unidade Marca: Marvi	Diária	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
TOTAL DO LOTE 05 R\$ 122.800,00					
VALOR TOTAL R\$ 751.749,50 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)					

Lotes fracassados: 07, 13 e 14.

IMAGINARIO COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS LTDA 17.856.736/0001-69					
LOTE 03					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de fornecimento de pipoca doce e salgada para eventos de pequeno e médio porte, com fabricação no local, com monitor, entregues no local do evento, zona urbana e rural.	Hora	50	R\$ 107,39	R\$ 5.369,565
2	Serviço de fornecimento de algodão doce colorido para eventos de pequeno e médio porte, com fabricação no local, com monitor, entregues no local do evento, zona urbana e rural.	Hora	50	R\$ 107,39	R\$ 5.369,565
3	Serviço de fornecimento de picolés de frutas, em vários sabores, devidamente embalado, contendo marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e demais informações e carimbos oficiais para eventos de pequeno e médio porte, com monitor, entregues no local do evento, zona urbana e rural.	Hora	50	R\$ 279,2174	R\$ 13.960,87
TOTAL DO LOTE 03					
R\$ 24.700,00					

LOTE 04

Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de Kit de dois brinquedos para eventos de pequeno e médio porte, sendo tipo pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã, castelo inflável entre outros de características similares, montados no local do evento, zona urbana e zona rural. Horas.	Hora	100	R\$ 312,0455	R\$ 31.204,55
2	Serviço de locação de Kit de dois brinquedos eletrônicos de pequeno porte tipo fliperamas, vídeos-game entre outros de características similares, entregues no evento, zona urbana e zona rural. Horas	Hora	100	R\$ 374,4545	R\$ 37.445,45
TOTAL DO LOTE 04					
R\$ 68.650,00					

LOTE 06					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones	Hora	1.000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00

						sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e zona rural. Horas.					
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 49.900,00					
VALOR TOTAL R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais)											
Lotes fracassados: 07, 13 e 14.											
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 02.435.563/0001-38 LOTE 08											
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total						
1	Locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. incluso montagem e desmontagem. deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. ART, Zona urbana e rural. Diária.	Diária	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00						
2	Locação de palco modular para evento de médio porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade; com variação de ½ metro, altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural. Diária.	Diária	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00						
3	locação de palco modular para evento de grande porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 16 metros de frente x 12 metros de profundidade;	Diária	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00						

	com variação de ½ metro, altura do piso: 02 metros; estrutura modular em ferro galvanizado com piso em madeira de 20 mm, com cobertura, cerca de proteção de 1m de altura, 02 escadas com corrimão, tela de proteção nas laterais e fundo. Fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável Zona urbana e rural. Diária.				
TOTAL DO LOTE 08	R\$ 57.500,00				
LOTE 09					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 80 kva - trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável. Várzea grande. Zona urbana e rural. Diária.	Diária	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
2	Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva - trifásico, tensão 440/380/220/110 vac,	Diária	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

	60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável. Várzea Grande. Zona urbana e rural. Diária.				
3	Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 450 kva - trifásicos, tensão 440/330/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5	Diária	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

	metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável. Várzea Grande. Zona urbana e rural. Diária.				
TOTAL DO LOTE 09	R\$ 43.500,00				
Valor Total R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)					
Lotes fracassados: 07, 13 e 14.					
DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP 04.433.214/0001-02					
LOTE 10					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Locação de climatizador de ambiente. Especificação técnica: Climatizador vertical com reservatório de água de 100 litros, 100/220v tendo 510 x 1.820 x 510 mm (L x A x P). Várzea Grande. Zona urbana e rural. Diária.	Diária	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DO LOTE 10	R\$ 21.000,00				
LOTE 12					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 300 a 900 pessoas, com toda estrutura adequada de climatização, iluminação e sonorização, cadeiras, mesas plenária e de suporte, banheiros feminino e masculino e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação às normativas de segurança, no município de Várzea Grande.	Serviço	25	R\$ 4.880,00	R\$ 122.000,00
TOTAL DO LOTE 12	R\$ 122.000,00				
LOTE 15					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de locutor ou apresentador ou entrevistador, quando solicitado deverá ser profissional qualificado. Carga horária de 04 (quatro) horas. Várzea Grande.	Diária	20	R\$ 782,4161	R\$ 15.648,322

	Zona urbana e rural. Diária.				
2	Serviço de cerimoniálista; conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado, orientar a chegada dos convidados e/ou participantes às mesas junto com a equipe de recepcionistas, estar atento para que tudo ocorra dentro da normalidade e tomar providências em algum contratempo ou emergência, organizar fotos, organizar a saída dos participantes, verificar se não foi esquecido nada no evento, enfim, ser o responsável pelo bom andamento do evento, em todos os detalhes. Carga horária de 08 (oito) horas. Várzea Grande. Zona urbana e rural. Diária.	Diária	20	R\$ 957,58	R\$ 19.151,678
TOTAL DO LOTE 15		R\$ 34.800,00			
LOTE 16					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor, de acordo com o tema, montagem no evento, Várzea Grande, zona urbana e rural.	Metro Linear	200	R\$ 361,60	R\$ 72.321,60
	Serviço de decoração: Arranjos de flores: 01 arranjo para mesa de Buffet com flores da estação, 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação, montagem no local do evento. Várzea Grande, zona urbana e rural.	Serviço	50	R\$ 1.165,71	R\$ 58.285,51
3	Serviço de decoração contendo mesa para autoridades com 12 lugares com toalha plissada; cadeiras em estilo material com capas; tapete medindo 4 x 6 metros cada; 6 plantas de tamanho grande (do tipo areca, rafis e fênix); 1 arranjo de flores nobres naturais para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura e 5 arranjos de flores	Diária	24	R\$ 1.141,92	R\$ 27.406,0848

	nobres naturais localizados, montagem no local do evento, Várzea Grande, zona urbana e rural.				
4	Locação de vasos ornamentais de plantas e folhagens kit com 3 (três) vasos tamanhos médios e grandes, (do tipo areca, rafis e fênix) para decoração das áreas de circulação. Várzea Grande, zona urbana e rural. Unidade.	Kit	50	R\$ 361,60	R\$ 18.080,405
5	Fornecimento, enchimento e colocação de balões coloridos para decoração de eventos. Várzea Grande, zona urbana e rural. Cento.	Cento	50	R\$ 76,128	R\$ 3.806,40
TOTAL DO LOTE 16		R\$ 179.899,99			
Valor Total R\$ 357.699,99 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					
Lotes fracassados: 07, 13 e 14.					
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME					
17.505.616/0001-17					
LOTE 11					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, com posto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Várzea Grande. Zona urbana e rural. Diária.	Diária	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE 11		R\$ 25.000,00			

Valor Total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Lotes fracassados: 07, 13 e 14.

Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2016**CONTRATANTE:****VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

LUIS ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**MARVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

14.718.085/0001-52

IMAGINARIO COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS LTDA

17.856.736/0001-69

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

02.435.563/0001-38

DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP

04.433.214/0001-02

SOLUÇÃO LOCADORA DE TALETES LTDA ME

17.505.616/0001-17

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/
2016/DAE-VG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 119/2016/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **DIGORESTE ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 23.427.605/0001-69, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria Técnica e Assessoria na área de Gestão Pública, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ 22.500,00** (vinte dois mil e quinhentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 02 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa DIGORESTE ASSOCIADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002), CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ELENCADAS NO CONTRATO Nº 018/2016/DAE, NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2016.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 22.500,00 (Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais)**

VIGÊNCIA: 02/08/2016 à 31/12/2016**FORO:** Várzea Grande-MT**ASSINATURA:** 02/08/2016**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.36/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 377047/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.36/2016 Registro de preços para aquisição futura e eventual para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender alunos da rede municipal de ensino

do Município de Várzea Grande/ MT, conforme edital e anexos. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/08/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2016

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL PA-MEX LTDA CNPJ N.16.903.004/0001-61						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
1.	Arroz Tipo 1 – longo fino e polido. Isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura. Marca: 5 estrelas Modelo: 5 estrelas	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 5 kg.	PCT	40.000	11,79	471.600,00
5.	Óleo de soja – Produto obtido do grão de soja. Líquido de aspecto oleoso, viscoso refinado, transparente, de cor própria, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpos. Marca: Concordia Modelo: Concordia	Embalagem (polietileno – Pet), atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 900 ml.	UND	50.000	3,44	172.000,00
12.	Açúcar Cristal - Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Marca: Doce Dia Modelo: Doce dia	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	40.000	3,95	158.000,00
De 2 kg.						
41.	Peito de frango sem osso – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Sem osso e sem pele. Marca: anhambi Modelo: anhambi	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, prazo de validade, marca do fabricante, marcas e carimbos dos órgãos de inspeção.	KG	80.000	9,46	756.800,00
Valor Total R\$ 1.558.400,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos reais)						

Itens Fracassados: Lote 07

UGOLINI CAMPOS EIRELI CNPJ N. 01.354.498/0001-53						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
2.	Macarrão – Tipo Espaguetti, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Marca: Dallas Modelo: PC 500G	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	30.000	1,46	43.800,00
De 500 g.						
3.	Macarrão – Tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Marca: Dallas Modelo: PC 500G	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	15.000	1,59	23.850,00
De 500 g.						
6.	Tempero Completo – Produto à base de alho, sal, cebola, cheiro verde e ervas, sem pimenta. Marca: Diodoro Modelo: PT 1KG	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PT	6.000	3,39	20.340,00
14.	Biscoito salgado – Tipo cream cracker ou água e sal, à base de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e aditivos. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, quebradiços e duros, não serão aceitos. Marcas: Dallas Modelo: PC 400G	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	40.000	2,19	87.600,00
De 400 g.						
22.	Coco ralado – Coco ralado sem adição de açúcar. Marca: Sococo Modelo: PC 400G	Embalagem de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78/ CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. De 100 g.	PCT	20.000	2,89	57.800,00
34.	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Marca: Comajul Modelo: PC 100G	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricionais, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção.	LT	150.000	2,27	340.500,00

De 1 LT						
35.	Leite de vaca integral, pasteurizado, longa vida – processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature) Marca: Heloisa Modelo: CX 12X1L	Embalagem tetra pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	CX	17.000	46,90	797.300,00
Valor Total R\$ 1.371.190,00 (Um milhão trezentos e setenta e um mil cento e noventa reais)						

Itens Fracassados: Lote 07

METHA SUPER-MERCADO LTDA CNPJ N. 08.206.985/0001-18						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
4.	Sal – Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Marca: Cristal Ouro Modelo: Refinado	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	10.000	0,93	9.300,00
8.	Farinha de Mandioca – Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Marca: Triângulo Modelo: Mandioca	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	15.000	3,24	48.600,00
9.	Vinagre – Vinagre de vinho tinto, produto natural fermentado, acético de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acidez de 4,0%. Marca: Gallo Modelo: Vinho tinto	Embalagem em PVC (policloreto de vinila), própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 750 ml.	UND	5.000	3,24	16.200,00
15.	Chá Mate – Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Marca: Missão Modelo: Matte	Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 250 g.	CX	12.000	3,69	44.280,00
18.	Fubá – Enriquecido com ferro e ácido fólico, obtida pela moagem do grão de milho. Qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Marca: Diodoro Modelo: Milho	A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, bem vedada, atóxica. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade, ingredientes, lote e informações nutricionais. De 1 kg	PCT	8.000	2,38	19.040,00
19.	Floco de Cereais –Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal, aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres e limpo, de peso líquido. Marca: Neston Modelo: Cereais	Embalagem deverá conter externamente, data de validade, os dados de identificação, número de lote, número de registro procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. De 400 g	UND	4.000	10,25	41.000,00
20.	Amido de milho – Produto extraído de milho, amido. Marca: Apti Modelo: Amido Milho	Pacote com 500 g, com dados de identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, marca do fabricante, e de acordo com a resolução 12/78 CNIPA. De 500 g.	PCT	15.000	2,19	32.850,00
Valor Total R\$ 211.270,00 (Duzentos e onze mil e duzentos e setenta reais)						

Itens Fracassados: Lote 07

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ N. 10.264.502/0001-83						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
10.	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Marca: Bonare Modelo: SACHE DE 340G	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	Sache	40.000	1,35	54.000,00
De 340 g.						
11.	Milho para Canjica – De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. Marca: MIKA Modelo: Pacote de 500 g	Embalagem atóxica de polietileno de baixa densidade, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g.	PCT	5.000	1,54	7.700,00

13.	Biscoito Doce – Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, quebradiços e duros, não serão aceitos. Marca: DALLAS Modelo: Pacote de 400G	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	40.000	2,20	88.000,00
DE 400G						
26.	Mistura para bolo – Sabor Chocolate. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Marca: NITA Modelo: Pacote de 5kg	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e informações nutricionais. De 5 kg.	PCT	200	25,50	5.100,00
27.	Mistura para bolo – Sabor Baunilha. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Marca: NITA Modelo: Pacote de 5kg	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e informações nutricionais. De 5 kg.	PCT	200	23,98	4.796,00
28.	Mistura para bolo – Sabor Laranja. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. MARCA: NITA Modelo: Pacote de 5kg	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e informações nutricionais. De 5 kg.	PCT	200	24,30	4.860,00
29.	Achocolatado em pó – Instantâneo, a base de açúcar, cacau, solubilizado, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, lecitina de soja e aroma idêntico ao natural. Marca: ARO Modelo: Frasco de 800g	Embalagem, atóxica, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	10.000	7,00	70.000,00
De 800 g.						
30.	Margarina – Produto hidrogenação de óleos vegetais, com no mínimo 80% de lipídios, leite pasteurizado e outros produtos. Aspecto, cor, cheiro, sabor característico, isento de ranço e bolores, com adição de sal. Não deverá ser creme vegetal. Marca: Doriana	Embalagem primária própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g.	PT	18.000	3,98	71.640,00
36.	Leite em Pó Integral – Leite em pó integral instantâneo. Marca: Piracanjuba	Embalagem atóxica, aluminizada, resistente, isenta de ferrugem, não amassada, bem vedada, intacta, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem contendo identificação, validade, procedência, número de lote, informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura.	PCT	8.000	7,99	63.920,00
Pacote 400 g.						
40.	Alho in Natura – De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Marca: In natura marca: In natura	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg	KG	14.000	15,55	217.700,00
Valor Total R\$ 587.716,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais)						

Itens Fracassados: Lote 07

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 33.677.006/0001-57						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário Total						
16.	Farinha de Trigo - Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos de impurezas, nem rendimento insatisfatório. Marca: Vitória	Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingrediente, lote, data de validade e informações nutricionais. De 1 kg.	PCT	10.000	2,50	25.000,00
21.	Colorau em pó – contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Diodoro	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	PCT	15.000	1,00	15.000,00
23.	Macarrão – Tipo padre nosso, a base de farinha de trigo, massa com ovos. Marca: Dallas	Embalagem com no mínimo 500 g, marca do fabricante, dados de identificação do produto, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 CNPA. De 500 g	PCT	20.000	2,25	45.000,00
24.	Milho verde – Em conserva a base: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Não contém glúten. Marca: Goiás Verde	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto. Lata de 200 g peso drenado.	CX C/24 UND	550	32,80	18.040,00
25.	Fermento químico - Fermento químico, em pó, para confecção de bolos. Marca: Royal	Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 250g. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. O rotulo deve conter no mínimo as se-	UND	15.000	4,75	71.250,00

		guintes informações: lote, nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, e informações nutricionais. De 250 g.				
31.	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Manga , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Marca: Pantanal Polpas	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg.	PCT	16.000	7,35	117.600,00
32.	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Acerola , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Marca: Pantanal Polpas	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos de inspeção.	PCT	20.000	7,99	159.800,00
De 1 kg.						
33.	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Cajú , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Marca: Pantanal Polpas	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso e carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg.	PCT	16.000	7,50	120.000,00
Valor Total R\$ 571.690,00 (quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa reais)						

Itens Fracassados: Lote 07

GRAMADO DISTRIBUTORA E COMERCIO ELEI CNPJ N. 19.808.881/0001-08						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
17.	Farinha de arroz – Pré cozido – Farinha de arroz, produto a base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. Marca: Nestle	Embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. De 400 g	UND	2.000	10,80	21.600,00
47.	Salsicha – Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimento natural, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça. Marca: Canção	Embalagem em filme PVC ou plástico transparente, contendo marca do fabricante, prazo de validade identificação do produto, e carimbos oficiais, de acordo com portarias do ministério da agricultura. De 2,2 kg.	KG	10.000	5,40	54.000,00
48.	Linguça Frescal, tipo Toscana - De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais. Marca: Excelência	Embalada a vácuo, em saco plástico atóxico e transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente número de lote, os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar data de validade. De 1 kg.	KG	30.000	8,23	246.900,00
Valor Total R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)						

Itens Fracassados: Lotes 07

J.GONÇALO DA SILVA FORTES 06.194.097/0001-05						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
37.	Pão Mandi – Com 50 g, farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante. Marca: marca propria	Acondicionada em pacote de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Unidade	UND	1.200.000	0,43	516.000,00
38.	Pão Doce – Pão doce, com no mínimo 50 g, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfrelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, (evidência de formas sujas). Marca: marca propria	Acondicionada em pacote de polietileno fino e transparente.	UND	600.000	0,47	282.000,00
Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução-						

ção 12/78 da CNNPA. Unidade						
39.	Pão Careca – Com no mínimo 50 gramas fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. Marca Propria	Acondicionado em pacotes de polietileno fino transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade	UND	400.000	0,47	188.000,00
Valor Total R\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais)						

Itens Fracassados: lote 07

ALIMENTOS BRASIL LTDA CNPJ N. 06.956. 839/0001-84						
Item	Descrição	Embalagem	Und	Qtde	Valor (R\$)	
Unitário	Total					
42.	Carne em Cubos – Carne bovina em cubos de 2ª congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (púrpura ou vermelho brilhante) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Marca: Nutri carnes sise 090	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	60.000	16,05	963.000,00
43.	Carne Bovina Moída de 2ª Congelada – Acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Marca: nutri carnes sise 090	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	60.000	16,01	960.600,00
44.	Isca de Carne – Carne bovina em iscas, de 2ª congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (púrpura ou vermelho brilhante) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Marca: Nutri carnes sise 090	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	30.000	15,40	462.000,00
45.	Fígado Iscas – Fígado em iscas e resfriado. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Marca: Nutri carnes sise 090	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	20.000	8,19	163.800,00
46.	Carne suína – (paleta) cortada tipo cubo, congelada. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (púrpura ou vermelho brilhante), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Marca: nutri carnes ise 090	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	30.000	14,95	448.500,00
Valor Total R\$ 2.997.900,00 (Dois milhões novecentos e noventa e sete mil e novecentos reais)						

Itens Fracassados: Lote 07

Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2016

CONTRATANTE:**SILVIO APARECIDO FIDELIS****Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer****CONTRATADA:****COMERCIAL PAMEX LTDA ME****CNPJ/MF N. 16.903.044/0001-61****UGOLINI CAMPO EIRELI****CNPJ/MF N. 01.354.498/0001-53****METHA SUPERMERCADO LTDA****CNPJ/MF N. 08.206.985/0001-18****FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME****CNPJ/MF N. 10.264.502/0001-83****PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ/MF N. 33.677.00/0001-57

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP

CNPJ/MF N. 19.808.881/0001-08

J GONÇALO DA SILVA FORTES ME

CNPJ/MF N. 06.194.097/0001-05

ALIMENTOS BRASIL LTDA ME

CNPJ/MF N. 06.956.839/0001-84

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 103.181.161-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei de Licitações nº. 8.666/93 no artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 386074/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar, “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, referente locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos Castilho, Loteamento Centro Esportivo, nº. 2333, Quadra 01, Lotes 01 e 02, no Município de Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento do CAPS/AD. VALOR GLOBAL: O valor mensal será de R\$ 32.319,12 (trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e doze centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Este Termo fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, a servidora LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX, portador da cédula de identidade RG nº. 1110547-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 906.354.931-87, Matrícula nº. 89854.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA

Locador

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016**, tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE “PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADO NOS TRATAMENTOS DE ÁGUAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA) DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E NA DESINFECÇÃO DE EFLUENTE FINAL DE ETES,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADE DE USOS COMO: AGENTES COAGULANTES E AUXILIARES, OXIDANTES E DESINFETANTES, COMPLEXANTES E DESINCRUSTANTES.** DESCRITOS NESTE EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Para o **dia 23 de agosto de 2016, às 10h00min (horário Oficial de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

- Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

eduardo abelaira vizotto

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 107/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira, os servidores abaixo relacionados:

Leandro Buzzetti – Coordenador Geral de Gabinete

Wellithon da Silva Moura – Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 108/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão, no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira, os servidores abaixo relacionados:

Wellithon da Silva Moura - Coordenador Geral de Gabinete

Leandro Buzzetti - Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PORTARIA Nº 467/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 242/2010 código 248.527 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR I A IV	28/02/1994	03a, 00m e 12d	-	50H	C-09
JOSINETE RODRIGUES DE MORAES	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-10
MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR I A IV	02/08/1999	09a, 06m e 07d	-	25H	C-09
SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
SUSETTE DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016**, tendo como **objeto: Aquisição de 46.800,00kg (quarenta e seis mil e oitocentos), quilos de cloro gás para a desinfecção de águas de abastecimento publico produzidas nas ETAS I e II com fornecimento do produto e prestação de serviços de manutenção em cilindros de cloro gás, aquisição de equipamentos em regime de comodato para sistema de cloração das ETA's I e II, e aquisição de equipamentos de segurança** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT e demais condições esta-

belecidas neste Edital, juntamente com os anexos. Para o **dia 22 de agosto de 2016, às 10h00min (horário Oficial de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

eduardo abelaira vizotto

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.52/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 377507/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.52/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/08/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2016

Validade: 12 (doze) meses.

CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA 08.467.819/0001-75					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero km, nas seguintes características mínimas: Ano/Modelo 2016/2016 – Pintura na cor branca – Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista – 04 portas laterais e uma pampa traseira de acesso ao porta malas – Tipo de combustível (flex) gasolina/álcool (bicomcombustível) – Motor com capacidade mínima de 1.0 – Injeção eletrônica – Potência mínima de 70 CV – Transmissão de 05 (cinco) marchas – Freio ABS – Compartimento de carga com capacidade mínima de 280 litros – Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros – Direção Hidráulica – Ar Condicionado – Air bag (no mínimo dois).	UND	03	R\$ 41.200,00	R\$ 123.600,00

	Marca: FIAT Modelo: PALIO FIRE 1.0 4P FLEX 5 PASSAGEIROS				
Valor Total R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)					

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2016

CONTRATANTE:

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ N. 08.467.819/0001-75

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2016**

O Diretor presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o presente **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016** prorrogando a abertura do certame licitatório com **objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para motores elétricos e afins, integrantes do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de bombeamento e captações, **para o dia 24/08/2016, as 09:00 horas, horário de Mato Grosso**, nos mesmos Termos Anteriores.

Várzea Grande/MT, em 8 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

Processo Administrativo Nº 029/2016

Pregão Presencial Nº 020/2016

Despacho de Revogação de Processo Licitatório por motivos Administrativos, tendo em vista que será necessário adequações no Termo de Referência.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial nº 020/2016, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os servidores do Departamento, **para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande(DAE/VG)**, previsto para ocorrer no dia 11 de agosto de 2016 às 09h00-min (horário de Mato Grosso).

Várzea Grande/MT, em 9 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

PORTARIA Nº 588/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 393559/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES**, Matrícula 84004, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **01/08/2016 a 01/08/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 581/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 389484/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA**, Matrícula 43899, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Pedagoga, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no período compreendido entre **29.11.1994 a 30.04.2002**, no total de **2.710** (dois mil setecentos e dez) dias líquidos, correspondendo **07** (sete) anos, **05** (cinco) meses e **15** (quinze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 593/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 371951/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOÃO ANDRÉ DA SILVA**, Matrícula 22109, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Eletricista, o Tempo de Serviço prestado ao

Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Eletricista – Símbolo C-17, no período compreendido entre **05.04.1989 a 28.11.1993**, no total de **1.699** (mil setecentos e noventa e nove) dias líquidos, correspondendo **04** (quatro) anos, **07** (sete) meses e **29** (vinte e nove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 575/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 382279/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, matrícula n° **1856**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **30/06/2016 a 17/10/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 30/06/2016 até a data da convenção partidária;

Sem ônus da data da convenção partidária até a véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 576/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 368970/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NELSON MENDES MARTINS**, matrícula n° **36657**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **01/04/2016 a 17/10/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 01/04/2016 até a data da convenção partidária;

Sem ônus da data da convenção partidária até a véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 579/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 382175/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ**, matrícula n° **35514**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **30/06/2016 a 17/10/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 30/06/2016 até a data da convenção partidária;

Sem ônus da data da convenção partidária até a véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 577/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 320397/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JOSEFINA MARIA DA SILVA**, Matrícula 24288, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 40, § 1°, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **26/07/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 571/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 380442/2016,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Enfermagem**, ocupado pela servidora **JUCIMARA REGINA DO CARMO DESTO**, Matrícula nº 92292, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **08/06/2016 a 08/06/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 474/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 390600/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Joracil Maria dos Santos** do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 23232, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de julho de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 044/2015 023/2015 E 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº. 044/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** VERA LUCIA DOS SANTOS GODEGUEZI 03678630146; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da autorização contida no artigo 57, da Lei n. 8666/93, aditar a cláusula contratual do registro de preços do pregão presencial n. 035/2015 - SRP nº. 031/2015; **VALOR ADITADO:** R\$ 54.000,00; **DATA:** 09/08/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº. 023/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** M F GALI MAROCCO & CIA LTDA ; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da autorização contida no artigo 57, da Lei n. 8666/93, aditar a cláusula contratual do registro de preços do pregão presencial n. 0028/2015 - SRP nº. 024/2015; **PRAZO ADITADO:** 10/06/2016 ATÉ 10/08/2016; **DATA:** 09/08/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº. 016/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** E. J. MARTINI - ME; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da autorização contida no artigo 57, da Lei n. 8666/93, aditar a cláusula contratual do registro de preços do pregão presencial n. 0028/2015 - SRP nº. 024/2015; **PRAZO ADITADO:** 29/04/2016 ATÉ 30/07/2016; **DATA:** 09/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA 117/2016

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o senhor **MOACIR RODRIGUES PARABA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SSP/MT e CPF nº 938.159.991-20, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo C.C. C-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ROSEANE FIRMINO DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 002.456.104 SSP/RN** e **CPF.: 063.308.594-42**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRIBUTOS**, Símbolo CC-1, a contar do dia 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **QUEZIA SANTOS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Milton Muller, s/nº, Bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 815127 SSP/RO** e **CPF.: 841.003.892-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, Símbolo CC-3, a contar do dia 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 137/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1250306-1 SE-JUSP/MT e inscrito no CPF nº. 848.451.631-87, Operador de ETA, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados do dia 01 de julho de 2016, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA ROSEANE FIRMINO DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 002.456.104 SSP/RN** e **CPF.: 063.308.594-42**, do cargo de provimento em comissão

de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, Símbolo CC-3, a contar do dia 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de maio de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 144/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva **Márcia Viviane Fernandes da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, Técnica de Enfermagem, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo da beneficiária, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

PORTARIA Nº 138/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALDEMIR ORTIZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Rancho Fundo, Comunidade Cantão, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 099991983-0 SSP/MT e CPF: 469.069.401-04, do cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito**, Símbolo **C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2016

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 84, incisos III, VIII, XIV e XV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Técnica de Enfermagem a Servidora Efetiva **Márcia Viviane Fernandes da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 139/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROSINHA ALVES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 8.140, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2349369-0 SSP/MT e CPF nº 035.629.001-80, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo **CC-3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N.142/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCIANA CARDOSO SAUCEDO CHORE**, brasileira, casada, residente no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1882798-5 SSP/MT e CPF nº 000.493.321-47, do cargo de provimento em comissão de **Secretária**, Símbolo **C.C.4**, junto a **secretaria de Administração**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 067/2016**, tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME**, com proposta no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais), **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 88.612,80** (oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**, com proposta no valor de **R\$ 8.484,00** (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) e **METHA SUPERMERCADO LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 78.520,00** (setenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2016.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Pregoeiro

PORTARIA N. 140/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PATRICK ADRIANO OUTO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.693.359-1 SSP/MT e CPF nº 014.316.801-09, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, símbolo **C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 066/2016**, que tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos dos consultórios odontológicos, eletromédicos e radiação, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **LUCAS MOURA DE OLIVEIRA 05898097171**, com proposta no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PORTARIA N° 105/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÁRCIO LADEIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, divorciado, residente e domiciliado na Av. Martimiano Ribeiro da Fonseca nº. 611, JD. Aeroporto, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 2125653-5 SSP/DF e CPF: 167.569.916-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**, Símbolo **C.C.1**, Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia **13 de maio de 2016**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 104/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOAQUIM EGIDIO BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Bacuri, Gleba Retiro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 0421935-0 SSP/MT e CPF: 208.003.551-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário**, Símbolo **C.C.4**, Junto a Secretaria de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 113/2016

“PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/06/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 02/2016, instaurada pela Portaria nº 088/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA N.º 112/2016

“**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 08/03/2016, da Secretaria Municipal de Educação, dirigida a esta Administração Municipal, indica insubordinação grave do servidor **Jones de Melo Raimundo**, matrícula nº 1118, Motorista de Veículos Pesado, necessário se faz a apuração de infração administrativa do servidor cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX e artigo 147, inciso VI, ambos Lei Municipal nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Jones de Melo Raimundo**, matrícula nº 1118, Motorista de Veículos Pesado, para apuração de infringência aos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX e artigo 147, inciso VI, da Lei Municipal nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Declaração, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de junho de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 141/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADAIR OLIVEIRA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 052.6033-7 SSP/MT e CPF nº 383.925.341-15, do cargo de provimento em comissão de **Director de Departamento de Meio Ambiente**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2016

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Goiás, nº 10, bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2352566-5 SSP/MT e CPF nº 035.539.511-84, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, para nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93, exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos firmados com a com a prefeitura e com recursos da seguinte secretaria: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

§ 1º - Retirar a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos firmados com recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da responsabilidade do fiscal de Contrato nomeado através da Portaria n. 118/2014.

§2º – O servidor acima designada terá como atribuição: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e seus aditivos, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/2016

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA EQUIPE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1483982-2 SSP/MS e CPF nº 005.155.631-61, para integrar como **MEMBRO DA EQUIPE DA CO-**

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em substituição a titular **MARIA ROSEANE FIRMINO DE MORAES**, a contar do dia 01 de junho de 2016.

Art. 2º - A presente Comissão fará apreciação e Julgamento de propostas nas modalidades de **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, LEILÃO e CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2016

“CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 15 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **EDINEIDE RIBEIRO LEITE DE CAMPOS**, portadora do **RG: 13843184 SSP/MT e CPF: 909.715.151-15**, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratar de Interesses Particulares, com início em **01 de maio de 2016 e término em 30 de abril de 2018**, sem remuneração, com fulcro no com fulcro no **artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992**.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia **01 de maio de 2016**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2016

“CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **REGINA LEONORA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 719.520 SSP/MT e CPF nº 581.807.531-15, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de “Administrativo”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio a que se faz jus a referida servidora, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria nº “101/2016”**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 4º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/06/2002 a 01/06/2007**, tendo início **01/05/2016** e término em **31/07/2016**.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2016

“PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/05/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n.º 01/2016, instaurada pela Portaria n.º044/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO

PORTARIA Nº102/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GÉSIO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Vila São Jose k-8, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15020070 SSP/MT e CPF nº 004382.341-62, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS**, **Símbolo C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº132/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/n, Bairro jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 000816143 SSP/MS e CPF nº 696.591.331-20, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA**, **Símbolo CC-4**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2016

“NOMEIA INTERINAMENTE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a senhora **ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/n, Bairro jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 000816143 SSP/MS e CPF nº 696.591.331-20, para exercer cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** **Símbolo CC-3**, em substituição a titular **ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA** que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo único - A presente nomeação é feita em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora, e cessará automaticamente quando reassumir a titular o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **26 de junho de 2016**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 145/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora efetiva **ROSICLER FONSECA SILVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CRM/MT sob o nº 657, portadora da Cédula de Identidade sob o **RG 462.986**, SSP/MS, e do **CPF 421.615.171-04**, Bi-química, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados desta data, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, "I".

Art. 2º. - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo da beneficiária, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2016

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/06/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 05/2016, instaurada pela Portaria nº 090/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2016

"CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 11 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **EUDES DA MATA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de "Administração", no cargo de Agente Administrativo, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, licença para Tratar de Interesses Particulares, com início em **13 de maio de**

2016 e término em 12 de maio de 2018, sem remuneração, com fulcro no com fulcro no **artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.**

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia **13 de maio de 2016**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ALIE TE BISPO DE OLIVEIRA**, portadora do RG 1408809-6 SSP/MT e CPF: 946.511.321-20, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **16/03/2010 a 15/04/2016** tendo início **22/06/2016** e término em **21/09/2016.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 067/2016**, tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME**, com proposta no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais), **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 88.612,80** (oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**, com proposta no valor de **R\$ 8.484,00** (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) e **METHA SUPERMERCADO LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 78.520,00** (setenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2016

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Em especial as consignadas no artigo 84, incisos III, VIII, XIV e XV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, o Servidor Efetivo **JEFERSON XAVIER DA COSTA, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, para exercer a função de Operador de Motoniveladora, na **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Públicos**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N° 128/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL INÁCIO URTADO**, brasileiro, portador do **CPF: 496.165.441-87, RG: 1789193-6 SSP/MT E PIS: 115.789.1039-5**, residente e domiciliado na Rua Salvador Nogueira, s/n, no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Fiscalização de Água e Esgoto do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo CC-4, a contar do desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 066/2016**, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos dos consultórios odontológicos, eletromédicos e radiação, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **LUCAS MOURA DE**

OLIVEIRA 05898097171, com proposta no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2016

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, interinamente, a servidora efetiva **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG: 1618087-9 SSP/MT e CPF: 027.964.181-89; para responder pelo cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, SÍMBOLO CC-1**, em substituição a titular **REGINA LEONORA DE SOUZA** que se encontra de licença médica pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A presente designação é feita em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora, e **cessará automaticamente** quando reassumir a titular o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2016

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Motorista de veículo leve Sr. **ELICEIR RODRIGUES BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG n°. 039.440.26 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n°. 873.286.317-91 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE GABINETE, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 134/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 84, incisos III, VIII, XIV e XV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo o Servidor Efetivo **MOACIR RODRIGUES PARABA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SSP/MT e CPF nº 938.159.991-20, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.135/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 847.644 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 452.519.161-91, Agente Administrativo, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados do dia 01 de julho de 2016, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **KATIUCE MARQUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 42.19560 SSP/GO e CPF.: 002.603.311-98, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de **Gerente em Atenção Básica e Controle Externo de Saúde, Símbolo C.C.3.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.136/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 064/1990”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MOACIR RODRIGUES PARABA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1235070-2 SSP/MT inscrito no CPF nº. 938.159.991-20, Auxiliar Administrativo, afastamento temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados do dia 01 de julho de 2016, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, “I”.

Art. 2º - Fica o servidor ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de vigia, **CLEONILDES ARANHA**, Licença-Prêmio, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, O servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2007 a 01/03/2012** tendo início **01/06/2016** e término em **31/08/2016**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2016

“CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NEISE PINTO DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 957.990 SSP/MT e CPF nº 815.222.901-68, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio a que se faz jus a referida servidora, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia-Portaria nº “123/2016”**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 4º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013**, tendo início **01/06/2016** e término em **31/07/2016**.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PLÍNIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. João de Deus, s/nº no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 0473162-0 SSP/MT e CPF: 429.394.881-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, a contar do dia 05 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADDSSON MAFUCI EL KADRI DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares s/nº, bairro centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do **RG.: 1789836-6 SSP/MT** e **CPF.: 021.187.241-52**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Tributos**, Símbolo CC-2, a contar do dia 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2016

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **ROZANA PEREIRA SOARES NAVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/nº, Bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **0267508-0 SSP/MT** e **CPF nº 442.117.671-00**, lotada no cargo efetivo de **Pedagoga**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica do Centro de Educação Aviãozinho**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADDSSON MAFUCI EL KADRI DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares s/nº, bairro centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do **RG.: 1789836-6 SSP/MT** e **CPF.: 021.187.241-52**, do cargo de provimento em comissão

de **Secretário**, Símbolo CC-4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de maio de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PORTARIA Nº 118/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JUAREZ SOARES NAVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, 148, bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 0736770-8 SSP/MT e CPF.: 138.617.781-49, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE GABINETE, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2016

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Rosemar da Silva**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Pouso Alegre s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1427392-6 SSP/MT** e CPF nº **950.291.411-20**, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo, para nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93, exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos firmados com a com a prefeitura e com recursos das seguintes secretarias: **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**.

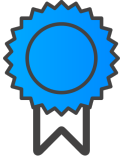
§1º – O servidor acima designada terá como atribuição: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e seus aditivos, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 09 22:31:36 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)